GPP GABINETE DE PLANEAMENTO, POLÍTICAS E ADMINISTRAÇÃO GERAL

REPÚBLICA PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

MAR

# PROGRAMA APÍCOLA NACIONAL

# 2017-2019

## Junho 2016

## INDICE GERAL


**SÍNTESE EXECUTIVA** 5

**INTRODUÇÃO** 5

**I. O APICULTOR E A EXPLORAÇÃO** 6

**I.1 CARACTERIZAÇÃO GENÉRICA DA ATIVIDADE APÍCOLA EM PORTUGAL** 7

I.1.1 DISTRIBUIÇÃO REGIONAL E DIMENSÃO MÉDIA 7

I.1.2 DISTRIBUIÇÃO DA ATIVIDADE APÍCOLA, POR CLASSES DE DIMENSÃO 9

I.1.4 MODELOS DE COLMEIAS 13

I.1.5 PERFIL DO APICULTOR 13

**I.2 ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO** 14

I.2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA 14

**I.3 SANIDADE** 16

I.3.1 ZONAS CONTROLADAS 16

I.3.2 DOENÇAS DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA 23

I.3.3 LUTA INTEGRADA CONTRA A VARROOSE 23

**I.4 TRANSUMÂNCIA** 26

**I.5 RECURSOS GENÉTICOS** 27

I.5.1 CONSERVAÇÃO 27

I.5.2 SELEÇÃO E MELHORAMENTO 28

**I.6 CONTA DE CULTURA** 28

I.6.2 VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO 34

I.6.3 ESTRUTURA DE CONSUMOS INTERMÉDIOS 35

**II. PRODUTOS E SERVIÇO DA COLÓNIA** 37

**II.1 POLINIZAÇÃO** 37

**II.2 PRÓPOLIS** 38

**II.3 PÓLEN** 38

**II.4 APITOXINA** 39

**II.5 ENXAMES/NÚCLEOS** 39

**II.6 GELEIA REAL** 40

**II.7 CRIAÇÃO DE RAINHAS** 40

**II.8. CERAS** 41

II.1.1 PRODUÇÃO DE CERA DESTINADA DIRETAMENTE À ATIVIDADE APÍCOLA 42

**III. O MEL** 44

**III.1 TIPOS DE MEL** 45

**III.1.1 TIPIFICAÇÃO DA ORIGEM FLORAL** 45

**III.1.2 MEL COM DENOMINAÇÃO DE ORIGEM PROTEGIDA** 46

**III.1.3 MEL BIOLÓGICO** 49

**III.1.4 "MANUAL DE APICULTURA EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO"** 51

**III.2.1 HIGIENE, RASTREABILIDADE E HACCP** 52

**III.2.1.1 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** 52

**III.2.2 CONTROLO DE RESÍDUOS** 53

III.2.2.1 PLANO NACIONAL DE PESQUISA DE RESÍDUOS 54

**III.3 PANORÂMICA DO MERCADO NACIONAL** 55

III.3.1 PRODUÇÃO, CONSUMO E AUTO APROVISIONAMENTO 55

III.3.2 COMÉRCIO EXTERNO 56

**III.4 PANORÂMICA DO MERCADO DA UNIÃO EUROPEIA** 59

**III.4.1 PRODUÇÃO, CONSUMO E AUTO APROVISIONAMENTO DE MEL NA UE** 59

**III.4.3 PREÇO À IMPORTAÇÃO E À EXPORTAÇÃO E PREÇO DO MERCADO MUNDIAL** 62

**III.5 PANORÂMICA DO MERCADO MUNDIAL** 63

III.5.1 PRODUÇÃO MUNDIAL 63
**IV DIAGNÓSTICO 65**
**IV.1 ANÁLISE INTERNA – PONTOS FORTES 65**
**IV.2 ANÁLISE INTERNA – PONTOS FRACOS 65**
**IV.3 ANÁLISE EXTERNA – OPORTUNIDADES 66**
**IV.3 ANÁLISE EXTERNA – AMEAÇAS 67**

**V. MISSÃO, VETORES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA 2014-2016 67**
**V.1 MISSÃO 67**
**V.2 VETORES ESTRATÉGICOS 68**
V.2.1 ESTRUTURAR A FILEIRA APÍCOLA NACIONAL 68
V.2.2 DIFERENCIAR DA CONCORRÊNCIA (ORIENTAR PARA O MERCADO) **69**
**V.3 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 70**
V.3.1 MELHORAR A SANIDADE E O MANEIO APÍCOLA 70
V.3.2 REFORÇAR A ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E A CONCENTRAÇÃO DA OFERTA 70
V.3.3 MELHORAR A QUALIDADE DO MEL 70
V.3.4 MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO AO MERCADO 70

**VI. OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA PARA O PAN 2017-2019 71**

**VII. OPERACIONALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS PARA 2017-2019 74**
**VII.1 INDICADORES DE DESEMPENHO E QUANTIFICAÇÃO DAS METAS PARA 2019 75**
**VII.2 MONOTORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO 76**
**VII.3 IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS 76**

**MEDIDA 1A - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 77**
**MEDIDA 1B - MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE PROCESSAMENTO DE MEL 82**
**MEDIDA 1C - PROMOÇÃO NO MERCADO NACIONAL 84**
**MEDIDA 2A - LUTA CONTRA A VARROOSE - LUTA INTEGRADA CONTRA A VARROOSE – MEDICAMENTO E CERAS 86**
**MEDIDA 2B - LUTA CONTRA A VARROOSE - LUTA INTEGRADA CONTRA A VARROOSE - ANÁLISES 88**
**MEDIDA 3 – TRANSUMÂNCIA 92**
**MEDIDA 4 - ANÁLISES LABORATORIAIS 93**
**MEDIDA 5 - REPOVOAMENTO DO EFETIVO APÍCOLA 95**
**MEDIDA 6 - PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO APLICADA 97**

## QUADROS

Quadro 1- Caracterização genérica da atividade apícola
Quadro 2- Distribuição regional da atividade apícola registada
Quadro 3 – Distribuição da atividade apícola por classes de dimensão
Quadro 4 – Distribuição de Cortiços e Núcleos
Quadro 5 – Lista das Entidades do Setor em 2015
Quadro 6 – Entidades gestoras de Zonas Controladas por concelho 2015
Quadro 7 – Conta de Cultura da Atividade Apícola em Portugal – 2015
Quadro 8 – Síntese da Conta de Cultura da Atividade Apícola em Portugal 2015
Entidades Gestoras de Zonas Controladas por Concelho
Quadro 9 – Estimativa do Valor Bruto da Produção do Setor Apícola
Quadro 10 – Evolução do Valor Bruto da Produção do Setor Apícola
Quadro 11 – Indústria e Comércio de Cera Destinada à atividade Apícola
Quadro 12 – Calendário de Floração de Espécies Melíferas
Quadro 13 – Denominações de Origem Protegida, Nomes Geográficos, Agrupamentos Gestores e Organismos de Controlo e Certificação
Quadro 14 – Apicultura em Modo de Produção Biológico, por Regiões
Quadro 15 – Preços dos Méis com nomes protegidos em 2008 e 2009

Quadro 16 - Efetivo em modo de produção biológico – evolução entre 2012 e 2014
Quadro 17 – Efetivo em modo de produção biológico por região
Quadro 18 – Controlo de resíduos no mel número de amostras colhidas
Quadro 19 – Produção Nacional de Mel
Quadro 20 - Balanço de Autoaprovisionamento de Mel
Quadro 21 – Evolução da Balança Comercial
Quadro 22 - Evolução das Importações e Exportações Nacionais de Mel (toneladas)
Quadro 23 - Evolução dos preços à importação
Quadro 24 - Evolução dos preços à exportação
Quadro 25 - Balanço do mel na União Europeia 28
Quadro 26 - Evolução da produção mundial de mel, por região
Quadro 23 - Definição das medidas para o PAN 2017-2019
Quadro 28 - Operacionalização dos Objetivos para o PAN 2017-2019
Quadro 29 - Indicadores de desempenho dos objetivos e quantificação das metas para 2019
Quadro 30 - Metas de realização das medidas
Quadro 31 – Implicações Financeiras para o PAN

## GRÁFICOS

Gráfico 1- Número de apiários por apicultor
Gráfico 2 – Número de colmeias por apicultor
Gráfico 3 – Atividade apícola por dimensão
Gráfico 4 – Atividade apicultores apícola por dimensão e por região
Gráfico 5 – Distribuição da atividade apícola a nível nacional por classes de dimensão
Gráfico 6 – Distribuição da atividade apícola a nível nacional
Gráfico 7 – Número de Técnicos Financiados pelo PAN entre 2013 e 2015
Gráfico 8 – Evolução das análises laboratoriais
Gráfico 9 – Evolução da varroose
Gráfico 10 – Evolução do Valor Bruto da Produção do setor apícola
Gráfico 11 - Estrutura de consumos intermédios
Gráfico 12 – Indústria de Cera – n.º de operadores
Gráfico 13 - Indústria de Cera – quantidades produzidas
Gráfico 14 – Evolução da produção de Méis com nomes protegidos de 2008 a 2010 (Kg)
Gráfico 15 – Modalidades de escoamento do mel
Gráfico 16 – Operadores em Modo de Produção Biológico reconhecidos
Gráfico 17 – Evolução da Balança Comercial
Gráfico 18 – Evolução das Importações e Exportações Nacionais de Mel (toneladas)
Gráfico 19 - Produção da União Europeia por Estado Membro em 2011
Gráfico 20 – Importações da UE, por origem
Gráfico 21 – Exportações da EU, por país de destino
Gráfico 22 – Preços Médios do Comércio Externo da UE
Gráfico 23 - Evolução da produção mundial de mel, por continente
Gráfico 24 - Principais países produtores de mel

## MAPAS

Mapa 1 – Zonas Controladas
Mapa 2 – Mapa das Espécies de Flora Melífera de Portugal Continental
Mapa 3 – Mapa dos Méis com Denominação de Origem Protegida

## SÍNTESE EXECUTIVA

O presente trabalho foi elaborado pelo Grupo Acompanhamento do Programa Apícola (GAPA), em estreita colaboração entre as entidades oficiais e a Federação Nacional dos Apicultores de Portugal (FNAP) que o constituem.

De forma a servir de suporte à elaboração do diagnóstico setorial, foi realizados um inquérito dirigido às entidades coletivas representativas do setor.

Com este inquérito, pretendeu obter-se, para além de informação objetiva sobre as condições da produção e comercialização apícola, também uma perspetiva sobre a sensibilidade dos apicultores e seus agrupamentos relativamente aos principais problemas/fragilidades da apicultura nacional, aos efeitos da atuação do Programa Apícola de 2014-2016 e, por último, relativamente às medidas consideradas fundamentais para implementação no âmbito do próximo Programa Apícola.

Com base no diagnóstico setorial efetuado, foi finalmente delineada uma estratégia de intervenção, consubstanciada pela definição de uma missão para o Programa de 2017-2019, missão com base na qual se construíram os vetores de atuação respetivos objetivos estratégicos.

É de referir, por último, que a operacionalização desta estratégia (vetores e objetivos) se consubstanciou através de um conjunto de medidas que, por imperativo jurídico, se inserem no quadro de medidas estabelecidas pelo REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2015/1366 DA COMISSÃO de 11 de maio de 2015 que completa o Regulamento (UE) n.º1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura e pelo REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2015/1368 DA COMISSÃO de 6 de agosto de 2015 que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura.

## INTRODUÇÃO

O setor apícola em Portugal, tal como no resto da União Europeia, é uma atividade tradicionalmente ligada à agricultura, normalmente encarada como um complemento ao rendimento das explorações, sendo porém de assinalar um crescente universo de apicultores para os quais a apicultura é a base das receitas de exploração. Representa, contudo, um serviço vital para a agricultura através da polinização e contribui para a preservação da biodiversidade ao manter a diversidade genética das plantas e o equilíbrio ecológico.

A apicultura é uma atividade exercível com um papel relevante num aproveitamento integrado e economicamente sustentável do espaço rural, na animação do nosso tecido rural e na ligação do homem urbano àquele meio, que deve, como tal, ser avaliada tendo por base não só os fatores de produção envolvidos e o valor dos produtos diretos da atividade, como o mel, a cera, o pólen,

a própolis, a geleia real e as abelhas, mas também outros fatores da ação na interação humana com o meio em que se desenvolve.

Os benefícios indiretos na produção agrícola, resultantes da ação da abelha na polinização e fertilização das plantas entomófilas, superam fortemente o valor daqueles produtos. Cerca de três quartos da produção de alimentos no mundo dependem em certa medida da polinização, sendo as abelhas os únicos responsáveis pela polinização de mais de 30% da produção mundial de alimentos.

Sendo possível suprir as nossas necessidades em produtos da colmeia através da importação, já é impensável equacionar a competitividade da nossa agricultura, com particular destaque para a fruticultura, sem equacionar a existência de uma atividade apícola que a suporte.

Finalmente, é assinalável o papel relevante do apicultor. Hoje em dia, com a evolução de uma apicultura 'selvagem' de recolha dos produtos a partir de colónias que não tinham intervenção humana, para uma atividade económica cada vez mais profissionalizada, e atendendo à importância que adquiriu o maneio sanitário, sem uma intervenção do apicultor, os benefícios indiretos da abelha ficam nitidamente comprometidos.

Pode concluir-se que o mel, enquanto principal produto direto da apicultura nacional, constitui um produto estratégico do ponto de vista de um aproveitamento integrado do espaço rural.

Tendo em conta as diferentes vertentes envolvidas e os múltiplos efeitos positivos associados à produção de mel e à apicultura, o presente programa pretende dar continuidade aos objetivos desenvolvidos nos períodos de programação anteriores, com particular destaque para as prioridades definidas a partir do programa 2008-2010, nomeadamente, as preocupações com a estruturação do setor apícola nacional com reforço da profissionalização e da concentração da oferta, melhoria da produção e comercialização dos produtos da apicultura, sem esquecer a sanidade das abelhas e a necessidade de garantir uma assistência técnica eficiente aos apicultores.

## I. O APICULTOR E A EXPLORAÇÃO

## I.1 Caracterização genérica da atividade apícola em Portugal

Existem atualmente em Portugal cerca de 11 mil apicultores registados, correspondendo a um universo de, aproximadamente, 33 mil apiários e 626 mil colmeias. Apresentam-se no quadro 1 os dados relativos à evolução desta atividade entre 2013 e 2015 podemos concluir que houve:

- Diminuição do número de apicultores;
- Aumento de 10% do número de colmeias e decréscimo de 19% no número de apiários.

**Quadro 1 - Caracterização genérica da atividade apícola**

| | 2013 | 2015 | Variação (nº e %) | |
|---|---|---|---|---|
| N.º de apicultores | 16 774 | 10 698 | -6 076 | -36% |
| N.º de apiários | 40 176 | 33 876 | -6 300 | -19% |
| N.º de colmeias | 566 793 | 626 399 | 59 606 | 10% |
| Total de apiários/apicultor | 2 | 3 | | |
| Total de colmeias/apicultor | 34 | 59 | | |

Fonte: DGAV - Dados de outubro de 2015

**Evolução do setor**: Aumento da dimensão média dos apicultores ainda que o número total de apiários tenha diminuído (-19%) e o número total de colmeias só tenha aumentado 10%.

### I.1.1 Distribuição regional e dimensão média

Da análise da distribuição regional dos apicultores registados (Quadro 2), verifica-se que existe uma forte dispersão da atividade apícola pelo território nacional:

- O Norte é a região onde se situa um maior número de apicultores (34% do total);
- O Algarve é a região do Continente com menor número de apicultores, mas onde se localizam os apicultores de maior dimensão;
- A Madeira é a região de Portugal com menor número de apicultores, de apiários e de colmeias e os Açores é a região do país com apicultores de menor dimensão média (16 colmeias por apicultor);
- A Madeira diminui entre 2013 e 2015 substancialmente o n.º de apicultores (passou de 313 para 185 apicultores), e aumentou o n.º de colmeias de 4 791 para 5 052, passando assim o n.º de colmeias /apicultor passou de 13 para 27 durante o mesmo período.

## Quadro 2 - Distribuição regional da atividade apícola registada

| | Apicultores | | Apiários | | Colmeias | | Total de apiários por apicultor | Total de colmeias por apicultor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor absoluto | % da região | Valor absoluto | % da região | Valor absoluto | % da região | | |
| NORTE | 3 657 | 34% | 9 055 | 27% | 211 987 | 34% | 2 | 58 |
| CENTRO | 3 549 | 33% | 8 302 | 25% | 126 108 | 20% | 2 | 36 |
| LVT | 910 | 9% | 2 572 | 8% | 42 957 | 7% | 3 | 47 |
| ALT | 1 214 | 11% | 5 331 | 16% | 118 576 | 19% | 4 | 98 |
| ALG | 837 | 8% | 7 584 | 22% | 116 216 | 19% | 9 | 139 |
| RAM | 346 | 3% | 650 | 2% | 5 503 | 1% | 2 | 16 |
| RAA | 185 | 2% | 382 | 1% | 5 052 | 1% | 2 | 27 |
| **Média** | | | | | | | **3,6** | **59** |

Fonte: DGAV dados de outubro 2015

## Gráfico 1 - Número de apiários por apicultor

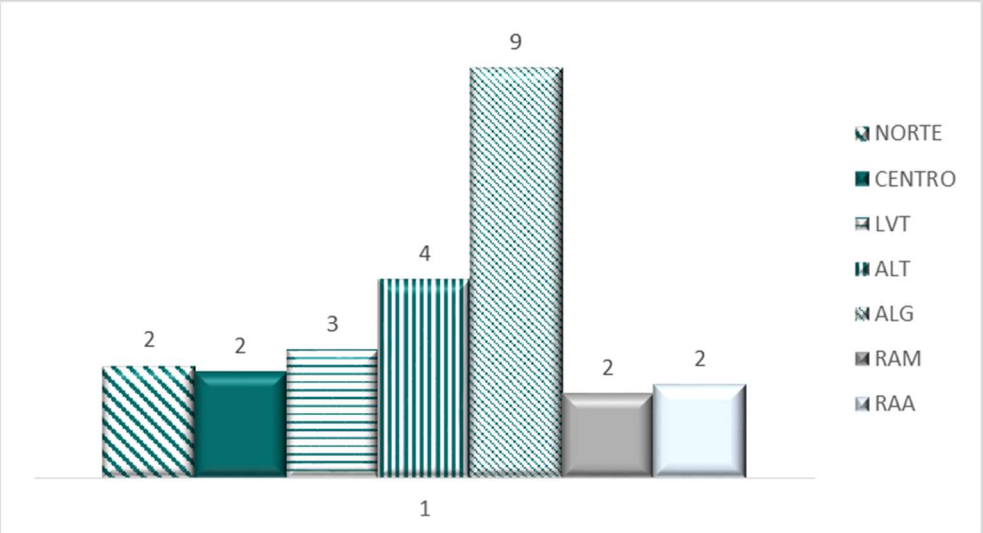


Fonte: DGAV - Dados de 2015

A análise da dimensão das explorações permite concluir que os apicultores portugueses detêm, em média:

- **3,60 apiários** encontrando-se apenas as regiões do Alentejo e do Algarve acima da média nacional, com, respetivamente, **4 e 9 apiários por apicultor**;
- Em valor absoluto é o Norte que tem mais apiários.

**Gráfico 2 - Número de colmeias por apicultor**

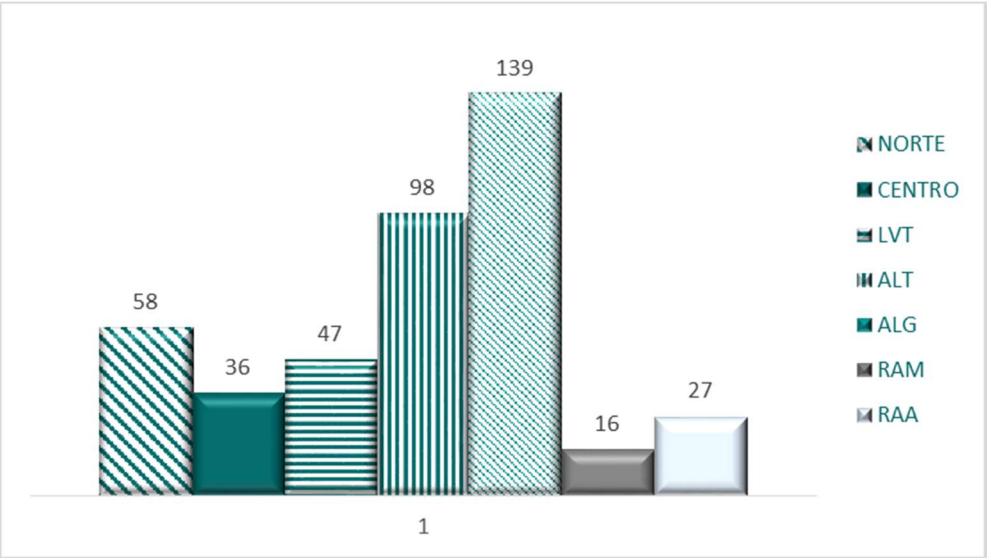


Fonte: DGAV - Dados de 2015

## I.1.2 Distribuição da atividade apícola, por classes de dimensão

Dentro das classes de dimensão analisadas, consideram-se:

- Como **apicultores não profissionais**, os que detêm um efetivo inferior a 150 colmeias (sendo, abaixo das 25 colmeias, identificados com autoconsumo);
- Como **apicultores profissionais**, os que detêm um efetivo superior a 150 colmeias.

No quadro 3, apresenta-se a distribuição da atividade apícola por classes de dimensão. A sua análise permite concluir que os apicultores portugueses são maioritariamente pequenos a muito pequenos apicultores e que **a taxa de profissionalização do setor é reduzida**, a dimensão média do apicultor português é de **59 colmeias por apicultor**.

**Quadro 3 - Distribuição da atividade apícola por classes de dimensão**

| REGIÃO | GRUPOS | N.º Apicultores | | Nº Apiários | | Nº Colmeias | | Apiários por apicultor | Colmeias por apicultor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Valor absoluto | % Total da região | Valor absoluto | % Total da região | Valor absoluto | % Total da região | | |
| Norte | 1 - 24 | 2 168 | 59% | 2 854 | 32% | 21 258 | 10% | 1,32 | 10 |
| | 25 - 49 | 560 | 15% | 1 193 | 13% | 19 353 | 9% | 2,13 | 35 |
| | 50 - 99 | 407 | 11% | 1 211 | 13% | 28 036 | 13% | 2,98 | 69 |
| | 100 - 149 | 161 | 4% | 619 | 7% | 18 885 | 9% | 3,84 | 117 |
| | 150 - 499 | 302 | 8% | 2 225 | 25% | 81 576 | 38% | 7,37 | 270 |
| | ≥ 500 | 59 | 2% | 953 | 11% | 42 879 | 20% | 16,15 | 727 |
| **Total** | | **3 657** | 100% | **9 055** | 100% | **211 987** | 100% | **2,48** | **57,97** |
| Centro | 1 - 24 | 2 473 | 70% | 3 659 | 44% | 23 126 | 18% | 1,48 | 9 |
| | 25 - 49 | 510 | 14% | 1 354 | 16% | 17 320 | 14% | 2,65 | 34 |
| | 50 - 99 | 291 | 8% | 1 048 | 13% | 18 998 | 15% | 3,60 | 65 |
| | 100 - 149 | 101 | 3% | 530 | 6% | 11 900 | 9% | 5,25 | 118 |
| | 150 - 499 | 156 | 4% | 1 374 | 17% | 42 821 | 34% | 8,81 | 274 |
| | ≥ 500 | 18 | 1% | 337 | 4% | 11 943 | 9% | 18,72 | 664 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total** | | **3 549** | **100%** | **8 302** | 100% | **126 108** | 100% | **2,34** | **36** |
| **LVT** | 1 - 24 | 503 | 55,27% | 749 | 29% | 5 309 | 12% | 1,49 | 11 |
| | 25 - 49 | 167 | 18,35% | 463 | 18% | 5 862 | 14% | 2,77 | 35 |
| | 50 - 99 | 140 | 15,38% | 535 | 21% | 9 781 | 23% | 3,82 | 70 |
| | 100 - 149 | 38 | 4,18% | 193 | 8% | 4 574 | 11% | 5,08 | 120 |
| | 150 - 499 | 59 | 6,48% | 529 | 21% | 13 942 | 32% | 8,97 | 236 |
| | ≥ 500 | 3 | 0,33% | 103 | 4% | 3 489 | 8% | 34,33 | 1163 |
| **Total** | | **910** | 100,00% | **2 572** | 100% | **42 957** | 100% | **2,83** | **47** |
| **Alentejo** | 1 - 24 | 474 | 39% | 692 | 13% | 5 748 | 5% | 1,46 | 12 |
| | 25 - 49 | 240 | 20% | 500 | 9% | 8 422 | 7% | 2,08 | 35 |
| | 50 - 99 | 203 | 17% | 709 | 13% | 14 204 | 12% | 3,49 | 70 |
| | 100 - 149 | 93 | 8% | 546 | 10% | 11 274 | 10% | 5,87 | 121 |
| | 150 - 499 | 160 | 13% | 1 796 | 34% | 41 839 | 35% | 11,23 | 261 |
| | ≥ 500 | 44 | 4% | 1 088 | 20% | 37 089 | 31% | 24,73 | 843 |
| **Total** | | **1 214** | 100% | **5 331** | 100% | **118 576** | 100% | **4,39** | **98** |
| **Algarve** | 1 - 24 | 240 | 29% | 481 | 6% | 2 857 | 2% | 2,00 | 12 |
| | 25 - 49 | 140 | 17% | 546 | 7% | 4 811 | 4% | 3,90 | 34 |
| | 50 - 99 | 139 | 17% | 934 | 12% | 9 973 | 9% | 6,72 | 72 |
| | 100 - 149 | 60 | 7% | 543 | 7% | 7 394 | 6% | 9,05 | 123 |
| | 150 - 499 | 214 | 26% | 3 667 | 48% | 60 802 | 52% | 17,14 | 284 |
| | ≥ 500 | 44 | 5% | 1 413 | 19% | 30 379 | 26% | 32,11 | 690 |
| **Total** | | **837** | 100% | **7 584** | 100% | **116 216** | 100% | **9,06** | **139** |
| **Açores** | 1 - 24 | 285 | 82% | 375 | 58% | 2 147 | 39% | 1,32 | 8 |
| | 25 - 49 | 40 | 12% | 129 | 20% | 1 385 | 25% | 3,23 | 35 |
| | 50 - 99 | 15 | 4% | 75 | 12% | 1 029 | 19% | 5,00 | 69 |
| | 100 - 149 | 4 | 1% | 33 | 5% | 499 | 9% | 8,25 | 125 |
| | 150 - 499 | 2 | 1% | 38 | 6% | 443 | 8% | 19,00 | 222 |
| **Total** | | **346** | 100% | **650** | 100% | **5 503** | 100% | **1,88** | **16** |
| **Madeira** | 1 - 24 | 110 | 59% | 146 | 38% | 1 105 | 22% | 1,33 | 10 |
| | 25 - 49 | 48 | 26% | 119 | 31% | 1 615 | 32% | 2,48 | 34 |
| | 50 - 99 | 19 | 10% | 71 | 19% | 1 254 | 25% | 3,74 | 66 |
| | 100 - 149 | 6 | 3% | 33 | 9% | 672 | 13% | 5,50 | 112 |
| | 150 - 499 | 2 | 1% | 13 | 3% | 406 | 8% | 6,50 | 203 |
| **Total nacional** | | **10 698** | 100% | **33 876** | 100% | **626 399** | 100% | **3,17** | **59** |

Fonte: DGAV - Dados de outubro de 2015

## Gráfico 3 - Atividade apícola por dimensão

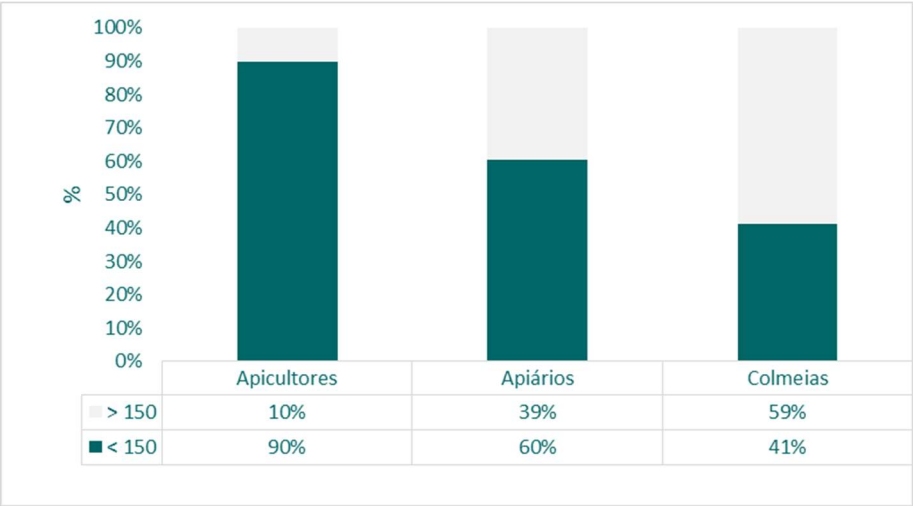


| | Apicultores | Apiários | Colmeias |
|---|---|---|---|
| > 150 | 10% | 39% | 59% |
| < 150 | 90% | 60% | 41% |

Fonte: DGAV - Dados de 2015

Os apicultores não profissionais, no seu conjunto, representam **90% do total de apicultores** portugueses e detêm **41 % do total de colmeias** que corresponde a uma dimensão média de **27 colmeias por apicultor.**

Uma análise detalhada das várias classes de dimensão de não profissionais demonstra que:

- As explorações com uma dimensão até 50 colmeias são detidas por **74 % dos apicultores** (7 958 apicultores) e representam **19% das colmeias** - dimensão média de **15 colmeias por apicultor**;
- As explorações com uma dimensão entre 50 e 150 colmeias são detidas por **15% dos apicultores** (1 677 apicultores) e representam **22% das colmeias** - dimensão média de **83 colmeias por apicultor**;
- As explorações com mais de 150 colmeias, apicultores profissionais (total nacional, 1.063 apicultores profissionais que detêm 367 608 colmeias) representam apenas **10% do número de apicultores** e, em contrapartida, detêm **42% do efetivo total** (dimensão média de **351 colmeias por apicultor**.

## Gráfico 4 - Atividade apícola a nível nacional por classes de dimensão

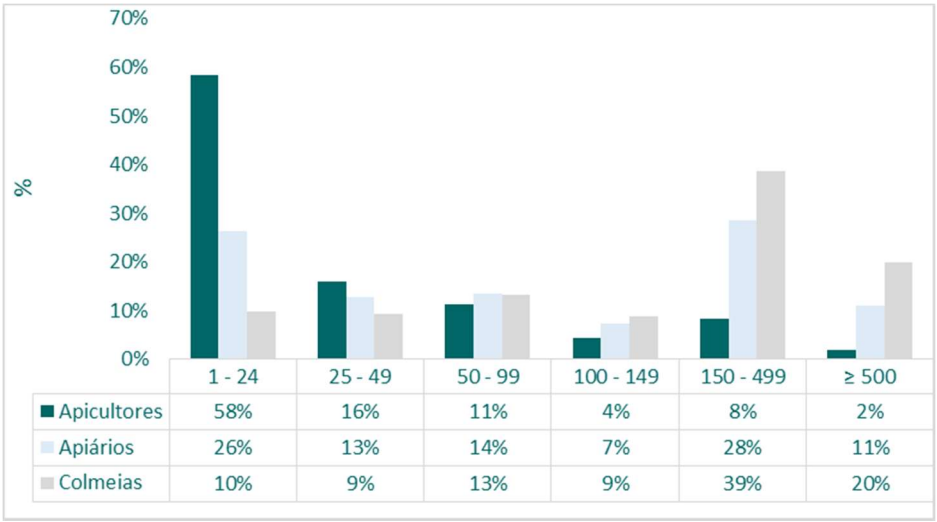


| | 1 - 24 | 25 - 49 | 50 - 99 | 100 - 149 | 150 - 499 | ≥ 500 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Apicultores | 58% | 16% | 11% | 4% | 8% | 2% |
| Apiários | 26% | 13% | 14% | 7% | 28% | 11% |
| Colmeias | 10% | 9% | 13% | 9% | 39% | 20% |

Fonte: DGAV - Dados de outubro de 2015

A análise conjunta dos gráficos 3, 4 e 5 é bem demonstrativa do contraste existente entre a estrutura do número de apicultores e a estrutura do potencial produtivo:

- As explorações com menos de 50 colmeias representam **74% do número de apicultores** e detêm **14% do efetivo**;
- As explorações com mais de 150 colmeias, como referido, representam **14% do número de apicultores** e detêm **59% do efetivo**.

Comparativamente ao último triénio o número de explorações com menos de 50 colmeias diminuíram de **86% para 74% o número de apicultores** e **o efetivo de 34% para 14%** e as explorações com mais de 150 colmeias, aumentaram de **4% para 10% o número de apicultores** e de **42% para 59% o efetivo.**

**Gráfico 5 - Distribuição da atividade apícola a nível nacional por classes de dimensão e por região**

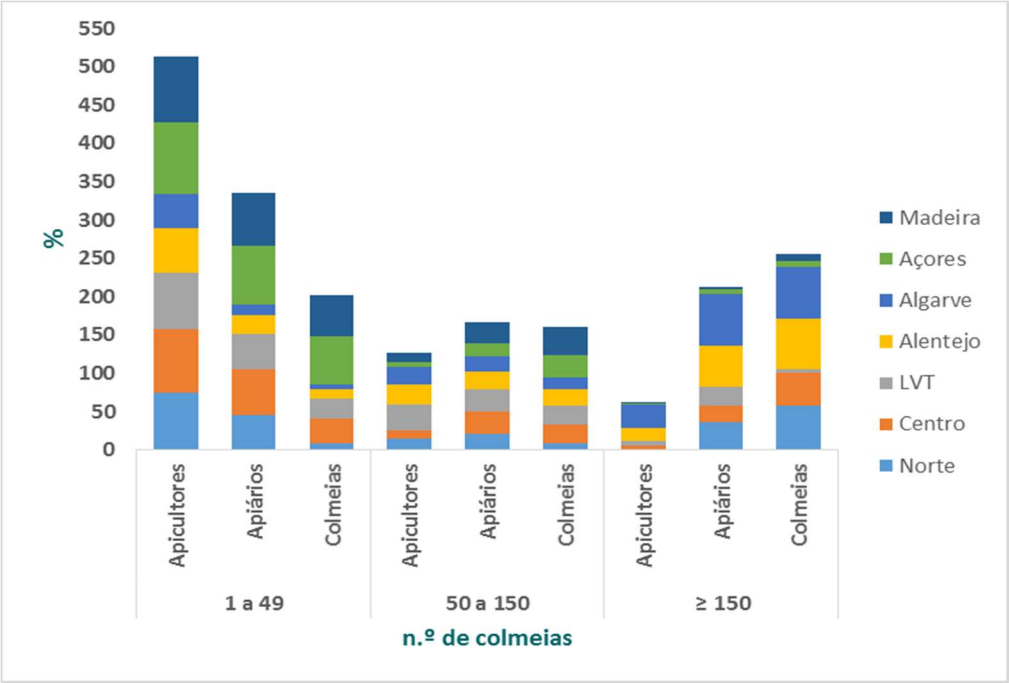


Fonte: DGAV - Dados de outubro de 2015

### I.1.3 Cortiços e Núcleos

Fotos: Helena Guedes

Existem, atualmente, pouco mais de **28 942 mil cortiços e núcleos** em Portugal, que representam cerca de **5%** do número total de colmeias mais cortiços.

Dentro do número global de cortiços e núcleos, não é possível, de acordo com os dados atualmente disponíveis, discriminar o número de cortiços e o número de núcleos. O Centro e o Norte são as regiões em que cortiços e núcleos apresentam um peso mais significativo no número total de colmeias.

I.1.4 Modelos de colmeias

De acordo com o Estudo "Eficácia atual do Apistan e do Apivar na Luta contra a Varroose em Portugal" da responsabilidade da Universidade de Évora, do Instituto Politécnico de Bragança e da Universidade Técnica do Alto Douro, os principais modelos de colmeias utilizados pelos apicultores em Portugal correspondem ao modelo Lusitana (sobretudo no norte do país), Reversível (sobretudo no Sul do País) e Langstroth (sobretudo no centro e em Bragança).

*Apiário de Colmeias Langstroth*

## I.1.5 Perfil do Apicultor

Como já se referiu, a apicultura portuguesa é maioritariamente detida por pequenos apicultores. Trata-se de uma atividade exercida como complemento de uma atividade principal agrícola ou não, e que, sobretudo no escalão inferior a 25 colmeias, é fundamentalmente baseada no autoconsumo.

Na maioria das explorações, uma vez que a apicultura não constitui a atividade principal, a produção encontra-se orientada para resultados de curto prazo, verificando-se uma quase inexistência de planeamento estratégico e de orientação para o mercado.

Tecnicamente, as explorações possuem efetivos de baixa produtividade, falta de mão-de-obra especializada duradoura, carências a nível de maneio sanitário e um deficiente maneio técnico (escasso recurso a alimentação artificial, insuficiente substituição de rainhas, falta de controlo da enxameação, escasso recurso à prática da transumância e inadequada instalação dos apiários).

## I.2 Organização da Produção

No seu conjunto, encontram-se identificadas **56 entidades coletivas** representativas do setor, das quais **40 são associações de produtores e 16 cooperativas**. Destas entidades, 7 são **Organizações de Produtores reconhecidos para o setor do mel[1].**

Existem 7 Organizações de Produtores reconhecidas (3 na região Centro e 1 em cada uma das seguintes regiões: Norte, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e RA Açores):

- CAPOLIB - Cooperativa agrícola de Boticas;
- MEIMOACOOP - Cooperativa agrícola de desenvolvimento rural e solidariedade social, CRL;
- MELBANDOS;
- MELBIONISA - Agrupamento de produtores apícolas norte alentejano, LDA;
- LOUSAMEL - Cooperativa agrícola de apicultores da Lousã e concelhos limítrofes, CR;
- AALBA – Cooperativa de produtores de mel, CRL; ▪ COOPERATIVA AGRÍCOLA DA ILHA TERCEIRA, CRL.

Os valores comercializados por estas Organizações, são ainda muito reduzidos (**total de 463 mil euros em 2014**). O grau de concentração da oferta em OP, foi igualmente muito baixo, atingindo apenas 3%.

Não existem Organizações Interprofissionais reconhecidas ou em fase de reconhecimento neste setor.

Finalmente, deve ser realçado o papel dinamizador da **Federação Nacional dos Apicultores de Portugal (FNAP)** que agrega 46 entidades coletivas.

### I.2.1 Prestação de Serviços de Assistência Técnica

A grande maioria destas entidades coletivas com atuação no domínio da apicultura tem como principal objetivo a prestação de serviços aos associados, sobretudo ao nível da assistência técnica.

**Gráfico 7 - Número de Técnicos Financiados pelo PAN entre 2014 e 2016**

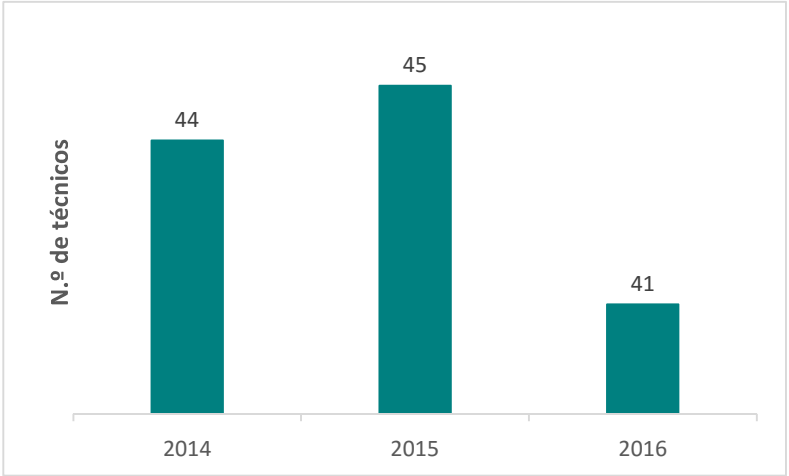


Fonte:IFAP

[1] Portaria n.º 169/2015 de 4 de junho que estabelece as regras nacionais complementares de reconhecimento de Organizações de Produtores

## Quadro 5 - Lista das Entidades do Setor em 2015

| Região | Designação Social |
|---|---|
| NORTE | AGROMARIENSECOOP - Cooperativa de Produtores Agro-Pecuários de Santa Maria |
| | Agrupamento de Produtores de Mel do Parque, Lda. |
| | AGUIARFLORESTA – Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar |
| | APICAVE - Associação de Apicultores do Cávado e do Ave |
| | APILEGRE - Associação dos Apicultores do Nordeste do Alentejo |
| | APIMIL - Associação de Apicultores entre o Minho e Lima |
| | Associação dos Apicultores da Serra da Malcata |
| | Associação dos Apicultores do Nordeste |
| | Associação dos Apicultores do Norte de Portugal |
| | Associação dos Apicultores do Parque Natural da Serra Estrela |
| | Associação dos Apicultores do Parque Natural de Montesinho |
| | Associação dos Apicultores do Parque Natural do Douro Internacional |
| | CAPOLIB - Cooperativa Agrícola de Boticas, CRL |
| | Cooperativa dos Produtores de Mel da Terra Quente e Frutos Secos, CRL |
| | MEIMOACOOP, CRL |
| | MONTIMEL - Cooperativa dos Apicultores do Alto Tâmega, CRL |
| | RIBAFLOR - Associação Florestal das Terras de Ribadouro |
| CENTRO | AALBA - Cooperativa de Produtores de Mel, CRL |
| | ADRAB - Associação para o Desenvolvimento Rural e Agrícola das Beiras |
| | Associação de Apicultores do Litoral Centro |
| | Associação de Produtores Florestais de Montemuro e Paiva |
| | Associação dos Apicultores da Beira Alta |
| | Associação dos Apicultores da Região de Leiria |
| | Associação dos Apicultores do Centro de Portugal |
| | Cooperativa Social e Agroflorestal de Vila Nova do Ceira, CRL |
| | LOUSÃMEL - Cooperativa Agrícola de Apicultores da Lousã e Concelhos Limítrofes, CRL |
| | MEIMOACOOP, CRL |
| | MELTAGUS - Associação de Apicultores do Parque Natural do Tejo Internacional |
| | PINUS VERDE - Associação de Produtores Florestais, Apícolas e Agro - Pecuários de Bogas |
| | PISCOTÁVORA - Associação de Produtores Florestais |
| | SICÓLMEIA - Associação dos Apicultores da Serra de Sicó |
| | VERDELAFÕES - Associação de Produtores Florestais |
| LVT | APISET - Associação dos Apicultores da Península de Setúbal |
| | Associação dos Apicultores do Centro de Portugal |
| | CATIM - Centro de Apoio Tecnológico à Industria do Mel |

| | |
|---|---|
| | Cooperativa da TERRA CHÃ |
| | GENEARCA - Associação Técnica de Apicultura |
| | MELBANDOS - Cooperativa de Apicultores do Concelho de Mação, CRL |
| | SAP - Sociedade dos Apicultores de Portugal |
| **ALENTEJO** | MONTEMORMEL - Associação dos Apicultores do Concelho de Montemor-o-Novo |
| | ADERAVIS - Associação para o Desenvolvimento Rural e Produções Tradicionais do Concelho de Avis. |
| | APIGUADIANA - Associação dos Apicultores do Parque Natural do Guadiana |
| | APILEGRE - Associação dos Apicultores do Nordeste do Alentejo |
| | Associação dos Apicultores do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina |
| | MELBIONISA- Agrupamento de Produtores Apícolas do Norte Alentejano, Lda. |
| | RURAMBIENTE - Cooperativa de Desenvolvimento Sustentado e Inovação Social, C.R.L. |
| **ALGARVE** | NORMEL - Cooperativa dos Apicultores do Nordeste do Algarve, CRL |
| | APILGARGE - Associação das Apicultores do Barlavento Algarvio |
| | MELGARBE - Associação dos Apicultores do Sotavento Algarvio |
| **RAA** | CASERMEL - Cooperativa de Apicultores e Sericicultores dos Açores, CRL |
| | Cooperativa Agrícola da Ilha do Faial, CRL |
| | Cooperativa Agrícola da Ilha Terceira, CRL |
| | FLOR DO INCENSO - Cooperativa Apícola da Ilha do Pico, CRL |
| | FRUTER - Associação de Produtores de Frutas, Hortícolas e Florícolas da Ilha Terceira |
| | VERDELAFÕES - Associação de Produtores Florestais |

## I.3 Sanidade

### I.3.1 Zonas Controladas

A criação de Zonas Controladas em Portugal é considerada condição indispensável para o controlo e erradicação das doenças das abelhas de declaração obrigatória.

As Zonas Controladas são zonas geográficas onde se procede a controlo sistemático das doenças e em que a ausência da doença não foi demonstrada. Este controlo é efetuado por entidade gestora reconhecida pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária.

A introdução, em zonas controladas, de abelhas, enxames, colmeias ou colmeias e seus produtos, bem como substâncias, materiais ou utensílios destinados à apicultura carece de prévia autorização da autoridade sanitária nacional.

O estatuto de zona controlada é concedido, a seu pedido, a Organizações de Produtores legalmente constituídas e que sejam integradas por um número de apicultores que:

- Seja igual ou superior a 60% dos apicultores registados na sua área geográfica de atuação, ou;
- Represente, pelo menos, 60% do total das colmeias existentes nessa área.

As Organizações de Apicultores denominadas **Entidades Gestoras da Zona Controlada (EGZC)** desenvolvem as ações de profilaxia sanitária constantes do **Programa Sanitário Apícola** homologado pela DGAV para o efeito.

O processo de reconhecimento, os critérios a considerar na aprovação das Zonas Controladas, as competências dos serviços oficiais envolvidos, as obrigações das organizações de apicultores responsáveis, bem assim como o respetivo quadro sancionatório, são objeto de **Decreto-Lei nº 203/2005 de 25 de novembro.**

O reconhecimento do estatuto de zona controlada pressupõe uma série de obrigações para os apicultores – todos os apicultores e apiários da zona controlada – entre as quais se destacam, pela sua importância para o apicultor, a manutenção atualizada:

- De um registo de que constem os factos de natureza sanitária ocorridos na zona, e
- De um boletim de apiário de que constem, por ordem sequencial, todas as operações realizadas no apiário.

É de referir que o estatuto de zona controlada, por si só, não garante a ausência de doenças na área em causa, mas pressupõe a existência de uma vigilância e prevenção constantes das ocorrências epidemiológicas:

- Obrigatoriedade de diagnósticos e de adoção de medidas de controlo das doenças de declaração obrigatória;
- Necessidade de autorização prévia para introdução em zonas controladas de abelhas, enxames, colmeias ou colmeias e seus produtos, bem como de substâncias, materiais ou utensílios destinados à apicultura.

A diferenciação das ajudas específicas para as Entidades Gestoras das Zonas Controladas no PAN 2008 - 2010, e a colaboração estreita entre todas as entidades envolvidas (DGAV, organizações de apicultores e apicultores individuais), fomentaram a criação de zonas controladas a nível nacional. Foram criadas **14 zonas controladas** no continente, que representavam 56 concelhos e representavam cerca de 150 000 colmeias em 2010. Durante o PAN 2011-2013, manteve-se a diferenciação das ajudas específicas para as Entidades Gestoras das Zonas Controladas o que permitiu a sua manutenção, alargamento das áreas das zonas controladas que passaram a abranger um total de 66 concelhos representando, em 2013, um total de cerca de **230 000 colmeias,** mais 80 000, que em 2010.

Durante o PAN 2014-2016, manteve-se a diferenciação das ajudas específicas para as Entidades Gestoras das Zonas Controladas o que permitiu a sua manutenção, alargamento das áreas das zonas controladas e criação de mais 4 zonas controladas, passando assim a existir um total de **18 zonas controladas** que abrangem um total de 89 concelhos representando, em 2015, um total de cerca de **270 000 colmeias,** mais 40 000 que em 2013.

## Quadro 6 – Entidades gestoras de Zonas Controladas por concelho 2015

| DSAVR | Entidade Gestora da Zona Controlada | Concelhos abrangidos |
|---|---|---|
| NORTE | **Aguiarfloresta**<br>Estrada Nacional 2 - Centro de Camionagem - Loja 4<br>5450-011 VILA POUCA DE AGUIAR<br>Telf: 259 417 637 ou 938 162 029<br>E-mail: apicultura@aguiarfloresta.org | **Ribeira de Pena**<br>**Vila Pouca de Aguiar** |
| | **APIMIL – Associação de Apicultores Entre Minho e Lima**<br>Lugar dos Pereiras – LOIVO<br>4920-070 VILA NOVA DE CERVEIRA<br>Telf: 251 796 813 ou 963 150 782 e-mail: alberto.dias@iol.pt | **Caminha**<br>**Viana do Castelo**<br>**Ponte de Lima**<br>**Arcos de Valdevez**<br>**Ponte da Barca**<br>**Vila Nova de Cerveira**<br>**Valença**<br>**Monção**<br>**Paredes de Coura**<br>**Melgaço** |
| | **Associação dos Apicultores do Parque Natural de Montesinho**<br>Casa do Mel – APT. 231<br>5301-903 BRAGANÇA<br>Telf: 273 329 470 FAX: 273 329 471 e-mail: casa.do.mel@iol.pt | **Bragança**<br>**Miranda do Douro**<br>**Vimioso**<br>**Vinhais** |
| | **Capolib**<br>Avenida do Eiró, Nº 19 Boticas Vila Real 5460-320<br>Tel: 276 418 170 Fax - 276 415 734 | **Boticas**<br>**Montalegre** |
| | **Cooperativa de Apicultores de Mel da Terra Quente e Frutos Secos** e<br>Cooperativa dos Produtores de Mel e Frutos Secos, CRL<br>Bairro do Fundo de Fomento de Habitação, bloco 2, ca<br>5370-223 MIRANDELA<br>Tel: 278 948 020 Fax: 278 948 020 e-mail: coopmelterraquente@sapo.pt | **Alfandega da Fé**<br>**Macedo de Cavaleiros**<br>**Mirandela**<br>**Torre de Moncorvo**<br>**Vila Flor** |
| | **Montimel**<br>Zona Industrial da Cocanha Lote 21-B APT. 176 | **Chaves** |

| | | |
|---|---|---|
| CENTRO | 5401-509 CHAVES<br>Telf: 276 346 440 FAX: 276 346 440<br>**Associação de Apicultores da Beira Alta** | **Valpaços**<br>**Aguiar da Beira**<br>**Carregal de Sal** |
| | Parque Industrial de Coimbrões<br>Estrada Romana Lote D<br>3500-618 VISEU<br>Telf: 232 471 718 ou 914 519 269<br>Fax: 232 471 718<br>E-mail: associacao.apic.ba@gmail.com | **Fornos de Algodres**<br>**Mangualde**<br>**Nelas**<br>**Penalva do Castelo**<br>**Sátão**<br>**Sernancelhe**<br>**Tondela**<br>**Viseu** |
| | **Associação dos Apicultores da Região de Leiria**<br>Associação de Apicultores da Região de Leiria Apartado 379<br>2416-904 Leiria<br>Email: geral@aarleiria.com<br>Telefone: 244 848 060 Fax: 244 848 079 | **Alcanena**<br>**Batalha**<br>**Ferreira do Zêzere**<br>**Leiria**<br>**Marinha Grande**<br>**Ourém**<br>**Pombal**<br>**Porto de Mos**<br>**Tomar**<br>**Torres Novas**<br>**Vila Nova da Barquinha** |
| | **Associação dos Apicultores do Litoral Centro**<br>Rua Emídio Navarro<br>Edifício da Junta de Freguesia<br>Luso - Bussaco 3050-224 LUSO Telf: 231 939 070 FAX: 231 939 637 e-mail: geral@aalcpt.org | **Anadia**<br>**Cantanhede**<br>**Coimbra**<br>**Figueira da Foz**<br>**Mealhada**<br>**Mira**<br>**Montemor-o-Velho**<br>**Mortágua**<br>**Penacova**<br>**Santa Comba Dão** |

| | | |
|---|---|---|
| | **Associação de Produtores Florestais de Montemuro e Paiva**<br>R. Luís de Camões - Ed. Complexo Desportivo Porta 1C<br>3600-100 CASTRO DAIRE<br>Telf: 232 388 146 ou 961 468 881<br>E-mail: apicultura.apfmp@gmail.com | **Castro Daire**<br>**Vila Nova de Paiva**<br>**Cinfães** |
| | **Meimoacoop**<br>Estrada Nacional 233 nº 70<br>6090-385 MEIMOA<br>Telf: 277 377 482 FAX: 277 377 517 e-mail: meimoacoop@sapo.pt | **Belmonte**<br>**Guarda**<br>**Penamacor**<br>**Sabugal** |
| | **Melbandos**<br>Av. Eng. Adelino Amaro da Costa<br>6120- 746 Mação<br>Telf: 241 571 489 FAX: 241 571 489 E-mail: melbandos@gmail.com | **Mação**<br>**Proença-a-Nova**<br>**Sertã**<br>**Vila de Rei** |
| | **Meltagus**<br>Rua V, Lote 75<br>Zona Industrial de Castelo Branco<br>6000-790 Castelo Branco<br>Telf: 272 346 268 / 968 518 218<br>E-mail: meltagus@gmail.com | **Castelo Branco**<br>**Idanha-a-Nova**<br>**Vila Velha de Ródão** |
| | **Pinus Verde**<br>R. Castelo<br>Malhada Velha<br>6230-140 BOGAS DE CIMA<br>CASTELO BRANCO<br>Telf: 275 647 342 FAX: 275 647 343 e-mail: pinusverde@pinusverde.pt | **Covilhã**<br>**Fundão** |
| | **Piscotávora- Associação de Produtores Florestais**<br>Avenida Costa Lima, nº 17 (Antigas escolas primárias)<br>6420-046 TRANCOSO<br>Telf: 271 813 075 ou 964 646 493<br>E-mail: piscotavora@gmail.com | **Oleiros**<br>**Almeida**<br>**Figueira de Castelo Rodrigo**<br>**Meda**<br>**Pinhel**<br>**Trancoso** |
| **ALENTEJO** | **Apiguadiana- Associação de Apicultores do Parque Natural do Vale do Guadiana**<br>Rua Dr. António José de Almeida, Ap. 45<br>7750 MÉRTOLA<br>Telf: 286 610 090<br>E-mail: apiguadiana@gmail.com | **Mértola** |

| | | |
|---|---|---|
| | **Apilegre**<br>Rua de São Tiago<br>6050-365 NISA<br>Telf: 245 413 658 FAX: 245 413 658<br>E-mail: apilegre@gmail.com | **Arronches**<br>**Castelo de Vide**<br>**Crato**<br>**Marvão**<br>**Monforte**<br>**Nisa**<br>**Portalegre** |
| | **Montemormel**<br>Praça Cândido dos Reis<br>7050-131 MONTEMOR-O-NOVO<br>Telf: 266 898 576 FAX: 266 892 713<br>E-mail: montemormel@iol.pt | **Alcácer do Sal**<br>**Montemor-o-Novo** |

## Mapa 1 - Zonas controladas

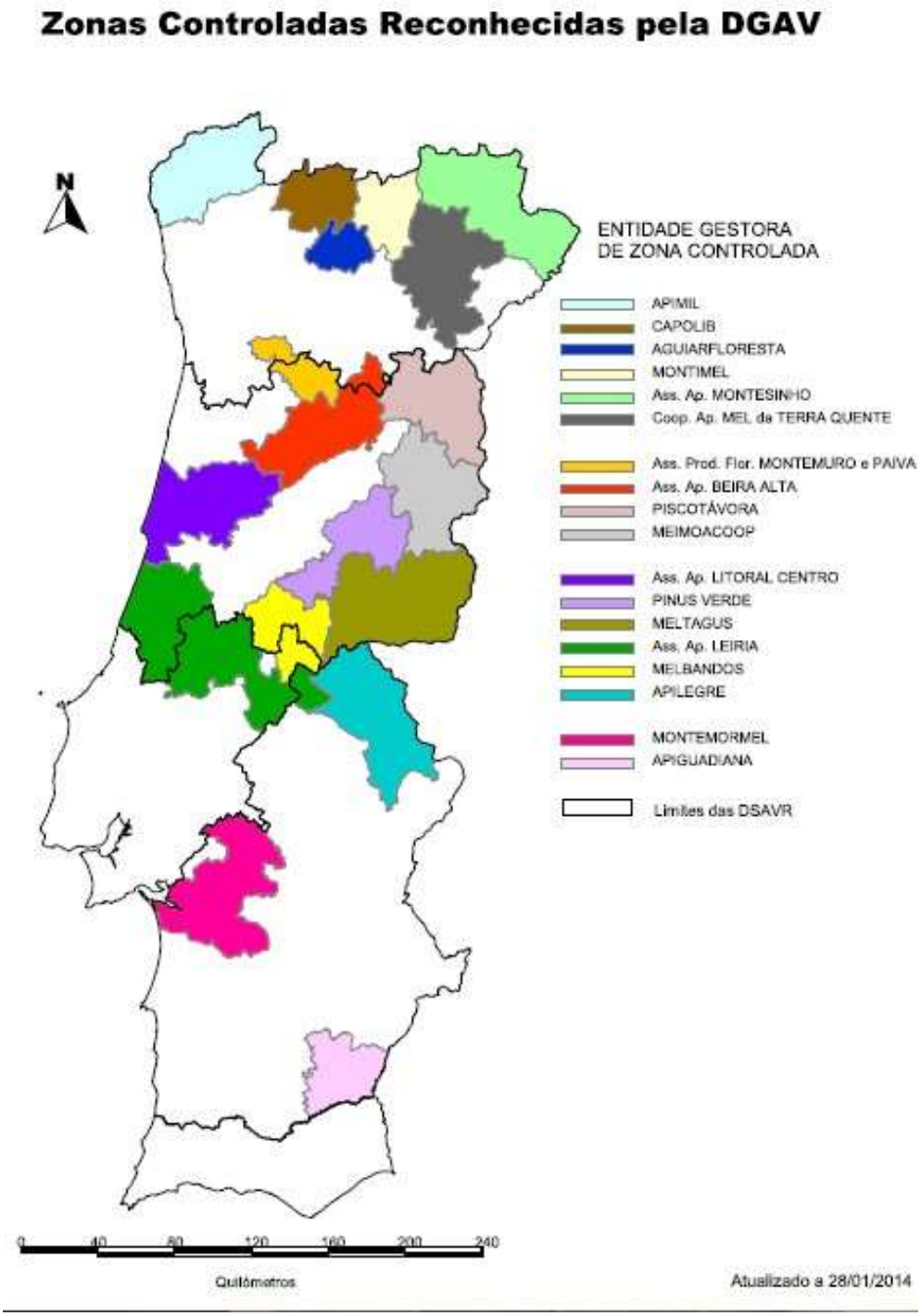

## I.3.2 Doenças de Declaração Obrigatória

É obrigatória a declaração dos casos suspeitos ou confirmados de qualquer das seguintes doenças:

- Loque americana
- Loque europeia
- Acarapis ose
- Varroose
- Aethinose por Aethinatumida
- Tropilaelaps por Tropilaelapssp
- Ascosferiose (unicamente em ZCs)
- Nosemose (unicamente em ZCs)

Com vista à delimitação ou erradicação destas doenças, a DGAV pode adotar as medidas de sanidade que entender necessárias e que podem ir, desde visitas sanitárias e inquéritos, à atribuição de estatutos sanitários a áreas geográficas delimitadas, a restrições ao trânsito de abelhas, enxames, colmeias, colmeias e produtos para apicultura, ao tratamento das colmeias, ou, mesmo, ao seu abate e aplicação de medidas de higiene e desinfeção.

## I.3.3 Luta Integrada contra a Varroose

Integrada no âmbito do Programa Apícola Nacional, tem sido apoiada, desde 1997, uma ação de luta contra a varroose.

Esta ação foi desenvolvida com base num procedimento de aquisição de medicamentos pelo Estado e da sua entrega avulsa a todos os apicultores registados (opção tomada no início do Programa e que se manteve até ao Programa Apícola Nacional 2005-2007) e inseriu-se numa lógica de incentivo/captação dos apicultores ao registo apícola (tornado obrigatório em 2000). Para além do facto de o registo ter sido rapidamente realizado, houve uma diminuição da incidência da varroose, a curto prazo.

Nos Programas Apícolas Nacionais 2011-2013 e 2014-2016, a aquisição e distribuição passou a ser efetuada exclusivamente pelas organizações do setor (excetuando nas Regiões Autónomas da Madeira e Açores), permitindo uma dinamização mais concertada e estratégica do ponto de vista sanitário por parte dessas organizações a nível local. O estímulo dado à criação de Zonas Controladas revelou-se extremamente importante face ao aumento significativo das mesmas, com objetivos estratégicos e muito dinamismo face ao novo projeto, e que se repercutiu posteriormente em alargamentos de áreas geográficas de algumas das Zonas Controladas.

No âmbito da luta integrada contra a varroose, várias medidas foram contempladas no Programa Apícola Nacional 2014-2016 baseadas na entrega de medicamento que permitiu dois tratamentos anuais contra a varroose, entrega de quadros e ceras para melhoria das condições higío-sanitárias

dos apiários e a realização de análises laboratoriais anátomo-patológicas de abelhas e favos para diagnóstico da doença.

## Colheita de amostras

Fotos: Sofia Quintans

Da análise dos dados laboratoriais verifica-se por um lado, um acréscimo substancial de análises efetuadas pelo setor que se deve ao trabalho conjunto do Estado, dos laboratórios envolvidos e do setor na sensibilização dos apicultores para a importância das análises laboratoriais para um correto diagnóstico das doenças nos apiários, e sobretudo pelo aparecimento e crescimento das zonas controladas a partir de 2008.

Por outro lado, da análise da evolução dos resultados à varroose verifica-se que a percentagem de apiários positivos à doença se tem mantido estável nos últimos 5 anos.

Os resultados laboratoriais apresentados resultam do conjunto de análises anátomo-patológicas a abelhas e favos realizadas em todo o território nacional pelas Entidades Gestoras de Zonas Controladas (para manutenção do estatuto) pelas organizações de apicultores, pelos Serviços Regionais da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, pelos Serviços Veterinários das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores e também por apicultores individuais que têm vindo a ser sensibilizados para a importância de um correto diagnóstico para uma melhor prevenção e atuação sanitária nos apiários.

As análises são efetuadas em 3 laboratórios nacionais:

- Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária I.P. (laboratório de referência);
- Laboratório da Direção Regional de Agricultura e Pescas da Região Centro e,
- Instituto Politécnico de Bragança.

## Gráfico 8 – Evolução das análises laboratoriais

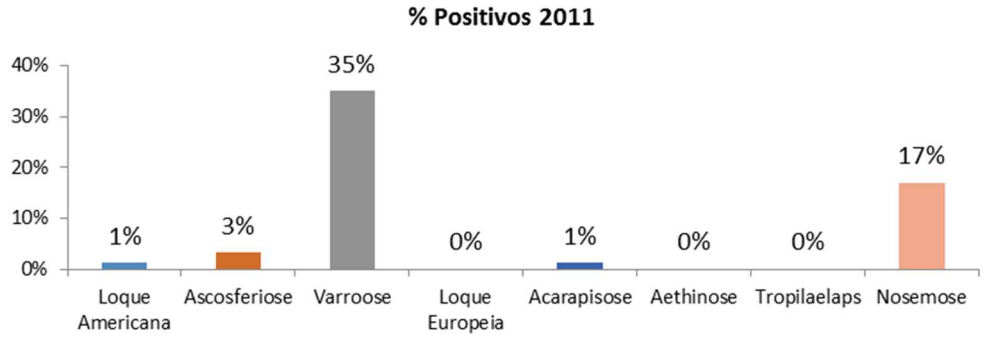

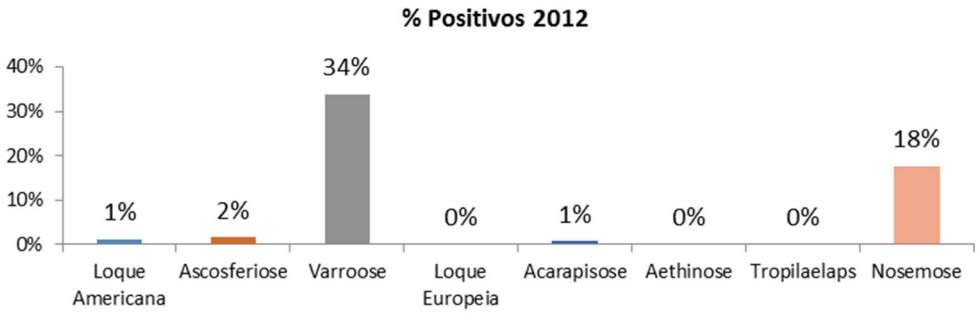


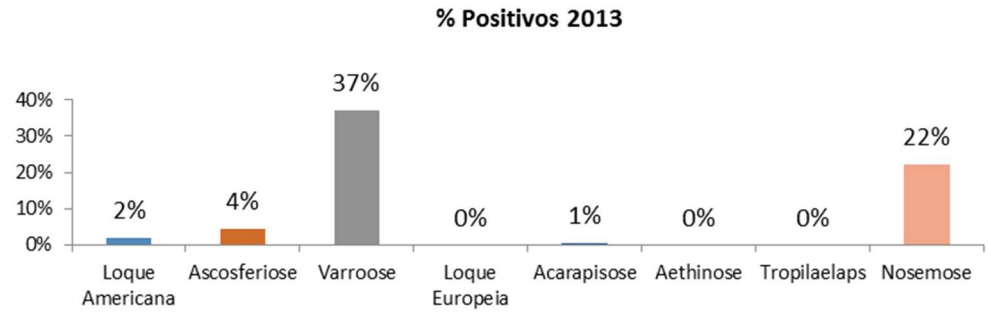


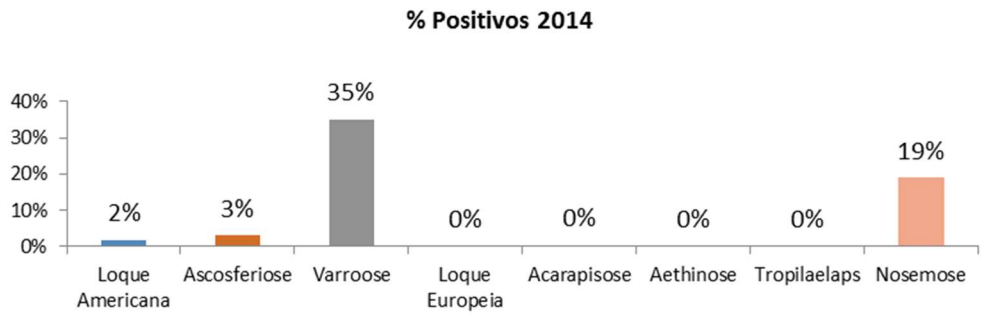


Fonte: DGAV – Dados de janeiro 2016

## Gráfico 9 – Evolução da varroose

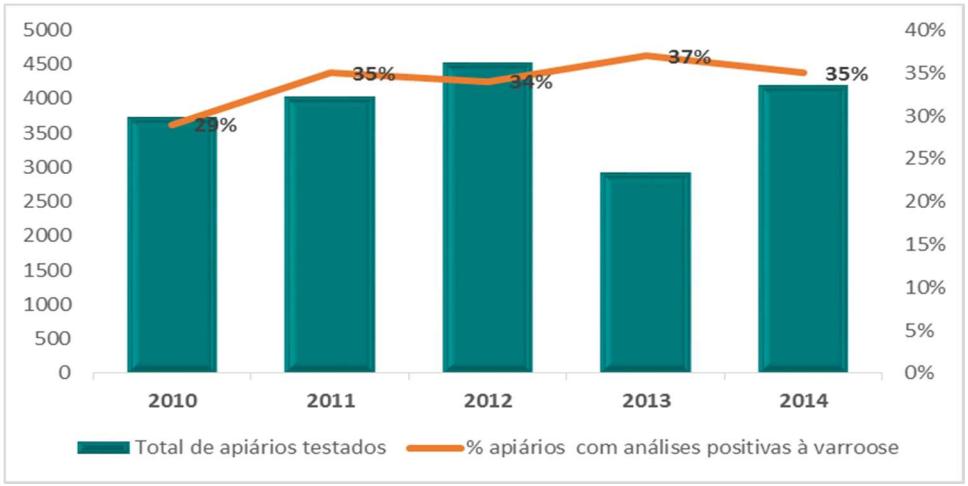


Fonte: DGAV – Dados de janeiro 2016

## I.4 Transumância

A transumância é o movimento de colmeias de um local para outro, com uma das seguintes finalidades:

- Produções de mel – neste caso, procuram-se zonas do território onde ocorrem florações distintas ou meladas (mais especificamente fluxos de néctar, ou de meladas) em datas desfasadas, mantendo-se as colmeias em produção por mais tempo e retornando de seguida aos locais de origem: a transumância pode trazer um incremento de produção da ordem dos 50 a 100%, dependendo das culturas de origem e destino;
- Polinização de culturas – neste caso, a produção de mel pode ser considerada secundária perante a rentabilidade inerente à contratualização do serviço de polinização, sendo que, muitas vezes, e dependendo do tipo de cultura (flora não melífera, ou pouco rentável) não existe sequer produção de mel;
- Transumância de inverno – este tipo de transumância realiza-se essencialmente por dois motivos:
- Deslocação das colmeias para locais mais favoráveis em termos edafo-climáticos (ainda que, eventualmente, desfavoráveis do ponto de vista produtivo), com o objetivo de reduzir as baixas no efetivo e facilitar as operações de maneio durante o inverno, ou seja, reduzindo as deslocações ao apiário e, consequentemente, os gastos;
- Reforço e fortalecimento das colmeias, preparando-as para a próxima época de produção.
-

Em Portugal, as deslocações de colmeias são normalmente feitas de Sul para Norte, do litoral para o interior, ou de zonas de baixa cota para outras de maior altitude. As duas primeiras são as mais frequentes.

As distâncias percorridas podem ser curtas ou não, variando a localização das novas pastagens com a finalidade a que se destina a transumância.

A maioria dos apicultores portugueses não recorre à prática de transumância, estimando o estudo "Eficácia do Apistan e Apivar na Luta contra a Varroose em Portugal" que se trate de uma prática realizada por menos de 10% de apicultores e com uma expressão mais significativa nos distritos de Faro e Beja.

**Total de apicultores/colmeias transumantes:**

**Apicultores transumantes com menos de 150 colmeias – 2 578, n.º de colmeias – 342.312.**

**Apicultores transumantes com mais de 150 colmeias – 701, n.º de colmeias – 265 408.**

### Diagrama 1 - Principais movimentos de deslocação das colmeias

- **Sul → Norte**

  **Algarve para Alentejo**

- **Litoral → Interior**

  **Distritos de Lisboa, Leiria e Aveiro para o Alentejo**

  **Distritos de Lisboa, Leiria e Aveiro para a Beira Interior**

- **Em altitude:**

  **Terra Quente Transmontana para Terra Fria Transmontana**

  **Distrito de Castelo Branco para a Serra da Estrela**

## I.5 Recursos Genéticos

A par do maneio produtivo e sanitário, a seleção e o melhoramento genético são dois importantes instrumentos para obter um aumento da produtividade e, por essa via, uma maximização do rendimento da exploração.
O melhoramento animal pode ser entendido em três vertentes:

- Preservação da raça e seus ecótipos ou variedades nacionais, com a finalidade do seu estudo e da preservação de indivíduos autóctones, isto é, do património genético nacional;

- Seleção e produção de animais com melhores características, visando uma mais-valia para a produção dos produtos apícolas (resistência às doenças, maior produção de mel, menor agressividade, etc.);

- Desenvolvimento da oferta de animais com melhores características, fomentando a produção e o mercado dos animais (rainhas e enxames).

## I.5.1 Conservação

Em Portugal, existe uma raça autóctone, a *Apismellifera iberica*, raça de aptidão melífera que não beneficia de qualquer proteção legal e que, atualmente, se encontra cruzada com as três principais raças europeias, bem como com a abelha do Norte de África que, no Centro e Sul do nosso país, representa cerca de 20%. Os estudos existentes neste domínio não estão compilados.

A tentativa de recuperação desta raça afigura-se uma tarefa difícil de concretizar, envolvendo necessariamente avultados meios técnicos e disponibilidades financeiras. De qualquer modo, todo o trabalho de investigação que vise aumentar, a nível nacional e regional, o conhecimento

sobre as nossas abelhas ao nível do seu comportamento de adaptação regional, produção, agressividade e tolerância às pragas e doenças, é de apoiar e de estimular.

### I.5.2 Seleção e Melhoramento

Pressupondo-se que na sua evolução as abelhas adquiriram adaptação às condições regionais, é importante assentar quer a produção, quer a utilização de rainhas numa base regional. As organizações de apicultores relevam-se, assim, no assegurar desta relação, de particular importância. O estabelecimento de centros de criação de rainhas por parte de organizações de apicultores, dotados dos meios técnicos necessários, conta para além deste aspeto, com a vantagem de disporem de significativa quantidade de material biológico para efeitos de seleção e controlo.

Sem prejuízo desta ação, que se afigura de real interesse regional e, por conseguinte, nacional, este não constitui o maior problema com que se debate a apicultura nacional na atualidade, sendo este antes o que se relaciona com o controle das pragas e doenças (no sentido de que não adianta ter uma rainha de elevada estirpe, se esta não tiver um ambiente saudável na colónia). Atualmente, em Portugal, ao nível do apicultor, é pontual a oferta de indivíduos melhorados, bem como a sua introdução na exploração:

- é, geralmente, empírica a seleção com base nas melhores características para a produção (sendo ou não linhas puras);
- é residual o mercado de rainhas e enxames com o objetivo de obtenção de uma mais valia para a produção dos produtos apícolas.

## I.6 Conta de Cultura

As produções médias de mel variam ano após ano, e de região para região. Apresentam-se, no Quadro 7, dados relativos à conta de cultura da atividade apícola em Portugal, em 2015, discriminando:

- A atividade apícola não profissional, à qual é atribuída uma produtividade de **16 Kg por colmeia** e em que se apresenta o caso de um apicultor com 25 colmeias;
- A atividade apícola profissional, à qual é atribuída uma produtividade de **22 Kg por colmeia**, com um acréscimo de produtividade de 50% em transumância (33 kg por colmeia) e em que se apresenta o caso de um apicultor com 400 colmeias.

## Quadro 7 - Conta de Cultura da Atividade Apícola em Portugal – 2015 (Fonte: FNAP)

| ACTIVIDADE APICOLA - APICULTOR NÃO PROFISSIONAL | | |
|---|---|---|
| VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO ANUAL | | |
| Efetivo da exploração | 25 | |
| Produção principal - MEL [1] (Kg/colónia) | 16 | |
| Produtos secundários - Enxames [2] (nº) | 10 | |
| | **Embalado** | **Granel** |
| Preço do mel (Kg) [3] | 6,00 € | 3,85 € |
| Preço enxame [4] | 75,00 € | |
| VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO POR COLMEIA | 126,00 € | |
| VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO TOTAL | 3 150,00 € | |

| ACTIVIDADE APICOLA - APICULTOR PROFISSIONAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO ANUAL | | | | |
| | Sem Transumância | | Com Transumância | |
| Efetivo da exploração | 400 | | 400 | |
| Produção principal - MEL [1] (Kg/colónia) | 22 | | 33 | |
| Produtos secundários - Enxames [2] (nº) | 160 | | 160 | |
| | **Embalado** | **Granel** | **Embalado** | **Granel** |
| Preço do mel (Kg) [3] | 6,00 € | 3,85 € | 6,00 € | 3,85 € |
| Preço enxame [4] | 75,00 € | | 75,00 € | |
| VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO POR COLMEIA | 118,19 € | | 160,54 € | |
| VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO TOTAL | 47 277,50 € | | 64 217,50 € | |

| CUSTOS ANUAIS (em €) | | |
|---|---|---|
| **CUSTOS FIXOS** | | |
| Rubricas | Por colmeia | Total |
| Encargos com Capital Fixo | | |
| Assentos e outras construções (a) | 1,50 € | 37,50 € |
| Custo das colmeias (b) | 9,00 € | 225,00 € |
| Ferramentas e outros utensílios (c) | 0,86 € | 21,50 € |
| Equipamento de proteção (d) | 3,60 € | 90,00 € |
| Equipamento de extração de mel (e) | 4,83 € | 120,63 € |
| Equipamento de extração de cera (f) | 1,73 € | 43,33 € |
| Despesas com Viaturas (g) | 1,70 € | 42,58 € |
| Despesas c/ Viaturas (transumância) (g) | 0,00 € | 0,00 € |
| Encargos com Mão-de-Obra | | |
| Mão d´Obra e E. Sociais (h) | 37,71 € | 942,75 € |

| CUSTOS ANUAIS (em €) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CUSTOS FIXOS** | | | | |
| Rubricas | Por colmeia | Total | Por colmeia | Total |
| Encargos com Capital Fixo | | | | |
| Assentos e outras construções (a) | 3,38 € | 1 350,00 € | 3,38 € | 1 350,00 € |
| Custo das colmeias (b) | 9,00 € | 3 600,00 € | 9,00 € | 3 600,00 € |
| Ferramentas e outros utensílios (c) | 0,05 € | 21,50 € | 0,05 € | 21,50 € |
| Equipamento de proteção (d) | 0,23 € | 90,00 € | 0,23 € | 90,00 € |
| Equipamento de extração de mel (e) | 0,98 € | 393,75 € | 0,98 € | 393,75 € |
| Equipamento de extração de cera (f) | 0,17 € | 68,67 € | 0,17 € | 68,67 € |
| Despesas com Viaturas (g) | 1,06 € | 425,83 € | 1,06 € | 425,83 € |
| Despesas c/ Viaturas (transumância) (g) | | | 1,28 € | 511,00 € |
| Encargos com Mão-de-Obra | | | | |
| Mão d´Obra e E. Sociais (h) | 23,57 € | 9 427,50 € | 23,57 € | 9 427,50 € |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Transumância (mão-de-obra) (i) | 0,00 € | 0,00 € |
| Encargos com Rendas | | |
| Rendas (apiários) (j) | 0,00 € | 0,00 € |
| Outros Encargos Fixos | | |
| Quotizações (q) | 1,00 € | 25,00 € |
| | | |
| CUSTO FIXO POR COLMEIA | 61,93 € | |
| CUSTO FIXO TOTAL (CF) | 1 548,29 € | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Transumância (mão-de-obra) (i) | | | 3,14 € | 1 257,00 € |
| Encargos com Rendas | | | | |
| Rendas (apiários) (j) | 0,96 € | 385,00 € | 0,96 € | 385,00 € |
| Outros Encargos Fixos | | | | |
| Quotizações (q) | 0,06 € | 25,00 € | 0,06 € | 25,00 € |
| | | | | |
| CUSTO FIXO POR COLMEIA | 39,47 € | | 43,89 € | |
| CUSTO FIXO TOTAL (CF) | 15 787,25 € | | 17 555,25 € | |

CUSTOS VARIÁVEIS

| Rubricas | Por colmeia | Totais |
|---|---|---|
| Encargos com Consumos Intermédios | | |
| Reposição de ceras (k) | 6,00 € | 150,00 € |
| Reposição de quadros (l) | 1,50 € | 37,50 € |
| Alimentação artificial (m) | 4,50 € | 112,50 € |
| Controlo de doenças (n) | 8,50 € | 212,50 € |
| Embalagens (o) | 5,92 € | 148,00 € |
| Encargos com viaturas (p) | 2,75 € | 68,67 € |
| Encargos c/ viaturas (transumância) (i) | 0,00 € | 0,00 € |
| Outros Custos Variáveis | | |
| Jornais e Revistas (r) | 1,00 € | 25,00 € |
| | | |
| CUSTO VARIÁVEL POR COLMEIA | 30,17 € | |
| CUSTO VARIÁVEL TOTAL (CV) | 754,17 € | |

CUSTOS VARIÁVEIS

| Rubricas | Por colmeia | Totais | Por colmeia | Totais |
|---|---|---|---|---|
| Encargos com Consumos Intermédios | | | | |
| Reposição de ceras (k) | 6,00 € | 2 400,00 € | 6,00 € | 2 400,00 € |
| Reposição de quadros (l) | 1,50 € | 600,00 € | 1,50 € | 600,00 € |
| Alimentação artificial (m) | 4,50 € | 1 800,00 € | 4,50 € | 1 800,00 € |
| Controlo de doenças (n) | 8,50 € | 3 400,00 € | 8,50 € | 3 400,00 € |
| Embalagens (o) | 2,30 € | 919,67 € | 2,30 € | 919,67 € |
| Encargos com viaturas (p) | 1,49 € | 596,28 € | 1,49 € | 596,28 € |
| Encargos c/ viaturas (transumância) (i) | | | 2,06 € | 824,00 € |
| Outros Custos Variáveis | | | | |
| Jornais e Revistas (r) | 0,06 € | 25,00 € | 0,06 € | 25,00 € |
| | | | | |
| CUSTO VARIÁVEL POR COLMEIA | 24,35 € | | 26,41 € | |
| CUSTO VARIÁVEL TOTAL (CV) | 9 740,95 € | | 10 564,95 € | |

RESULTADOS

| | | |
|---|---|---|
| VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO (VBP) | 3 150,00 € | |
| CUSTO TOTAL (CF+CV) | 2 302,46 € | |
| CUSTO TOTAL (CF+CV) POR COLMEIA | 92,10 € | |

RESULTADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO (VBP) | 47 277,50 € | 64 217,50 € | |
| CUSTO TOTAL (CF+CV) | 25 528,20 € | 28 120,20 € | |
| CUSTO TOTAL (CF+CV) POR COLMEIA | 63,82 € | 70,30 € | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VALOR ACRESCENTADO BRUTO (VAB=VBP-CV) | | 2 395,83 € | | VALOR ACRESCENTADO BRUTO (VAB=VBP-CV) | | 37 536,55 € | | 53 652,55 € | |
| RENDIMENTO EMPRESARIAL LIQUIDO (REL=VBP-CT) | | 847,54 € | | RENDIMENTO EMPRESARIAL LIQUIDO (REL=VBP-CT) | | 21 749,30 € | | 36 097,30 € | |
| | | | | | | | | | |
| | VAB/Kg | 5,99 € | | | VAB/Kg | 4,27 € | | 4,06 € | |
| | REL/Kg | 2,12 € | | | REL/Kg | 2,47 € | | 2,73 € | |
| | REL/colmeia | 33,90 | | | REL/colmeia | 54,37 | | 90,24 | |
| | | UTA | 0,05 | | | UTA | 0,62 | | |

## Pressupostos

| Quantidade | Unidade | Descrição |
|---|---|---|
| 8800 | kg | produção total de mel - profissional sem transumância kg |
| 13200 | | produção total de mel - profissional com transumância kg |
| 400 | | produção total de mel - não profissional kg |
| 650 | | quantidade mínima para vender a retalho |
| 150 | $m^2$ | Dimensão da construção |
| 25 | anos | Amortização das construções anos Vida útil das colmeias |
| 5 | anos | Vida útil dos utensílios anos Vida útil do |
| 5 | | equipamento de protecção anos Vida útil dos equipamentos de extracção |
| 8 | anos | Vida útil dos equipamentos de processamento de cera |
| 15 | anos | Vida útil da viatura km por ano de vida útil da |
| 10 | | viatura |
| 30000 | viagens | por ano ao apiário |
| 10 | km | distância ao apiário |
| 50 | apiários | exploração do apicultor profissional |
| 10 | ao ano | Encargos finaceiros (juros) dias Trabalho por ano |
| 0,05 | | |
| 15 | | por apiário |
| 0,2 | Kg | de cera por ano por colmeia |
| 3 | Kg | de alimento por ano por colmeia |

| Unidade | Valor | Preços Descrição |
|---|---|---|
| | 1,50 € | Assentos |
| $m_2$ | 125,00 € | |
| | 45,00 € | Construção de instalações |
| | 12,50 € | Colmeia completa |
| | 5,50 € | Fumigador Levanta- |
| | 3,50 € | quadros |
| | 45,00 € | escova |
| | 10,00 € | Fato de apicultor completo |
| | 12,50 € | Polainitos |
| | 22,50 € | Luvas |
| | 550,00 € | Cinturão anti-lombago |
| | 15,00 € | Extractor eléctrico 12 quadros |
| | 150,00 € | Faca desoperculadora |
| | 250,00 € | Tina de desoperculação pequena depósito |
| | 1 600,00 € | de 500 Kg |
| | 900,00 € | Extractor eléctrico 42 quadros Desoperculadora |
| | 400,00 € | Tina de desoperculação grande |
| | 1,50 € | Alimento |

(1) As produções médias de mel variam ano após ano, e de região para região. Este ano foi de cerca e 22 Kg/colónia · de 33 Kg/colóni a no caso dos profissionais, após transumância (aumento de 50%).

(2) Os apicultores produzem por ano, 2 enxames por cada 5 colónias.

(3) Os produtores primários de mel podem comercializar uma quantidade máxima de mel a retalho de 650 Kg (Portari que sera nº 74/2014 de 14 de março, alínea b) do número 1 do Art.º 4). A restante produção terá comercializada a granel. Os preços são extraídos de inquérito às organizações de apicultores filiadas na F

(4) Preço médio dos enxames. Os preços são extraídos de inquérito às organizações de apicultores filiadas na FNAP. IAP. Dimensão de

(a) Apenas apicultores profissionais utilizam instalações exclusivas para a atividade. Para estas considerou-se uma A vida útil de 50 $m^2$, e amortizações a 25 anos (4 %).

(b) uma colmeia é de 5 anos

(c) Os utensílios (fumigador, levanta-quadros, escova) têm uma vida útil de 5 anos (20%).

(d) O equipamento de protecção (Fato completo, polainitos, luvas e cinturão anti-lombago) tem uma vida útil de 5 anos Os (20%).

(e) equipamentos de extração (Extracção+armazenamento e embalagem) são amortizados a 8 anos (12,5 %).

(f) Os equipamentos de extração de ceras têm uma vida útil de 15 anos (6,67 %).

## Preços

| Valor | Unidade | Descrição |
|---|---|---|
| 200,00 € | | Prensa pequena |
| 450,00 € | | Caldeira pequena 80L |
| 250,00 € | | Prensa grande |
| 780,00 € | | Caldeira grande 200L |
| 20 000,00 € | | Viatura comercial de caixa aberta de 3,5 T |
| 400,00 € | | Seguro automóvel |
| 55,00 € | | Imposto Municipal de Veículos |

## Preços

| Valor | Unidade | Descrição |
|---|---|---|
| 50,00 € | | Trabalho |
| 1,10 € | dia | Seguro de trabalho |
| 25,00 € | dia | Quotas organização de apicultores |
| 25,00 € | ano | Assinatura de revistas |
| 2,00 € | ano | Processamento de ceras |
| 0,50 € | kg | Quadro |
| 8,50 € | colmeia | Tratamentos sanitários |

(g) Esta rubrica inclui as despesas do apicultor com a viatura que utiliza para a actividade, ou seja as amortizações encargos financeiros (juros), seguro e selo. Assim, considerou-se uma viatura de 20000 € e (viatura comercial de caixa aberta de 3,5 Ton.) a amortizar em 10 anos à razão de 30000 Km por ano.

| | Não Profissionais | Profissionais | Transumância |
|---|---|---|---|
| Amortização da viatura | 33,33 € | 333,33 € | 400,00 € |
| Encargos financeiros | 1,67 € | 16,67 € | 20,00 € |
| Seguro da viatura | 6,67 € | 66,67 € | 80,00 € |
| Selo | 0,92 € | 9,17 € | 11,00 € |
| **Total por Colmeia** | **1,70 €** | **Total por Colmeia** | **1,06 €** |

**1,28 €** exploração para embalagem e processamento do mel por cada apiário. Assim,

(h) e (i) Considerou-se que para cada apiário se fazem 10 deslocações por ano e que se trabalham 5 dias de trabalho na obtemos um dos salários, e o seguro de trabalho é de 400 € por ano, pelo que importa uma e valor de 15 dias de trabalho por ano e por apiário. O dia de trabalho custa 50 €. Os Encargos Sociais são 23,5 quantia de %
1,10 € por dia.

| | Não Profissionais | Profissionais | Transumância | Horas |
|---|---|---|---|---|
| Mão-de-Obra | 750,00 € | 7 500,00 € | | |
| Seguros | 16,50 € | 165,00 € | | |
| Encargos sociais | 176,25 € | 1 762,50 € | | |
| **Total por** | **Colmeia** | **37,71** | **€** | **23,57 €** |

**3,14 €**

(j) (q) e (r) · cada colmeia. ma informação através da assinatura de revistas

(k) A renda é paga em géneros. O não profissional não paga renda, enquanto o profissional entrega 0,25 Kg de mel da especialidade.
po

(l) Os apicultores estão na sua maioria filiados em Organizações de Apicultores e pode-se considerar que obtém algu o e moldagem) é de 2,00 € por Kg, pelo que nesta rubrica importa uma quantia de 0,40

(m) O consumo de ceras (reposição) é de 200 gr. por colmeia/ano. O custo do processamento das ceras (purificação ta escassez de recursos (seca, incêndios florestais). Nestes casos os apicultores €/ano/colmeia.

(n) Considerou-se a substituição de 3 quadros por ano.

(o) A alimentação de colmeias é uma prática que se generalizou, sendo feita sempre que tal se justifique, ou seja ia/ano, ao que se junta um valor de 1,5 €/colmeia/ano para o controlo e prevenção das m exis recorrem a alimentos fabricados sendo a média consumida de 3 Kg de alimento por colmeia

(p) Para as despesas com o controlo de doenças considerou-se para o controlo da Varroose um valor de 7 €/colm um limite fixado por lei, que apenas lhe permite comercializar a retalho 500 kg. O resto A restantes doenças.

Os apicultores não profissionais vendem a sua produção diretamente ao consumidor, enquanto os profissionais tê NCLUÍDA). Considerou-se que o consumo médio é de 10 L por cada 100 Km, e de 550 da produção é vendida a granel (bidons).

Estes encargos incluem os gastos com combustível e com a conservação e reparação da viatura (TRANSUMÂNC cações por apiário (12 no total). Utilização de uma viatura comercial de caixa aberta (de €/ano para conservações e reparações para os 30000 Km. nazém (no total 5 dias por apiário transumante) A prática da transumância aumenta a

O apicultor desloca 4 apiários (200 colmeias) a uma distância de 500 Km cada (ida e volta) fazendo ao todo 3 desl 3,5 Ton.) de valor: 20000 € a amortizar durante 10 anos). Necessita ainda de realizar mais 2 dias de trabalho no ar produção média de mel(colmeia/ano) para 30 Kg.

| Pressupostos | | |
|---|---|---|
| Quantidade | Unidade | Descrição |
| 3 | quadros | substituídos por colmeia por ano de mel |
| 0,5 | Kg | utilizados em alimentação das colónias caixa de |
| 12 | frascos | cartão para acondicionamento de frascos de mel |
| 300 | Kg | é a capacidade de cada bidon consumo médio |
| 10 | L | de combustível /100 Km31 |
| 3 | viagens | por ano aos apiários transumantes |
| 500 | km | distância aos apiários transumantes |
| 4 | apiários | transumantes de trabalho por |
| 5 | dias | apiário transumante |

| Preços | | |
|---|---|---|
| Valor | Unidade | Descrição |
| 0,27 € | kg kg | frascos de mel |
| 0,04 € | kg | caixa de cartão de 12 frascos |
| 0,06 € | | rótulos por frasco bidon de |
| 25,00 € | | 300kg Gasóleo |
| 1,19 € | L | conservações e reparações |
| 550,00 € | | |

No Quadro 8, é apresentada uma síntese dos dados constantes do Quadro 7, efetuada com o objetivo de destacar os valores dos custos (fixos e variáveis), o valor bruto da produção (VBP), o valor acrescentado bruto (VAB) e do resultado empresarial líquido (REL) para os seguintes tipos de dimensão:

Dentro da atividade apícola não profissional, escolheram-se dois níveis de apicultores:

- apicultores com 27 colmeias (que, como já foi referido, corresponde à **dimensão média do apicultor não profissional**);
- apicultores com 59 colmeias (que, como também já foi referido, corresponde à **dimensão média do apicultor português**);
- apicultores com 83 colmeias (que, como também já foi referido, corresponde à **dimensão média do apicultor com mais de 50 e menos de 150 colmeias**); e, dentro da atividade apícola profissional, escolheram-se os seguintes níveis:
- apicultores com 346 colmeias (**dimensão média do apicultor mais de 150 colmeias**);
- apicultores com 600 colmeias;
- e apicultores com 1000 colmeias.

### Quadro 8 – Síntese da Conta de Cultura da Atividade Apícola em Portugal

| | Apicultores não profissionais (n.º de colmeias) | | | Apicultores profissionais (n.º de colmeias) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 346 | | 600 | | 1000 | |
| | 27 | 59 | 83 | Sem transumância | Com transumância | Sem transumância | Com transumância | Sem transumância | Com transumância |
| Custo Variável (CV) por colmeia | 29,89 | 27,98 | 27,55 | 24,67 | 25,05 | 23,68 | 23,96 | 23,14 | 23,96 |
| Custo Fixo (CF) por colmeia | 58,48 | 34,74 | 29,36 | 43,84 | 33,08 | 30,13 | 24,43 | 22,66 | 24,43 |
| Custo Total (CT) por colmeia | 88,37 | 62,73 | 56,91 | 68,51 | 100,81 | 53,81 | 80,66 | 45,81 | 48,40 |
| VP por kg | 7,88 | 7,88 | 7,88 | 5,40 | 4,88 | 5,32 | 4,83 | 5,28 | 4,80 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VBP por colmeia | 126,00 | 126,00 | 126,00 | 118,74 | 161,09 | 117,03 | 159,38 | 116,10 | 158,45 |
| VAB (VBP-CV) por kg | 6,01 | 6,13 | 6,15 | 4,28 | 6,18 | 4,24 | 6,16 | 4,23 | 6,11 |
| VAB (VBP-CV) por colmeia | 67,52 | 98,02 | 98,45 | 94,07 | 136,04 | 93,35 | 135,41 | 92,96 | 134,48 |
| REL (VBP-CT) por kg | 2,35 | 3,95 | 4,32 | 2,28 | 2,74 | 2,87 | 3,58 | 3,20 | 5,00 |
| REL (VBP-CT) por colmeia | 37,63 | 63,27 | 69,09 | 50,23 | 60,28 | 63,22 | 78,72 | 70,29 | 110,05 |

No Quadro 8, é apresentada uma síntese dos dados constantes do Quadro 7, efetuada com o objetivo de destacar os valores dos custos (fixos e variáveis), o valor bruto da produção (VBP), o valor acrescentado bruto (VAB) e o resultado empresarial líquido (REL) para os seguintes tipos de dimensão:

Atividade apícola não profissional:

- um apicultor com uma dimensão média de 27 colmeias, correspondente à dimensão média do apicultor não profissional (ou seja, a 90% dos apicultores portugueses) apresenta um custo total de 88,37 €/colónia
- um apicultor com uma dimensão média de 60 colmeias, correspondente à dimensão média do apicultor português, apresenta um custo total de 62,73 €/colónia
- um apicultor com uma dimensão média de 83 colmeias, correspondente à dimensão média do apicultor não profissional de maior dimensão (ou seja, a 15% dos apicultores portugueses) apresenta um custo total de 56,91 €/colónia

Atividade apícola profissional:

- um apicultor com uma dimensão média de 346 colmeias, apresenta um custo total de 68,51€ e 100,81€ por colmeia, com e sem transumância
- um apicultor com uma dimensão média de 1000 colmeias, apresenta um custo total de 45,81€ e 48,40€ por colmeia com e sem transumância.

## I.6.2 Valor Bruto da Produção

De acordo com os dados que serviram de base à elaboração da conta de cultura apresentada no quadro 11, é possível estimar o seguinte Valor Bruto da Produção médio, para cada uma das várias classes de dimensão:

### Quadro 9 – Estimativa do Valor Bruto da Produção do Setor Apícola

| GRUPOS (n.º de colmeias) | N.º Total de colmeias | Dimensão Média (n.º colmeias/ apicultor) | VBP médio (€/colm) | VBP Total (mil €) |
|---|---|---|---|---|
| 1-49 | 120 318 | 15 | 126,00 | 15 160 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **50-150** | 138 473 | 83 | 126,00 | 17 448 |
| **> 150** | 367 608 | 346 | 118,74 | 43 649 |
| | **626 399** | | | **76 257** |

Chega-se, por esta via, a uma estimativa global de, aproximadamente, **76 257 mil euros** para o VBP do setor apícola.

Relativamente ao triénio anterior **o VBP Total** passou de **50 000 000 de euros** para **76 257 000 euros** o que corresponde a um aumento de **53%.**

**O incremento do VBP deve-se ao aumento do preço do mel, (de 5 para 6€ o embalado e de 2,65 para 3,35€ o a granel) e dos enxames (de 55 para 75€), aliado ao aumento da quantidade de venda direta permitida aos pequenos produtores (500 para 650 toneladas).**

**Gráfico 10 – Evolução do Valor Bruto da Produção do Setor Apícola**
**(Unid: euros)**

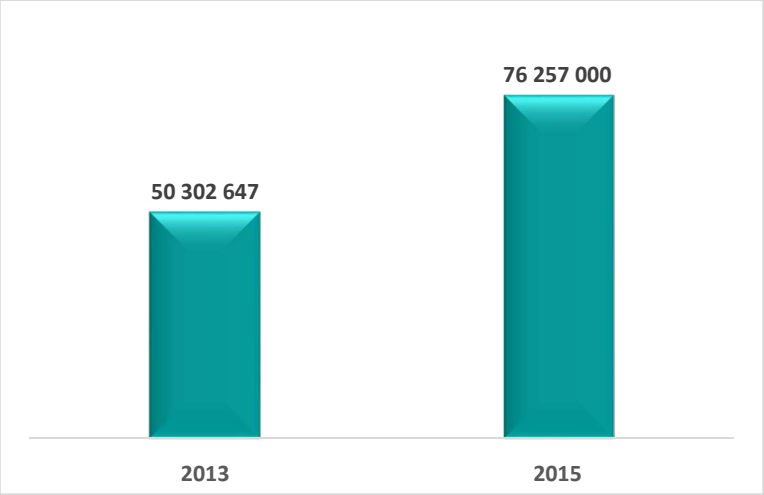


## I.6.3 Estrutura de Consumos Intermédios

A análise da estrutura dos consumos intermédios, efeituada a partir do Quadro 10 e que se apresenta nos Gráficos 4 e 5, permite constatar que as despesas com o controlo das doenças e com a reposição de ceras são as duas rubricas que assumem um maior peso no cômputo global:

- as despesas com o controlo das doenças representam, pelo menos, 28% do total dos consumos intermédios (35% no caso do apicultor profissional transumante);
- a despesa com embalagens é a quarta rubrica mais pesada na estrutura de consumos intermédios, do apicultor não profissional;

- para o apicultor transumante as despesas com a reposição de ceras e com a alimentação artificial são as segundas rubricas mais pesadas.

### Gráfico 11 - Estrutura de consumos intermédios

**Apicultor profissional sem transumância**

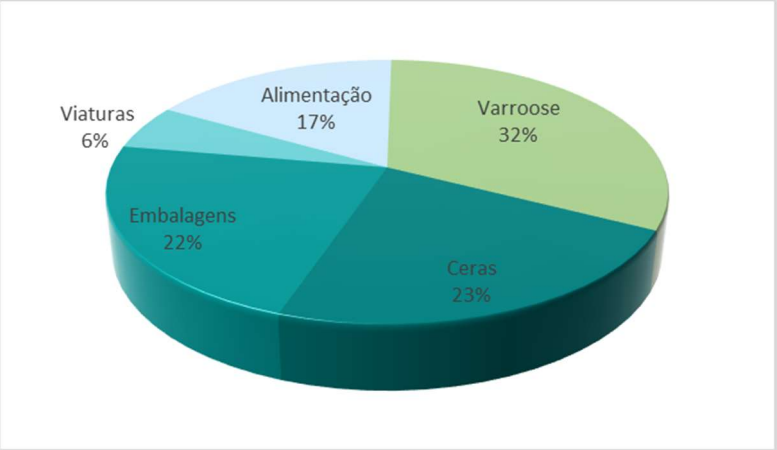


**Apicultor profissional com transumância**

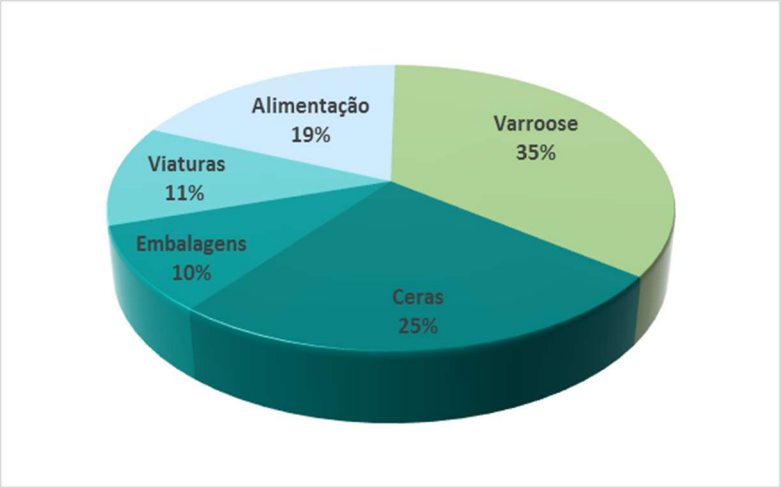

Apicultor não profissional

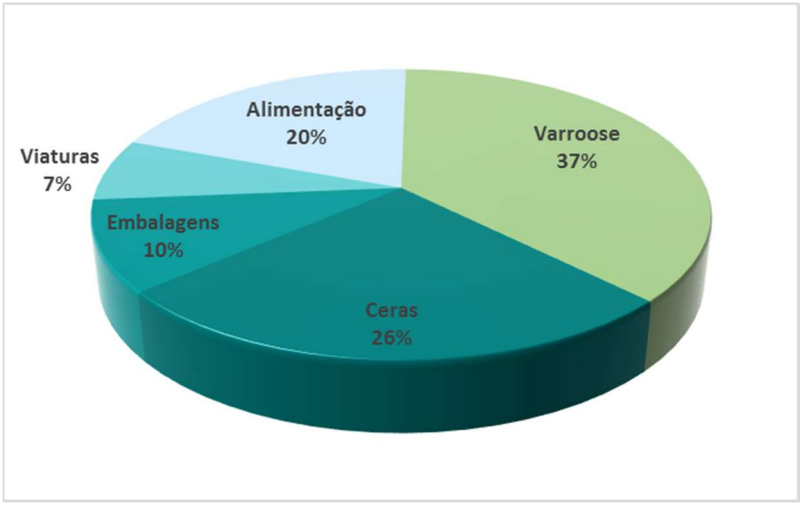


## II. PRODUTOS E SERVIÇO DA COLÓNIA

As colmeias de abelhas proporcionam vários produtos passivem de serem explorados e com interesse e valor comercial. A utilização dos produtos apícolas é vasta e diversa, quer para fins alimentares, cosmética e terapêuticos, sendo crescente a Apiterapia nas sociedades ocidentais.

A maioria dos apicultores tem uma informação deficiente sobre o mercado de outros produtos apícolas para além do mel, pelo que não incrementam a rentabilidade das suas explorações apícolas.

A procura de outros produtos da colónia (Geleia Real, Pólen, Própolis) pelas diversas indústrias, tem sido crescente porquanto a oferta é reduzida sendo necessário recorrer a produtos importados

A atividade apícola proporciona ainda um serviço – a polinização - relevante para a continuidade dos ecossistemas, na preservação da biodiversidade florística e no aumento da produção agrícola designadamente em culturas produtoras de grão, semente e de frutos.

Pela sua importância na apicultura nacional o produto – Mel será abordado num capítulo autónomo deste estudo (Capitulo III. O Mel).

### II.1 Polinização

http://alveite.wordpress.com

A abelha é um polinizador por excelência, apresenta um comportamento de fidelidade à espécie visitada e vive em grandes colmeias

Os benefícios deste serviço traduzem-se em aumentos no valor comercial dos frutos, do teor de óleo das sementes, do tempo de conservação os frutos, entre outros aspetos. Ao acréscimo de produtividade variam de 37% (Girassol) a 500% (Cebola).

**Nos EUA o serviço de polinização prestado pelas colmeias de abelhas chega a representar mais de 50% do rendimento do apicultor.**

A nível mundial estima-se em 200 bilhões de dólares anuais (COSTANZA et al., 1997) os benefícios gerados pela polinização.
*Em Portugal, a utilização de colmeias para o serviço de polinização é ainda pouco usual, apenas alguns apicultores de maior dimensão rentabilizam as suas explorações apícolas através dos contratos de polinização.*

## II.2 Própolis

Substância resinosa libertada pelas plantas, para a proteção dos gomos ou de feridas, é recolhida pelas abelhas que lhes adicionam secreções glandulares transformando a substância inicial num produto fundamental para a colónia. Usado no revestimento dos favos, na mumificação de cadáveres e na consolidação das peças da colmeia estabilizando a temperatura e a humidade no seu interior.
A composição química do própolis confere-lhe múltiplas propriedades e aplicações.
A indústria farmacêutica, a cosmética e a apiterapia são os consumidores de excelência deste produto da colónia.
No mercado do própolis destacam-se, a União Europeia (Alemanha, Itália e França), a Suíça, o Japão e os Estados Unidos.

**Pode obter-se uma produção de 500grs de própolis/colmeia/ano, utilizando redes para o efeito e sem afetar outras produções da colónia.**

## II.3 Pólen

Recolhido nas estruturas masculina das flores (anteras) pelas abelhas que adicionam néctar e secreções glandulares formando pequenas pelotas que transportam nas patas. Na colmeia o pólen é usado na alimentação das larvas. Na sua composição química constam aminoácidos essenciais minerais e vitaminas, sendo utilizado em diversas terapêuticas tem uma procura crescente na indústria alimentar de produtos dietéticos e suplementos alimentares.

No intuito de proporcionar aos apicultores alternativas viáveis à rentabilização das explorações apícolas, a FNAP (Federação Nacional de Apicultores de Portugal) com cofinanciamento do PAN em 2010, editou o "**Manual de Produção de Pólen e Própolis**". Nesta publicação dá-se a conhecer aos apicultores nacionais as técnicas, atualmente existentes, para a produção de pólen e própolis sem prejuízo de outras produções (www.fnap.pt/projetos)

## II.4 Apitoxina

Veneno produzido por glândulas existentes no abdômen das abelhas operárias e rainhas é armazenado numa pequena bolsa ligada ao órgão de defesa das abelhas, o ferrão é um líquido transparente, solúvel em água de sabor amargo, acre. Composto essencialmente por proteínas, aminoácidos, lípidos, ácidos orgânicos e enzimas. www.api-guia.com.ar

Através de um estímulo elétrico de características muito específicas e precisas que incita à picada da abelha depositando uma gota de veneno sobre uma placa de vidro.

Reconhecidas propriedades terapêuticas, a apitoxina é aplicada na acupunctura (uso da ferroada de abelhas para tratamentos) e comercializada para a indústria farmacêutica. A apitoxina pode provocar reações alérgicas de intensidade variável, sendo em grandes quantidades letal para o Homem.

**Para extrair 1 grama de veneno são precisas 10 colmeias para uma coleta de 1 h/dia. São necessárias cerca de 15 000 abelhas para se obter 1000mg de apitoxina. O valor de mercado deste produto era em 2009 superior a 23 mil €/Kg.**

## II.5 Enxames/Núcleos

A partir de desdobramentos de colmeias um apicultor pode produzir novas colmeias a enxames/núcleos (pequenas colmeias de 4 a 5 quadros). Por cada 5 colmeias pode obter-se 2 enxames/núcleos, por ano.

A procura de enxames tem aumentado resultado, entre outros fatores, da instalação de novas explorações apícolas.

A fim de melhor se entender o funcionamento das colmeias de abelhas, nomeadamente os enxames e os processos associados, a FNAP (Federação de Apicultores de Portugal), ao abrigo do PAN 2011-2013 editou *o* **"Guia Prático da Biologia da Abelha"**, num formato apelativo e elucidativo (www.fnap.pt/projetos).

**O preço médio de mercado de um enxame é de 75 euros**

## II.6 Geleia Real

Segregada pelas glândulas faríngeas e glândulas mandibulares das abelhas de 5 a 15 dias de idade. Utilizada para alimentar as larvas de obreiras até ao 3º dia de vida, sendo o único alimento da rainha durante toda a sua existência.

A geleia real é uma substância de cor branca, espessa e com sabor ácido.

As propriedades da geleia real são conhecidas há séculos. Na europa só em meados do séc. XX é descoberto o seu poder terapêutico quando um médico francês prolonga durante anos a vida ao Papa Pio XII pelo consumo regular de geleia real. Uma alta concentração de aminoácidos e vitaminas confere-lhe aplicações de excelência na apiterapia, cosmética.

A liofilização ou a transformação em pó são as melhores técnicas de conservação deste produto.

A China é o principal País produtor, responsável por cerca de 60% da produção mundial, exportando, aproximadamente, 450 toneladas/ano para Japão, Estados Unidos e Europa.

*A geleia real é comercializada "in natura" ou misturada com outros produtos da colónia.*

## II.7 Criação de Rainhas

Um outro produto das colmeias de abelhas – rainhas – é compatível com a obtenção de outros produtos apícolas. Embora reconhecido o efeito benéfico do melhoramento de rainhas na apicultura, em Portugal a criação de rainhas com vista à comercialização, é uma atividade com pouca expressão, exercida por apicultores com explorações de maior dimensão, conhecendo-se duas organizações de apicultores que o fazem.

A obtenção de rainhas selecionadas, constitui um importante contributo para a melhoria das características das colmeias de abelhas.

Foto: FNAP

As entidades reconhecidas pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), para fazer criação de rainhas são entidades que obtiveram avaliação favorável no cumprimento dos seguintes requisitos:

Potencial produtivo mínimo de 2 000 rainhas;

Equipa técnica cujo responsável técnico possua formação específica de pelo menos 35 horas e experiência comprovada de produção de rainhas;

Plano anual de atividades (com cronograma de ações) com ações específicas para a seleção, criação e fecundação de rainhas, ações de colheita de amostras para análise anatomopatológicas e plano de tratamentos sanitários de forma a garantir que as rainhas produzidas sejam provenientes de colónias sem patologia apícola; Análises em laboratórios aprovados pela DGAV;

Entidades reconhecidas para criação de rainhas:

- APILEGRE - Associação dos Apicultores do Nordeste Alentejano
- A.A.R.L. - Associação de Apicultores da Região de Leiria
- MELTAGUS - Associação de Apicultores do Parque Natural do Tejo Internacional
- PINUS VERDE - Associação de Desenvolvimento Integrado na Floresta

**As entidades criadoras de rainhas aprovadas pela DGAV produziram, nestes últimos 3 anos, um total de 19.976 rainhas, sendo que foram cedidas/vendidas no âmbito do PAN um total de 8.077 rainhas e fora do âmbito do PAN um total de 5.798 rainhas**

## II.8. Ceras

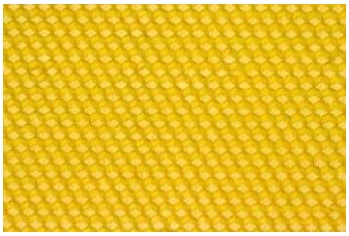

Produzida pelas abelhas, através das quatro pares de glândulas gordurosas ou cerígenas, localizadas na parte inferior do abdómen. A cera é utilizada na construção dos favos e dos opérculos da criação e das reservas de alimento da colónia. A capacidade de segregação de cera é maior nas obreiras com 8 a 17 dias de idade.

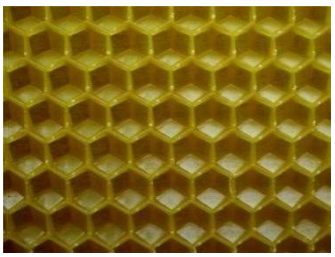

A coloração da cera pode variar do branco ao amarelo dependendo da cor dos grãos de pólen e partículas de própolis existentes no mel que consomem para a produção cerígena.

**Para produzir um quilo de cera, as abelhas necessitam consumir aproximadamente 7quilos de mel. A média de produção de cera é de 2% da produção normal de mel.**

Numa parceria entre a FNAP (Federação Nacional de Apicultores de Portugal) e a UTAD (Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro) foi editado em 2009 o **"Manual de Boas Práticas**

na Produção de Cera de Abelha "com o apoio do PAN. Considerando a cera como um dos principais produtos apícolas e atendendo à sua importância para a qualidade do mel, para a sanidade apícola e na produtividade das explorações apícolas, este Manual visando a qualidade e a segurança da cera de abelhas, foi direcionado para o apicultor, para o industrial e para o técnico que nas diferentes organizações apícolas, presta apoio e aconselhamento aos apicultores. Esta publicação está estruturada em 5 capítulos, sendo no Capitulo 1 abordados temas sobre a produção de cera, as técnicas e parâmetros tecnológicos desde a produção à moldagem; No Capitulo 2 indicam-se as boas práticas aconselhadas para o apicultor na obtenção de uma cera de qualidade, quer no apiário quer nas instalações conexas (no anexo e no armazém).Nos Capítulos 3, 4, e 5 indicam-se as boas práticas na produção primária, e as aconselhadas para a indústria na obtenção de uma cera de qualidade, baseadas no Regulamento (CE) nº 1774/2002, para a produção de cera. No Anexo II apresenta-se um quadro resumo dos riscos e perigos químicos, físicos possíveis de encontrar no processo de produção de cera de abelha.
(www.fnap.pt/projetos).

### II.1.1 Produção de cera destinada diretamente à atividade apícola

A maior parte da cera produzida pelos apicultores é utilizada na sua própria exploração. As atividades da indústria e do comércio de cera destinada diretamente à atividade apícola carecem, desde 2005, de registo prévio na DGAV [2], instrumento que se espera poder vir, a prazo, a contribuir para uma melhoria do controlo de qualidade das ceras. Apresentam-se no quadro 13 os dados relativos ao número de operadores registados e às quantidades processadas.

**Quadro 11- Indústria e Comércio de Cera destinada à atividade apícola**

| REGIÃO | Indústria (*) | | | | | | Comércio (*) | Total Operadores (*) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Com Moldagem | | Sem Moldagem | | TOTAL | | N.º Operadores | |
| | N.º Oper | Quant (ton) | N.º Oper | Quant (ton) | N.º Oper | Quant (ton) | | |
| Norte | 10 | 32,63 | 1 | 2 | 11 | 34,63 | 13 | 18 |
| Centro | 8 | 2,95 | 2 | 19 | 10 | 21,95 | 20 | 23 |
| LVT | 0 | 0 | 2 | 0,04 | 2 | 0,04 | 20 | 20 |
| Alentejo | 3 | 3,25 | 0 | 0 | 3 | 3,25 | 11 | 13 |
| Algarve | 9 | 1,5 | 0 | 0 | 9 | 1,5 | 16 | 20 |
| Madeira | 1 | 0,5 | 0 | 0 | 1 | 0,5 | 3 | 3 |
| Açores | 5 | 1,45 | 12 | 0,42 | 17 | 1,87 | 9 | 21 |
| **TOTAL** | **36** | **42,28** | **17** | **21,46** | **53** | **63,74** | **92** | **118** |

* Do total dos operadores, 27 são simultaneamente industriais e comerciantes.
Fonte DGAV - O Registo de Indústria e Comércio de Cera destinada à atividade apícola
Nota 1 -A quantidade de cera produzida/moldado corresponde à quantidade declarada pelo operador aquando do registo.

Nota 2- Na Região Autónoma dos Açores, onde se lê Indústria deverá ler-se Produção (Decreto Legislativo Regional nº 24/2007/A, de 7 de Novembro)

Da sua análise, constata-se que a região do Norte é onde se encontra instalada a maior capacidade produtiva nacional (54 % da produção nacional) no entanto o maior número de operadores localiza-se na região autónoma dos Açores. A maior parte da capacidade produtiva instalada procede à moldagem de ceras (66% do total).

**Gráfico 12 - Indústria de Cera**

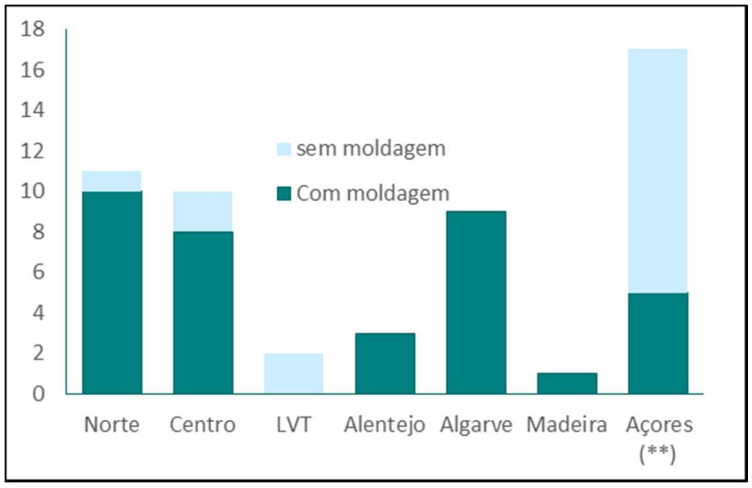


**Gráfico 13 - Indústria de Cera**
**Quantidades produzidas (ton)**

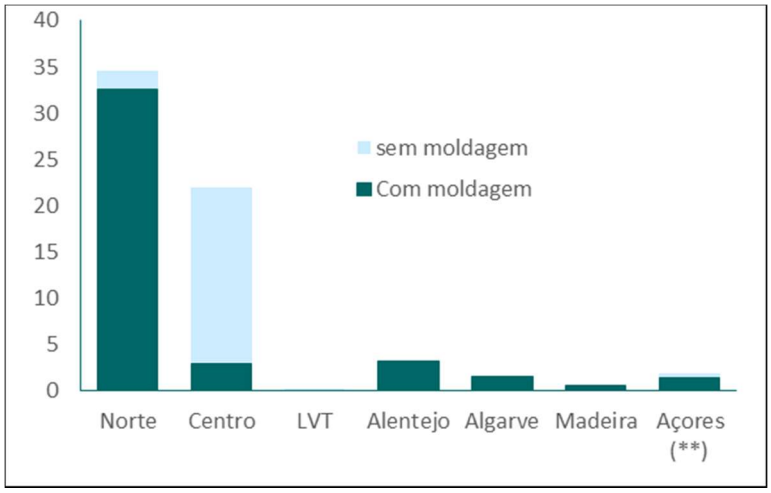


Quanto aos comerciantes de ceras, verifica-se que estes se encontram distribuídos de modo praticamente equitativo pelo território nacional, verificam-se contudo que a maior percentagem de operadores se localiza na região de Lisboa e Vale do Tejo e na região Centro.

As indústrias de cosméticos e farmacêutica são as principais utilizadoras da cera de abelha. A cera é também utilizada na indústria têxtil, de papel, de polidores, vernizes e impermeabilizantes, no processamento de alimentos e na indústria tecnológica. Na agricultura, é utilizada para melhorar o aspeto e o estado de conservação da fruta.

## III. O MEL

O produto da colónia mais conhecido e para a grande maioria dos apicultores é o principal, senão o único, objetivo da exploração apícola.

***"O mel é a substância açucarada natural produzida pela abelha Apismellifera a partir do néctar das flores, ou das secreções procedentes de partes vivas de plantas, ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, depositam, desidratam, armazenam e deixam amadurecer nos favos da colónia."*** [2]

Favo de mel

*Fonte: www.trekearth.com*

De acordo com a sua origem botânica, temos dois tipos de mel:

- mel de néctar – obtido a partir da secreção dos nectários florais ou extra florais das flores das plantas.
- mel de melada – obtido a partir de secreções ou exsudações de partes vivas das plantas (Hemiptera) ou excreções de certos insetos sugadores de plantas como os afídios.

### Do néctar ao mel

*A primeira fase da transformação do néctar em mel ocorre no pré-estômago das abelhas, através de uma ação enzimática (adição de enzimas) que contribui para o desdobramento da sacarose em frutose e glicose. A segunda fase, designada por trofilaxia, consiste na passagem do mel sucessivamente de umas abelhas para outras: depois da obreira-sugadora ingurgitar para a sua bolsa de néctar uma quantidade de néctar suficiente, outra obreira vai ingurgitá-lo por sua vez, para depois o regurgitar para a língua de outra obreira. O néctar vai passando de abelha em abelha até ficar, pela continuação da ação enzimática, concentrado em açúcares simples: por cada passagem pela bolsa de uma obreira, o que ainda resta de néctar sofre uma transformação graças à ação de uma diástase, que consiste essencialmente em transformar a sacarose em frutose e glicose, açúcares diretamente assimiláveis pelo nosso organismo.*
*Depois de ter sido concentrado e transformado, o néctar passa a mel, sendo cuidadosamente depositado pelas obreiras nos alvéolos da colónia ou cortiço, que as abelhas vão ventilar, para eliminar o excesso de humidade e proceder à sua operculação (selagem dos favos).O mel é utilizado, tal como o pólen, na alimentação das próprias abelhas.*

[2] *Diretiva 2001/110/CE*, do Conselho, de 20 de dezembro, relativa ao mel.

## III.1 Tipos de Mel

### III.1.1 Tipificação da Origem Floral

A origem floral do mel está intimamente associada a aspetos organoléticos como a cor e o sabor, sendo utilizada para a tipificação do mel como medida de valorização do produto. De acordo com a sua origem floral, encontram-se tipificados vários tipos de méis (ver mapa 1 e quadro 15), dos quais podemos destacar:

- mel monofloral – mel, em cujo espectro polínico existe uma espécie que detém mais de 45% do pólen (excetuam-se para esta regra os méis monoflorais de rosmaninho e de castanheiro, considerados como tal quando as percentagens de pólen dos respetivos tipos polínicos são superiores a 10 e 70 %, respetivamente);
- mel multifloral – mel obtido a partir do néctar de várias espécies, no qual não se realçam características predominantes de uma determinada planta.

A riqueza e a diversidade em flora melífera de Portugal, quer de espécies silvestres (a maioria), quer de plantas cultivadas, como o castanheiro e o eucalipto, fazem com que exista uma grande diversidade de méis monoflorais ao longo do país. Os méis monoflorais mais emblemáticos são:

- mel de Rosmaninho (*Lavandulastoechas*), nas zonas de cota inferior a 400 m;
- mel de Urze (*Erica umbellata*), até à cota de 900 m;
- mel de Castanheiro (*Castanea sativa*), produzido em zonas de montanha (entre os 700 e 1200 m).

Podem ainda referir-se os méis de Alecrim (*Rosmarinusofficinalis*), Medronheiro (*Arbutusunedo*), Soagem (*Echiumplantagineum*), Poejo (*Menthapulegium*), Laranjeira (*Citrus sinensis*), Cardo (*Carlina racemosa*), Eucalipto (*Eucalyptusspp*) e Girassol (*Helianthusannuus*).

**Quadro 12- Calendário de Floração de Espécies Melíferas**

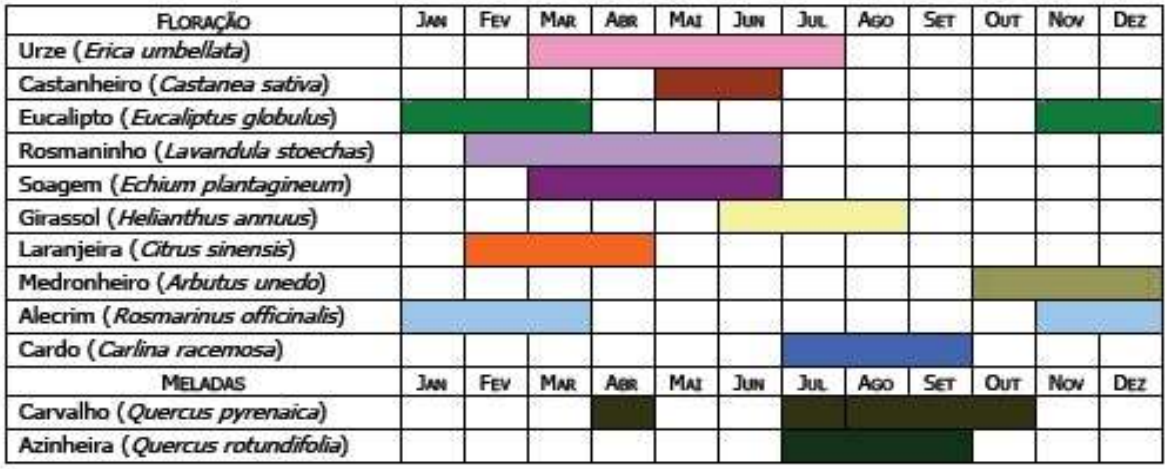


Fonte: FNAP

Muito apreciados nas regiões de onde provêm, os méis monoflorais atingem normalmente um preço de mercado mais elevado, devido a essa procura específica, mas também porque os custos de produção são igualmente mais elevados, pois os apicultores são obrigados a realizar crestas específicas para cada floração (para cada mel monofloral).

**Uma abelha produz cerca de cinco gramas de mel por dia e, para produzir um quilo de mel, precisa de visitar cerca de 5 milhões de flores.**

## Mapa 2 - Mapa das Espécies de Flora Melífera de Portugal Continental

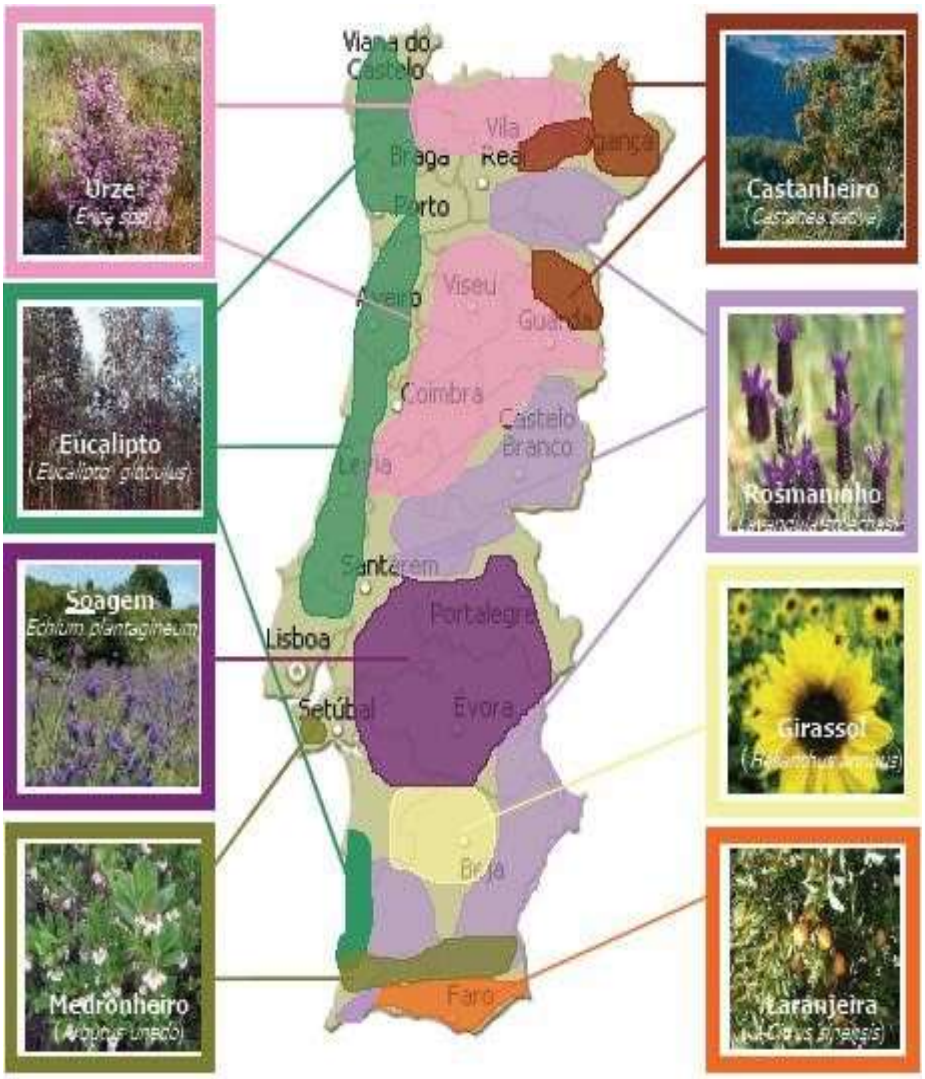


Fonte: FNAP

## III.1.2 Mel com Denominação de Origem Protegida

O **Regulamento. (UE) nº 1151/2012** do PE e do Conselho de 21 de novembro, estabelece o quadro jurídico relativo à proteção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios.

Em Portugal, existem reconhecidas nove denominações de origem protegida de mel, as quais demonstram um interesse crescente por parte dos apicultores numa aposta na qualidade, com consequências não só a nível da dinamização económica das zonas rurais em que se inserem, mas também da própria comercialização do mel.

## Mapa 3 – Mapa dos Méis com Denominação de Origem Protegida

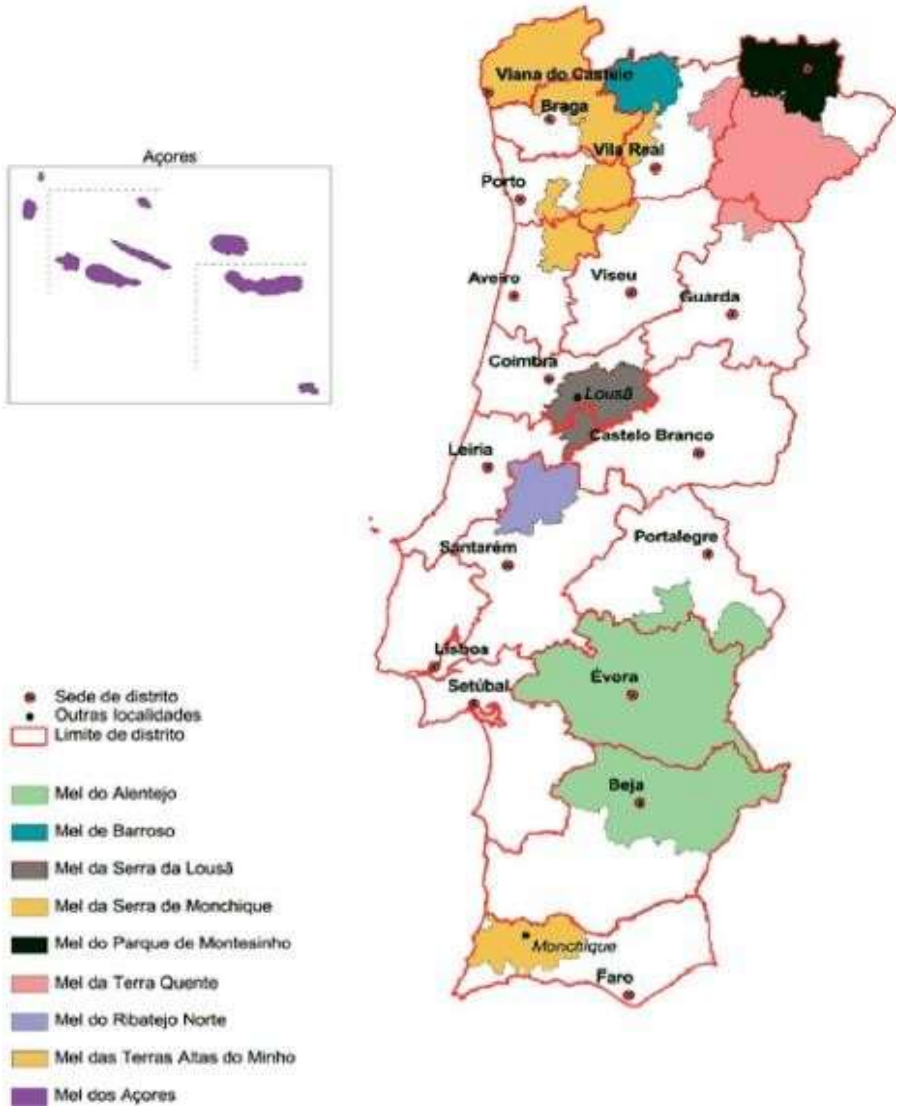


Fonte: DGADR

## Quadro 13 - Denominações de Origem Protegida, Nomes Geográficos, Agrupamentos Gestores, Organismos de Controlo e Certificação e Produção

| Produto | Proteção | Agrupamento Gestor | OC | Produção (Kg) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 2010 | 2011 | 2012 |
| **Mel da Serra da Lousã** (1) | DOP | LOUSAMEL | CODIMACO | 33 945 | 35 760 | 25 000 |
| **Mel da Serra de Monchique** | DOP | APIGARBE | Sem OC | 0 | 0 | 0 |
| **Mel da Terra Quente** | DOP | APN | SATIVA | 327 040 | 263 040 | 120 000 |
| **Mel das Terras Altas do Minho** (2) | DOP | FAFEMEL | NORTE E QUALIDADE | 6 000 | 0 | 5 000 |
| **Mel de Barroso DOP** | DOP | CAPOLIB | SATIVA | 8 808 | 6 386 | 10 641 |
| **Mel do Alentejo** | DOP | MONTEMORMEL | CERTIS | 0 | 0 | 0 |
| **Mel do Parque de Montesinho** | DOP | APMP | TRADIÇÃO E QUALIDADE | 82 393 | 32 561 | 33 620 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Mel do Ribatejo Norte | DOP | SAFC | Sem OC | 0 | 0 | 0 |
| Mel dos Açores (1) | DOP | FRUTERCOOP | IAMA | 0 | 1 000 | 812 |
| | | | | **458 186** | **338 747** | **195 073** |

Fonte: DGADR

(1) A fonte da informação da produção foi a do OC respetivo

(2) A fonte da informação da produção de 2011 foi a do OC respetivo

A análise da evolução dos dados disponíveis mais recentes (2010 e 2012), relativos ao número de produtores, colmeias e quantidades certificadas (quadro 14), constata-se que a produção nacional de méis DOP tem vindo a confirmar o aumento já verificado no triénio anterior, embora de forma menos expressiva (registando um acréscimo de cerca de 2,7% entre 2008 e 2009), mas continua a apresentar um peso muito reduzido no cômputo global da produção nacional de mel.

**Quadro 14 - Apicultura em Modo de Produção Biológico, por Regiões**

| Região | 2012 | | 2013 | | 2014 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Colmeias | Apicultores | Colmeias | Apicultores | Colmeias | Apicultores |
| Entre-Douro e Minho | 1129 | 20 | 1011 | 18 | 1823 | 20 |
| Trás-os-Montes | 22708 | 80 | 22911 | 76 | 30936 | 79 |
| Beira Litoral | 1026 | 9 | 1225 | 8 | 1048 | 12 |
| Beira Interior | 2279 | 16 | 3608 | 19 | 6231 | 24 |
| Ribatejo e Oeste | 844 | 12 | 1110 | 14 | 1296 | 17 |
| Alentejo | 3824 | 30 | 4051 | 32 | 5443 | 41 |
| Algarve | 599 | 2 | 0 | 0 | 266 | 2 |
| **Continente** | **32409** | **169** | **33916** | **167** | **47043** | **195** |

Fonte: DGADR

**Gráfico 14 – Evolução da produção de Méis com nomes protegidos de 2008 a 2010 (Kg)**

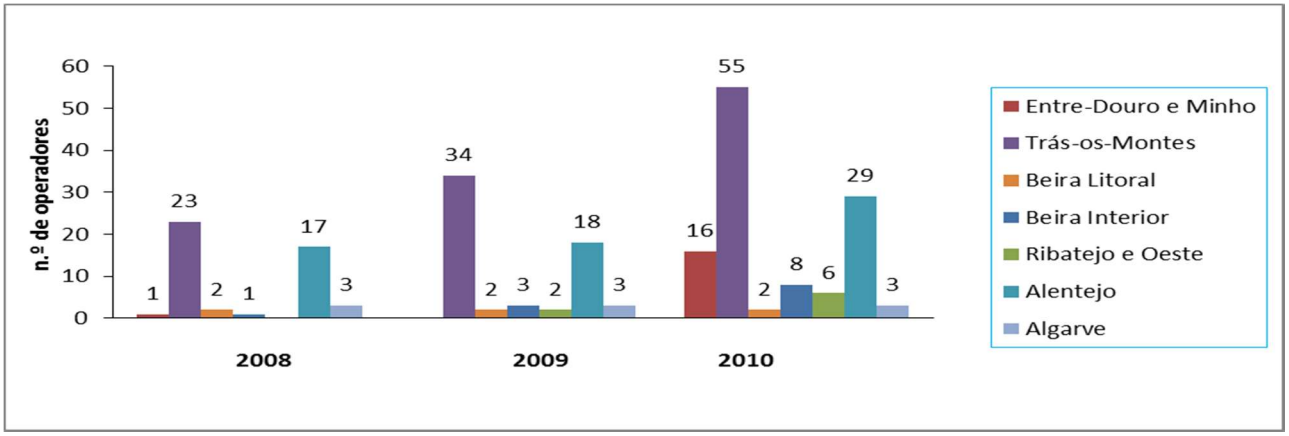


Fonte: DGADR

**Quadro 15 - Preços dos Méis com nomes protegidos em 2010 e 2012 (preço mais frequente da 1ª transação, euros/Kg)**

| Produto | Produto Certificado | | | Produto não certificado | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2010 | 2011 | 2012 | 2010 | 2011 | 2012 |
| Mel da Serra da Lousã DOP | 7,00 | 7,00 | 7,00 | 5,00 | 5,00 | n.d |
| Mel da Terra Quente DOP | 2,30 | 2,30 | 3,30 | 1,80 | 1,80 | 2,60 |
| Mel das Terras Altas do Minho DOP | 6,00 | | 5,00 | 5,00 | n.r. | 4,00 |
| Mel de Barroso DOP | 5,00 | 5,60 | 6,00 | n.d. | n.d. | n.d |
| Mel do Parque de Montesinho DOP | 3,64 | 4,00 | 4,20 | 3,00 | 4,00 | 3,70 |
| Mel dos Açores DOP | --- | 5,00 | 5,00 | n.r. | 4,00 | 4,00 |

Fonte: DGADR

Relativamente aos preços há a referir que os preços obtidos **são naturalmente mais elevados** do que os praticados exatamente pelas mesmas entidades gestoras para méis não qualificados como DOP (reflexo da valorização dada pelo consumidor às componentes rótulo, marca de certificação, produção com técnicas artesanais, qualidade e sabor).

**Gráfico 15 - Modalidades de escoamento do mel**

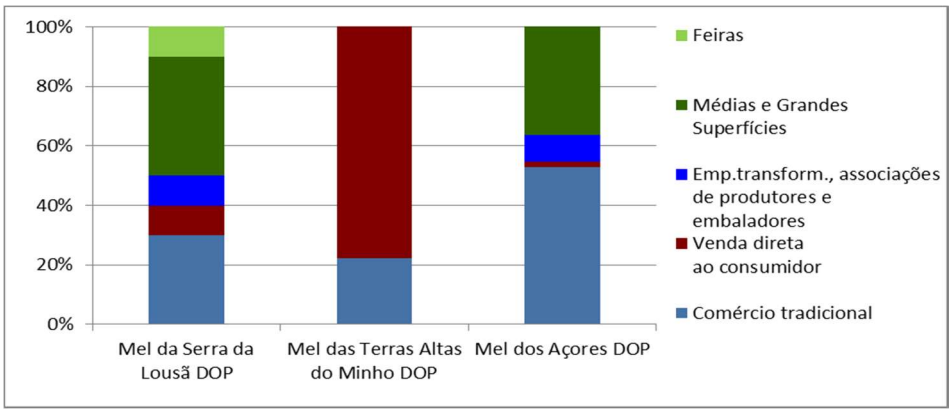


Fonte: DGADR

## III.1.3 Mel Biológico

O Modo de Produção Biológico encontra-se definido através do Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho de 28 de junho, estando as suas normas de execução definidas no Regulamento (CE) nº 889/2008, da Comissão, de 5 de setembro.

O recurso ao modo de produção biológico na apicultura tem vindo a aumentar em Portugal. No quadro 16 apresenta-se a situação do efetivo das explorações apícolas que se encontram certificadas para MPB, a nível nacional. Constata-se a continuação do interesse na atividade, confirmada pelo aumento do nº de colmeias em modo de produção biológico.

### Quadro 16 - Efetivo em modo de produção biológico – evolução entre 2012 e 2014

| | 2012 | 2013 | 2012 | 2013 | 2014 |
|---|---|---|---|---|---|
| N.º de colmeias | **32409** | 33916 | 32409 | 33916 | 47043 |
| N.º de apicultores | **169** | 167 | 169 | 167 | 195 |

Fonte: DGADR

Apesar do aumento do nº de colmeias, o número de operadores reconhecidos (Quadro 17), continua a ser reduzido: apenas 195 no território do Continente, distribuídos por todas as regiões, com uma maior representatividade, tal como no caso das respetivas colmeias, na região Norte.

### Quadro 17- Efetivo em modo de produção biológico por região

| Região | 2012 | | 2013 | | 2014 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Colmeias | Apicultores | Colmeias | Apicultores | Colmeias | Apicultores |
| Entre-Douro e Minho | 1129 | 20 | 1011 | 18 | 1823 | 20 |
| Trás-os-Montes | 22708 | 80 | 22911 | 76 | 30936 | 79 |
| Beira Litoral | 1026 | 9 | 1225 | 8 | 1048 | 12 |
| Beira Interior | 2279 | 16 | 3608 | 19 | 6231 | 24 |
| Ribatejo e Oeste | 844 | 12 | 1110 | 14 | 1296 | 17 |
| Alentejo | 3824 | 30 | 4051 | 32 | 5443 | 41 |
| Algarve | 599 | 2 | 0 | 0 | 266 | 2 |
| Continente | **32409** | **169** | **33916** | **167** | **47043** | **195** |

Fonte: DGADR

Gráfico 16 - Operadores em Modo de Produção Biológico reconhecidos

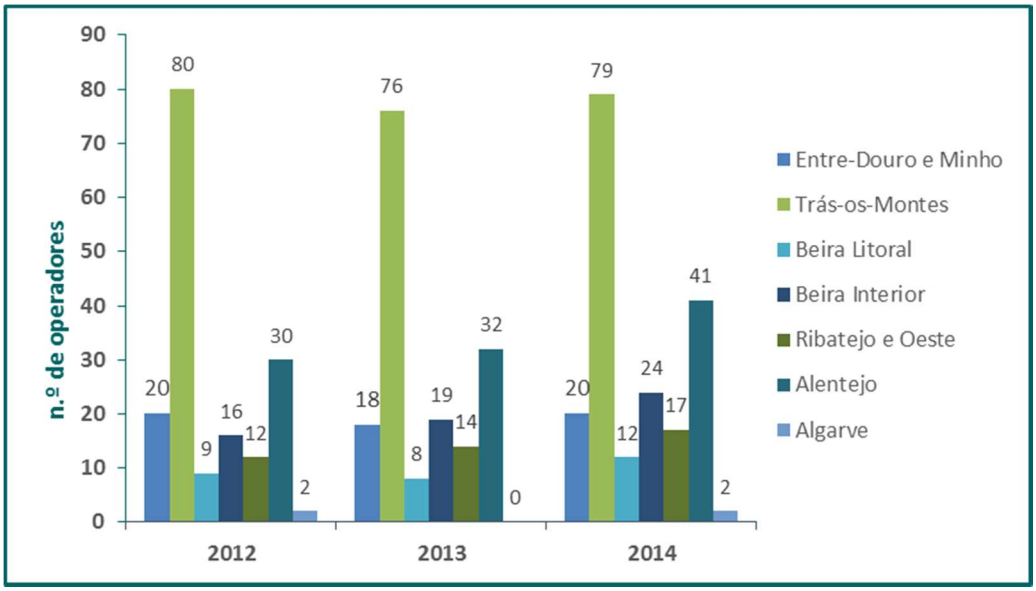


Fonte: DGADR

## III.1.4 "Manual de Apicultura em Modo de Produção Biológico"

A dinâmica da agricultura em modo de produção biológico reflete-se nos dados estatísticos ao nível da produção e do mercado mundial dos produtos biológicos. Segundo o "Manual de Apicultura em Modo de Produção Biológico" os valores publicados entre 1995 e 2006 a área agrícola Europeia sob produção biológica passaram de 1 milhão de hectares (50 mil operadores) para 6 milhões (160 mil operadores), correspondendo a 23% da área agrícola mundial convertida para este modo de produção, e a 4 % do total da área agrícola da Europa. Portugal apresentava em 2006 269 mil hectares (1696 operadores) em agricultura biológica, equivalendo a 7,3% de toda a área agrícola Nacional.

Portugal surge na 7 posição dos países Europeus e na 17 a nível mundial, destacando-se a Austrália com os seus 11 milhões de hectares utilizados).

O mercado dos produtos biológicos apresentou também uma evolução acelerada, onde a América do Norte e a Europa são os maiores consumidores destes produtos. A Alemanha é o país com contribuição mais elevada para o mercado Europeu representando 23%, seguindo-se outros países como o Reino Unido, a França e Itália.

Ao contrário do verificado ao nível da produção, no que se refere ao consumo dos produtos biológicos Portugal apresenta valores pouco significativos.

Neste contexto, e considerando que atualmente a oferta dos produtos biológicos é claramente inferior à sua procura, é evidente a potencialidade da agricultura em modo de produção biológico, prevendo-se que a área utilizada pela agricultura biológica evolua a nível mundial.

O Manual[3], editado pela FNAP no âmbito do PAN 2008-2010, pretendeu promover a Apicultura em Modo de Produção Biológico como mais uma ferramenta ao dispor dos apicultores portugueses para o desenvolvimento da atividade apícola em Portugal.

Desta forma, descreve o enquadramento da apicultura no âmbito da agricultura biológica e, de uma forma sucinta, apresentam-se os regulamentos, os procedimentos administrativos e algumas das especificidades no maneio apícola em modo de produção biológico. São focados com particularidade alguns aspetos relativos ao controlo da Varroose, considerado por vezes e de forma sobrevalorizada, como uma das condicionantes neste modo de produção.

## III.2.1 Higiene, Rastreabilidade e HACCP

### III.2.1.1 Legislação aplicável

A legislação comunitária relativa à higiene dos géneros alimentícios (em vigor desde 1 de janeiro de 2006) estabelece:

- As regras gerais destinadas aos operadores das empresas do setor alimentarem, no que se refere à higiene dos géneros alimentícios [4]
- As regras específicas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal [5] [6]
- As regras específicas de organização dos controlos oficiais de produtos de origem animal destinados ao consumo humano[7].Trata-se de uma abordagem integrada das regras relativas à higiene dos géneros alimentícios [8] em todas as fases da produção, transformação e distribuição – cujo objetivo final é a segurança alimentar.

As principais novidades desta legislação, que consagra para todos os operadores o requisito da rastreabilidade[9], são as seguintes:

- Reforço da responsabilização dos próprios operadores do setor – desde a exploração, à armazenagem, ao transporte e à comercialização – pela segurança dos géneros alimentícios produzidos, aos níveis da higiene, da rastreabilidade e, se for caso disso, da respetiva retirada do mercado (sempre que exista risco para a saúde dos consumidores);

[3] Manual da responsabilidade conjunta do Instituto Politécnico de Bragança, CIMO- Centro de investigação de Montanha e FNAP. 2008

[4] *Regulamento (CE) n.º 852/2004*, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, que estabelece as regras gerais destinadas aos operadores das empresas do setor alimentar no que se refere à higiene dos géneros alimentícios.

[5] *Regulamento (CE) n.º 853/2004*, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, que estabelece regras específicas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal. *Portaria n.º 699/2008*, de 29 de julho, que regulamenta as derrogações previstas no *Regulamento (CE) n.º 852/2004,* para determinados géneros alimentícios.

[6] *Portaria n.74/2014 de 20 de março,* prevê a possibilidade de serem concedidas derrogações aos estabelecimentos de pequena dimensão e/ou que fabricam produtos com características tradicionais, no que se refere às análises microbiológicas.

[7] *Regulamento (CE) n.º 854/2004*, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, que estabelece que estabelece regras específicas de organização dos controlos oficiais de produtos de origem animal destinados ao consumo humano

[8] *Decreto-Lei n.º 113/06*, de 12 de junho, visa assegurar a execução e garantir o cumprimento, no ordenamento jurídico nacional, das obrigações decorrentes desta nova regulamentação comunitária.

[9] *Regulamento (CE) n.º 178/2002*, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2002, que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios

- Necessidade de aplicação geral de programas de segurança alimentar e de procedimentos baseados nos princípios do HACCP [10], associados à observância de códigos de boas práticas;
- Necessidade de assegurar que os géneros alimentícios importados respeitem, pelo menos, os mesmos padrões em termos de higiene que os géneros alimentícios produzidos na Comunidade ou padrões equivalentes;
- Instauração de controlos oficiais para verificação da observância das práticas e requisitos de higiene referidos.

O **Decreto-Lei n.º 1/2007,** de 2 de janeiro, veio estabelecer as regras de classificação dos locais de extração de mel e de processamento de mel e outros produtos apícolas destinados ao consumo humano, e institui o respetivo regime de registo e aprovação. Este diploma estabelece uma distinção importante entre as unidades de produção primária (UPP) e os estabelecimentos de extração de mel, distinção que se prende com o destino da produção e não com o tipo de operações tecnológicas que podem executar.

- ✓ **As unidades de produção primária (UPP)** apenas podem proceder à extração ou processamento do mel e/ou outros produtos apícolas da própria exploração, para fornecimento a um dos destinos seguintes:
  - Estabelecimentos
  - Autoconsumo
  - Diretamente ao consumidor final ou ao comércio a retalho local apenas dentro dos limites do distrito de implantação da unidade ou em representações temporárias de produtos regionais, e até uma quantidade máxima de 650 Kg.
- ✓ **Os estabelecimentos**, podem proceder à extração ou processamento do mel e/ou outros produtos apícolas, com destino à sua introdução no mercado (consumidor final), sem restrição quantitativa, nem geográfica, nem de proveniência.

Sendo o princípio da rastreabilidade obrigatório para qualquer destes dois tipos de operadores, a atividade dos produtores primários carece simplesmente de registo prévio e a assenta na aplicação de um Código de Boas Práticas, enquanto a atividade dos estabelecimentos carece de licenciamento industrial e pressupõe a implementação de um sistema de HACCP.

## III.2.2 Controlo de Resíduos

Em termos de segurança sanitária dos géneros alimentícios, a presença de resíduos de medicamentos veterinários e contaminantes constitui o perigo mais frequente no mel e os operadores e as autoridades competentes, para o controlo oficial, encaram a presença de resíduos como uma exigência/garantia prioritária relativa a este produto (contrariamente ao que se passa com todos os outros produtos de origem animal cujos perigos associados são bastante diversos). Os resíduos no mel revestem-se, assim, de particular importância no que respeita à segurança sanitária deste produto de origem animal. A não aplicação das boas práticas de higiene ao longo de toda a fileira (desde a exploração, ao processamento e acondicionamento) pode levar à contaminação do mel.

[10] Análise dos Perigos e Pontos Críticos de Controlo – sistema preventivo que identifica situações de perigo de contaminação, ao longo do processo de produção.

### III.2.2.1 Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos

A Diretiva 96/23/CE impõe, desde 1997, o controlo de resíduos de substâncias tanto para os produtos provenientes dos EM da União, como para os alimentos importados de países terceiros. O mel encontra-se incluído na Decisão 97/747/CE. Esta legislação foi transposta para a legislação nacional através do Decreto-Lei n.º 148/99 de 4 de maio.

A sua aplicação estabelece a existência de planos nacionais de controlo de resíduos, visando amostragens (aleatórias) e análises que devem ser consideradas significativas e realizadas em função da produção anual com vista, no caso do mel, à pesquisa e eventual deteção de substâncias pertencentes a quatro grupos distintos:

- Substâncias veterinárias de administração interdita a animais produtores de alimentos (Quadro 2 do regulamento n.º37/2010 que inclui as substâncias: cloranfenicol e nitrofuranos);
- Substâncias veterinárias cuja utilização é interdita em abelhas (antibióticos e sulfonamidas)
- Substâncias veterinárias permitidas, mas cujos resíduos existentes ultrapassam os níveis autorizados;
- Contaminantes de ambiente: organoclorados, organofosforados (pesticidas) e metais pesados.

Apresenta-se no Quadro 18 a evolução do número de amostras colhidas no âmbito do Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos.

**Quadro 18 - Controlo de resíduos no mel (número de amostras colhidas)**

| | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
|---|---|---|---|---|---|
| Substâncias proibidas (Quadro 2) Regulamento n.º 37/2010. | | 10 | | | 3 |
| Inibidores microbianos | 22 | 26 | 29 | 30 | 21 |
| Carbamatos e piretróides | 24 | 30 | 27 | 28 | 21 |
| Organoclorados | 16 | 14 | 16 | 13 | 14 |
| Organofosforados | | 17 | 20* | 18 | 16 |
| Metais pesados | | 16 | 17 | 14 | 10 |
| Micotoxinas | | | 4 | 5 | |

Fonte: DGAV, Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos.

* 12 amostras não- conforme

Nota: os resultados do PNPR de 2015 são provisórios

## III.3 Panorâmica do Mercado Nacional

### III.3.1 Produção, Consumo e Auto aprovisionamento

A produção nacional de mel apresentou em 2014, um aumento de 10,6% (de 9 345 para 10 451 ton) relativamente á produção de 2013.

**Quadro 19 - Produção Nacional de Mel (Ton)**

| 2010 | | 2011 | | 2012 | | 2013 | | 2014 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ton | var% | ton | var % | ton | var % | ton | var % | ton | var % |
| 7 426 | 7,3% | 7 792 | 4,9% | 6 851 | -12,1% | 9 345 | 10,6% | 10 451 | 10,6% |

O consumo *per capita* é inferior a 1 kg por habitante (cerca de 900 gr/habitante/ano), sendo a sua utilização interna sobretudo destinada ao consumo humano. A utilização industrial do mel nacional, sobretudo dirigida à indústria alimentar (e, em segundo lugar, à indústria farmacêutica) assume em Portugal valores residuais.

| Campanha (a) | Produção utilizável | Comércio | | Utilização interna | | Capitação (kg) | Grau de auto-aprovisionamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Entrada | Saída | Total | Da qual: Consumo humano | | |
| 2010/2011 | 7 | 1 | 2 | 6 | 6 | 0,6 | 116,7 |
| 2011/2012 | 8 | 2 | 2 | 8 | 8 | 0,8 | 100,0 |
| 2012/2013 | 7 | 2 | 2 | 7 | 7 | 0,7 | 100,0 |
| 2013/2014* | 9 | 2 | 2 | 9 | 9 | 0,9 | 100,0 |

Quadro 20 - Balanço de Autoaprovisionamento de Mel ($10^3$ ton)

Fonte: INE

## III.3.2 Comércio Externo

### III.3.2.1 Balança Comercial

A nossa balança comercial apresenta uma grande instabilidade, tendo atingido em 2010 um saldo positivo de cerca de um milhão e seiscentos e sessenta mil euros, em 2011 apresentava em um saldo positivo de quinhentos e vinte e um mil euros e em 2014 volta a atingir o valor de um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil euros.

Quadro 21 – Evolução da Balança Comercial (1000 euros)

| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|---|---|---|---|---|---|
| Importação | 4 080 | 4 605 | 4 897 | 5 594 | 6 803 |
| Exportação | 5 740 | 5 126 | 5 495 | 6 262 | 8 657 |
| Saldo Comercial | 1 660 | 521 | 597 | 667 | 1 854 |
| Taxa de cobertura (%) | 140,7 | 111,3 | 112,2 | 111,9 | 127,3 |

Gráfico- 17- Evolução da Balança Comercial (1000 euros)

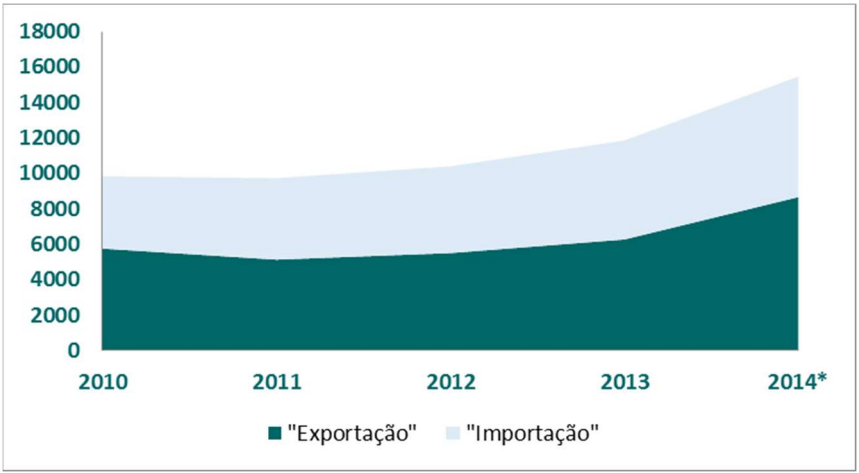


Fonte: INE

Quadro 22 - Evolução das Importações e Exportações Nacionais de Mel (ton)

| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|---|---|---|---|---|---|
| Entradas - total | 1 316 | 1 434 | 1 639 | 1 897 | 2 650 |
| Chegadas (UE) | 1 294 | 1 371 | 1 597 | 1 814 | 1 874 |
| Importações (PT) | 22 | 63 | 42 | 83 | 776 |
| | | | | | |
| Saídas - total | 1 905 | 1 625 | 1 673 | 1 779 | 2 551 |
| Expedições (UE) | 1 820 | 1 523 | 1 516 | 1 614 | 2 331 |
| Exportações (PT) | 85 | 102 | 157 | 165 | 220 |

Fonte: INE

Gráfico 18 - Evolução das Importações e Exportações Nacionais de Mel (ton)

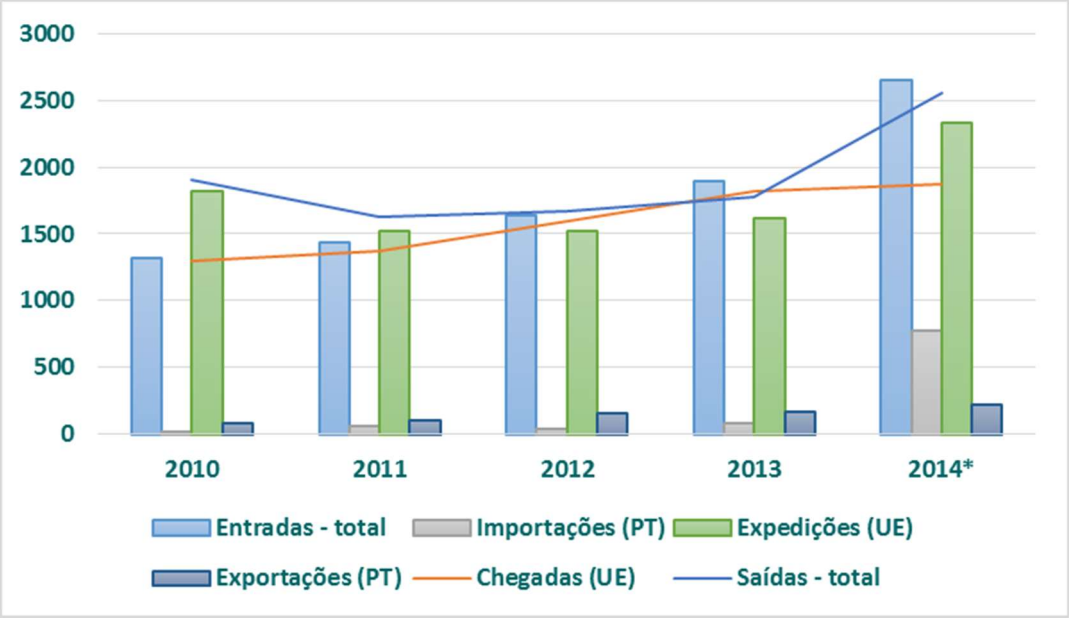


Fonte: INE

## III.3.2.2. Preços à Importação e à Exportação

No que respeita aos preços à importação, verifica-se que:
São, em média, muito inferiores aos preços à exportação e aos preços do mercado interno (por vezes, na ordem dos 100%):

- Os preços das importações provenientes de países terceiros são dominados pelo preço do mercado argentino cujas flutuações influenciam diretamente também o preço do mercado comunitário;

- Traduzem uma grande competitividade das importações junto dos embaladores/distribuidores e da indústria, seus destinos preferenciais.

Quadro 23 - Evolução dos preços à importação (euro/kg)

| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014* |
|---|---|---|---|---|---|
| Preço Médio - Entradas | 3,1 | 3,2 | 3,0 | 2,9 | 2,6 |
| Preço Médio - Chegadas (UE) | 3,1 | 3,3 | 3,0 | 3,0 | 3,0 |
| Preço Médio - Importações (PT) | 1,4 | 2,1 | 2,3 | 1,4 | 1,4 |

Fonte: INE

No que respeita aos preços à exportação, verifica-se que:

- Refletem, no que respeita às exportações para países terceiros, uma elevada qualidade, e valorização, do mel nacional monofloral, que domina as exportações para aqueles destinos.

Quadro 24 - Evolução dos preços à exportação (euro/Kg)

| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014* |
|---|---|---|---|---|---|
| Preço Médio - Saídas | 3,0 | 3,2 | 3,3 | 3,5 | 3,4 |
| Preço Médio - Expedições (UE) | 2,9 | 3,0 | 3,0 | 3,3 | 3,2 |
| Preço Médio - Exportações (PT) | 5,5 | 6,1 | 5,6 | 5,8 | 5,8 |

Fonte: INE

## III.4 Panorâmica do Mercado da União Europeia

A apicultura é praticada em todos os Estados-Membros da UE, sem exceção, sendo caracterizado pela diversidade das condições de produção, os rendimentos e as práticas apícolas.

## III.4.1 Produção, consumo e auto aprovisionamento de mel na UE

A produção de mel na União Europeia manteve-se estável durante o período no período de 2009 a 2011 (aprox.200 mil toneladas).

Quadro 25 - Balanço do mel na União Europeia 28

| Ano | Produção utilizável (ton) | Comércio Internacional | | Consumo (ton) | Consumo (Kg/cap) | Autoaprovisionamento (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Importação (ton) | Exportação (ton) | | | |
| 2009 | 201.861 | 137.338 | 9.524 | 329.674 | 0,66 | 61,23 |
| 2010 | 203.871 | 148,779 | 10.757 | 341.893 | 0,68 | 59,63 |
| 2011 | 217.366 | 147,326 | 11.811 | 352,881 | 0,70 | 61,6 |

Fonte: UE

Os três primeiros produtores de mel na União Europeia são a Espanha, a Alemanha e a Roménia, com uma produção de, respetivamente, 34 mil, 26 mil e 24 mil toneladas de mel em 2011. Por outro lado, a Alemanha, a Espanha e o Reino Unido são os três mais importantes consumidores de mel da UE.

Gráfico 19 -Produção da União Europeia por Estado Membro em 2011 (ton)

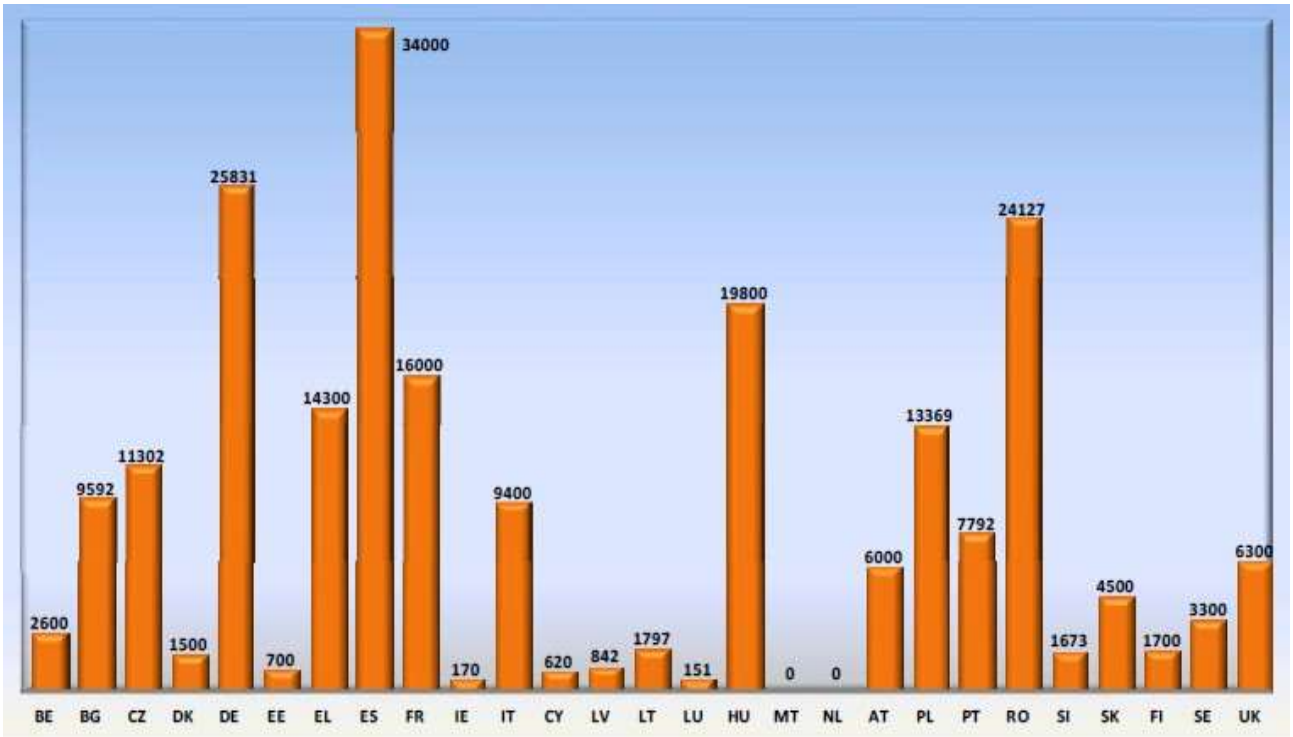


Fonte: FAO

A União Europeia é um mercado altamente deficitário, em que se regista uma situação de desequilíbrio estrutural entre a oferta e a procura, com necessidade de importação habitual de mais de metade do mel consumido.

## III. 4.2 Comércio Externo da UE por País de Origem e Destino

A Alemanha é simultaneamente o maior importador e o maior exportador comunitário, representando em 2009 mais de metade do volume total de importações (52%) e quase um terço do volume total de exportações (27%).

O Reino Unido assume o segundo lugar como país importador, representando 15% do volume total de importações.

**Gráfico 20 - Importações da UE, de países terceiros**

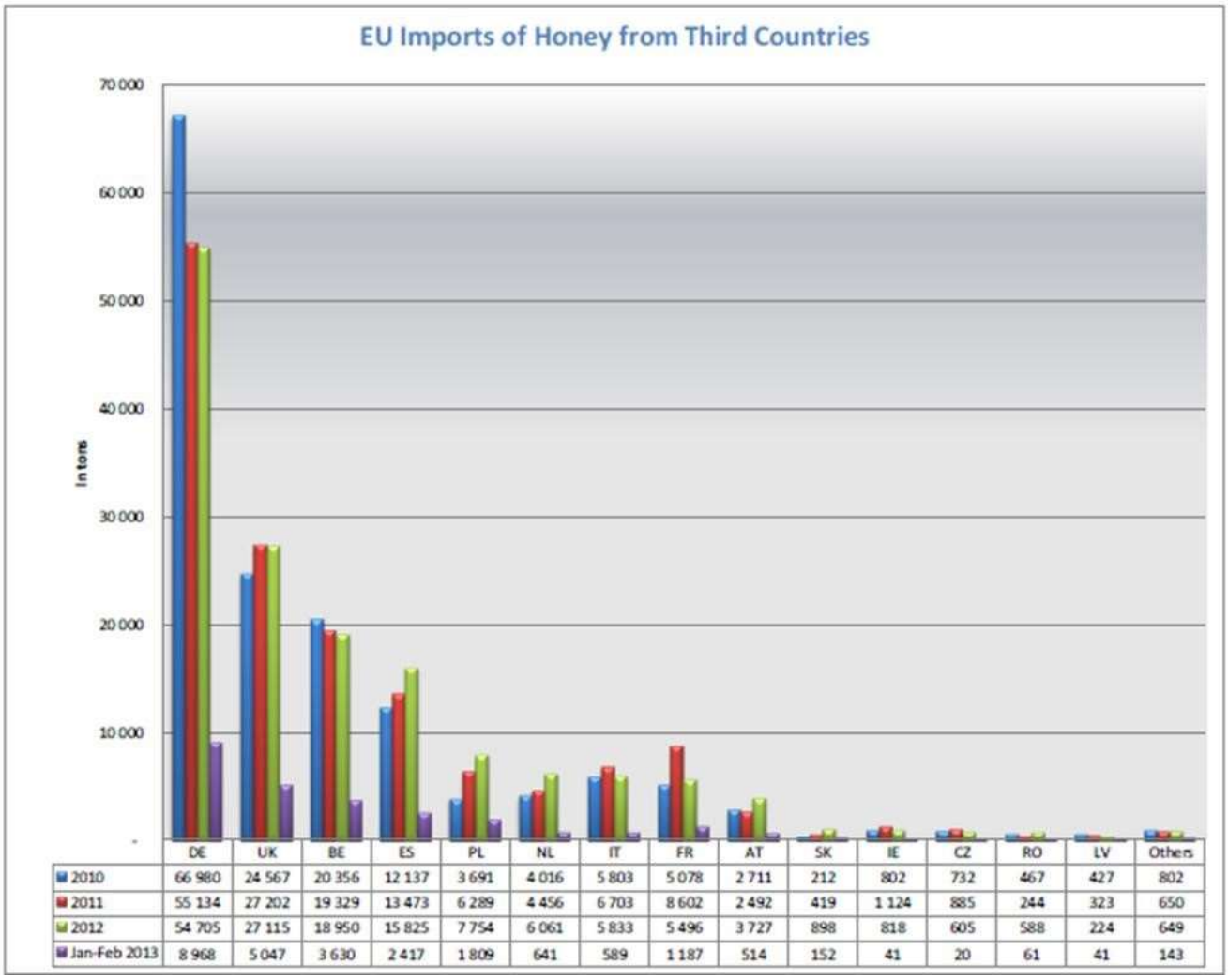


| | DE | UK | BE | ES | PL | NL | IT | FR | AT | SK | IE | CZ | RO | LV | Others |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2010 | 66 980 | 24 567 | 20 356 | 12 137 | 3 691 | 4 016 | 5 803 | 5 078 | 2 711 | 212 | 802 | 732 | 467 | 427 | 802 |
| 2011 | 55 134 | 27 202 | 19 329 | 13 473 | 6 289 | 4 456 | 6 703 | 8 602 | 2 492 | 419 | 1 124 | 885 | 244 | 323 | 650 |
| 2012 | 54 705 | 27 115 | 18 950 | 15 825 | 7 754 | 6 061 | 5 833 | 5 496 | 3 727 | 898 | 818 | 605 | 588 | 224 | 649 |
| Jan-Feb 2013 | 8 968 | 5 047 | 3 630 | 2 417 | 1 809 | 641 | 589 | 1 187 | 514 | 152 | 41 | 20 | 61 | 41 | 143 |

Fonte: FAO

A Argentina passou a ser o segundo maior exportador para a União Europeia, o primeiro importador, passou a ser China com quase 50% do total das importações comunitárias em 2012, enquanto o México passou a ocupar o terceiro e a Ucrânia a quarta posição.

**Gráfico 21 -Exportações da UE, por país de destino**

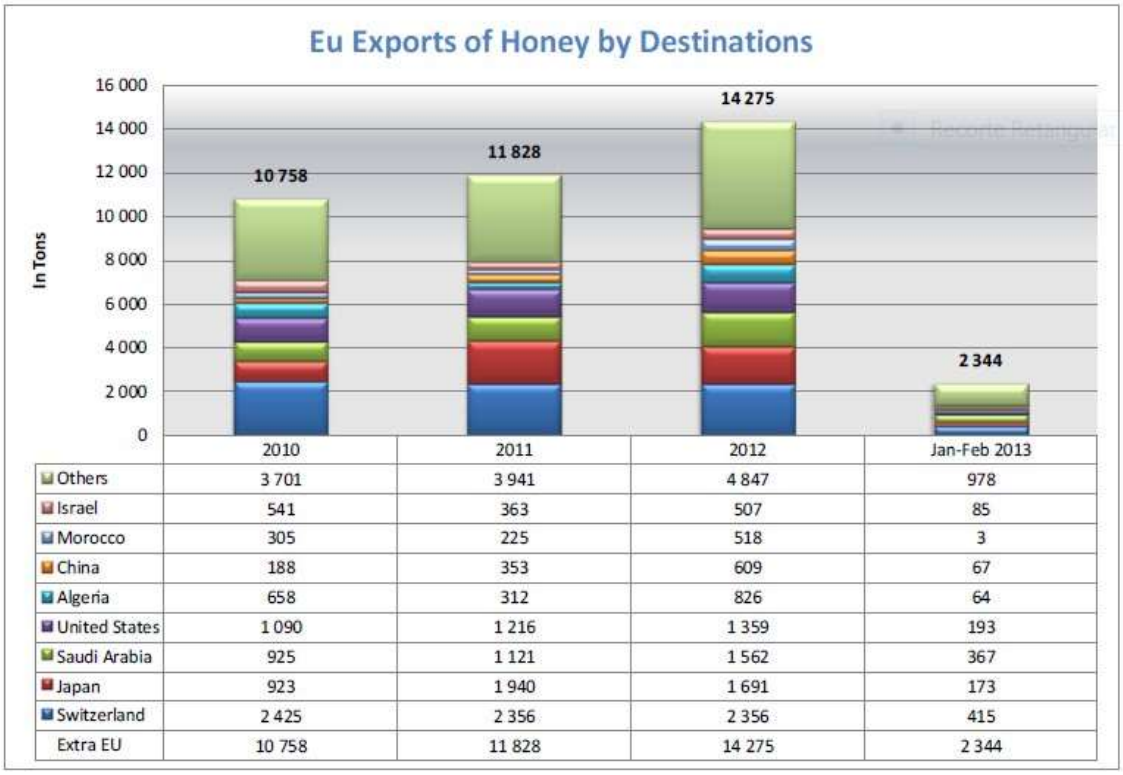


| | 2010 | 2011 | 2012 | Jan-Feb 2013 |
|---|---|---|---|---|
| Others | 3 701 | 3 941 | 4 847 | 978 |
| Israel | 541 | 363 | 507 | 85 |
| Morocco | 305 | 225 | 518 | 3 |
| China | 188 | 353 | 609 | 67 |
| Algeria | 658 | 312 | 826 | 64 |
| United States | 1 090 | 1 216 | 1 359 | 193 |
| Saudi Arabia | 925 | 1 121 | 1 562 | 367 |
| Japan | 923 | 1 940 | 1 691 | 173 |
| Switzerland | 2 425 | 2 356 | 2 356 | 415 |
| Extra EU | 10 758 | 11 828 | 14 275 | 2 344 |

A Espanha é tradicionalmente o segundo maior exportador comunitário (18%), seguida da França (12%) e da Hungria (10%).

A Suíça é o primeiro importador da União Europeia, representando em 2012 15% do total das exportações comunitárias, seguido do Japão (12%) e da Arábia Saudita (11%).

## III.4.3 Preço à Importação e à Exportação e Preço do Mercado Mundial

O mel tem sido sempre um dos raros produtos enumerados no anexo I do Tratado que institui a Comunidade Europeia que não beneficia nem de um quadro normativo completo, nem de apoio direto no âmbito da PAC, nem de uma suficiente diferenciação em relação ao mel importado (ausência de preferência comunitária). Como consequência, o preço do mel na União Europeia depende diretamente das flutuações do preço mundial, o qual, por sua vez, apresenta uma grande instabilidade.

Gráfico 22 - Preços Médios do Comércio Externo da UE

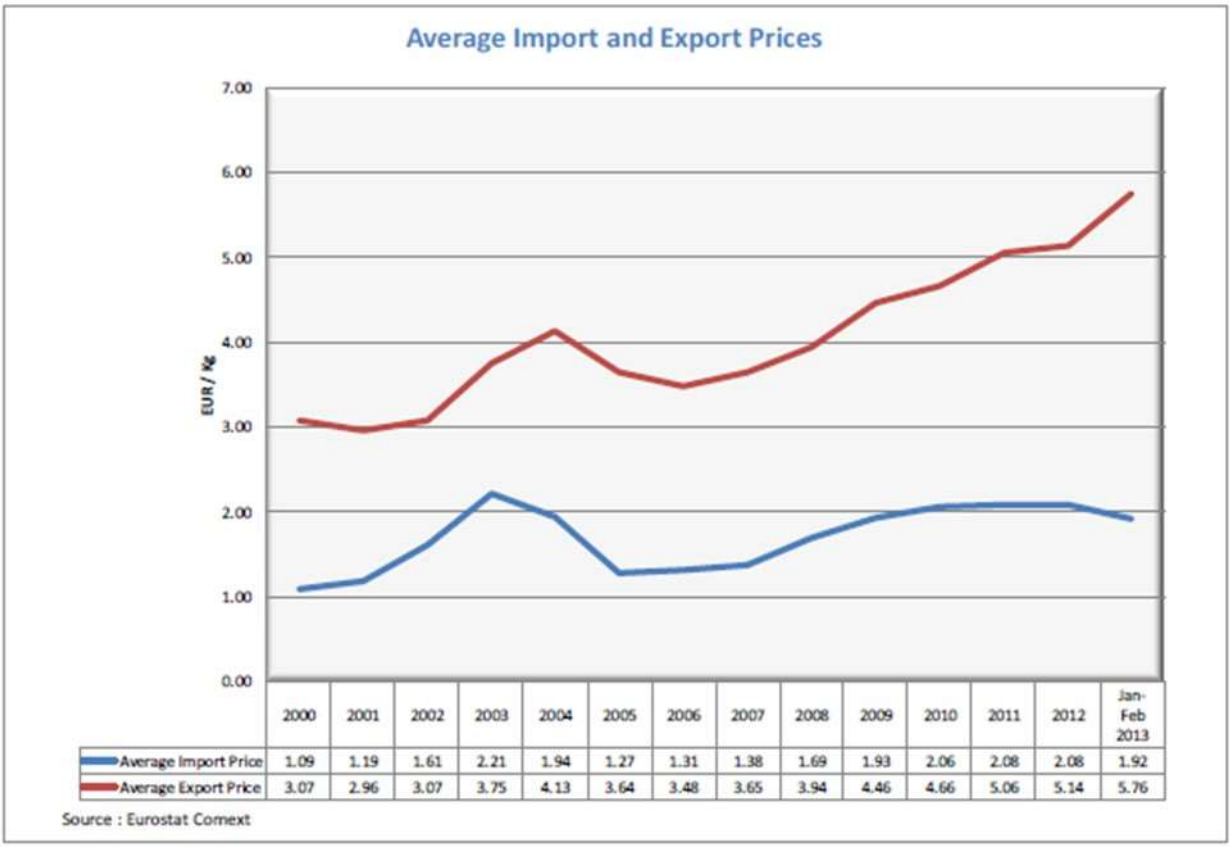


| | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | Jan-Feb 2013 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Average Import Price | 1.09 | 1.19 | 1.61 | 2.21 | 1.94 | 1.27 | 1.31 | 1.38 | 1.69 | 1.93 | 2.06 | 2.08 | 2.08 | 1.92 |
| Average Export Price | 3.07 | 2.96 | 3.07 | 3.75 | 4.13 | 3.64 | 3.48 | 3.65 | 3.94 | 4.46 | 4.66 | 5.06 | 5.14 | 5.76 |

Source : Eurostat Comext

A situação económica dos países de origem faz com que seja muito difícil igualar os preços internos e os preços mundiais, estes últimos sempre consideravelmente mais baixos, como já foi referido. Daqui resulta também a necessidade de concentrar um grande esforço no que respeita ao controlo de qualidade dos méis importados, medida fundamental para permitir sustentar o preço do mercado interno e oferecer ao consumidor um produto de qualidade diferenciada.

## III.5 Panorâmica do Mercado Mundial

### III.5.1 Produção Mundial

A produção mundial de mel tem conhecido um acréscimo permanente nos últimos anos, rondando em 2011 o montante de um milhão, seiscentas e trinta e seis mil toneladas.
A primeira região produtora do mundo é a Ásia, seguindo-se a Europa e a América do Norte e Central. Assim:

- a Ásia é o maior produtor mundial de mel, produz cerca de 732 mil toneladas por ano;
- em segundo lugar, encontra-se a Europa onde, pelo contrário, e como já foi referido, a produção é estável, com níveis em torno das 370 mil toneladas.

## Quadro 26 - Produção mundial de mel, por região

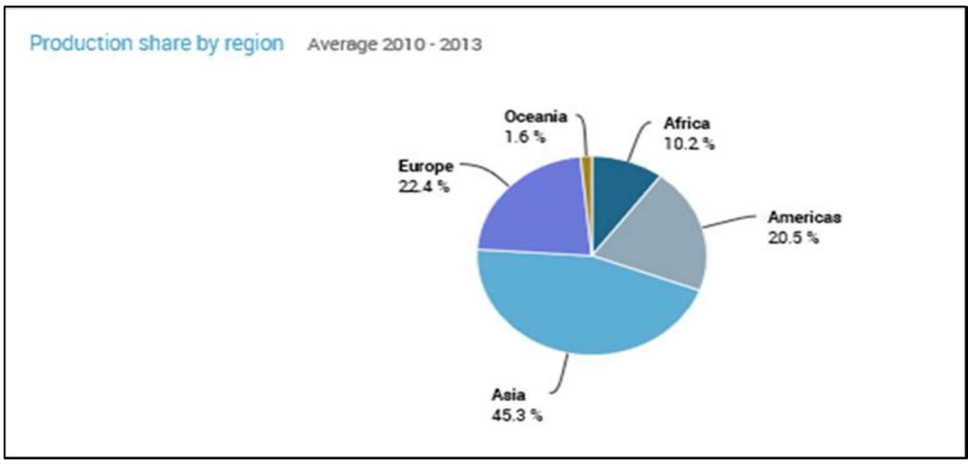


Fonte: FAO

## Gráfico 23 - Evolução da produção mundial de mel, por continente (10 000 ton)

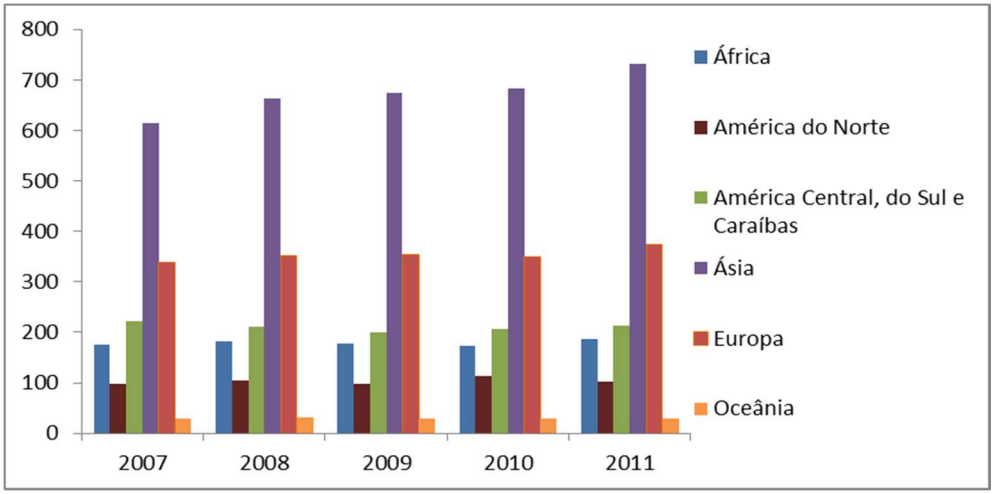


Fonte: FAO

A China continua a ser o maior produtor mundial (27%), seguido da Europa e da Turquia.

Gráfico 22 - Principais países produtores de mel

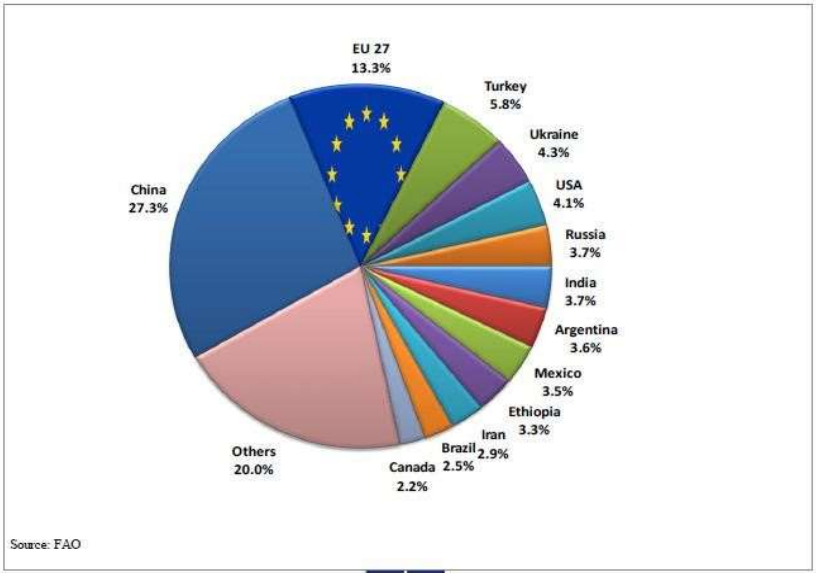


# IV DIAGNÓSTICO

## IV.1 Análise interna – Pontos fortes

- Percentagem muito elevada de efetivo concentrada num reduzido número de apicultores;
- Forte **implantação regional das organizações de apicultores**, existência de técnicos com formação, com vontade de intervir no circuito de comercialização;
- Excelente **potencial natural,** elevada rusticidade e adaptação às nossas condições climáticas, da subespécie autóctone (*Apis mellifera iberiensis*), embora com necessidade de melhoramento);
- **Acréscimo do número de Zonas Controladas,** de 14 (2010) para 18 (2015), dos concelhos e do número de colmeias abrangidas;
- Localização das principais explorações apícolas no interior do país, em áreas pouco sujeitas à pressão humana;
- **Acréscimo significativo** da área de culturas e pastagens em MPB;
- O mel é um **produto estável e seguro**, fácil de enquadrar num sistema de rastreabilidade;
- Aumento significativo de licenciamentos de estabelecimentos de extração e processamento de mel;
- **Aumento das centrais meleiras** dedicadas à extração, embalamento e distribuição de mel;

## IV.2 Análise interna – Pontos fracos

- **Formação técnica insuficiente**, resultando numa deficiente aplicação de boas práticas de apicultura, em todas as fases da fileira;
- **Baixa taxa de profissionalização do setor**, uma percentagem muito elevada de pequenos apicultores concentra uma percentagem muito pequena do efetivo;
- **Quase inexistência de maneio sanitário profilático e deficiente maneio terapêutico**, com desajuste e incorreção dos tratamentos aplicados;

- **Eficácia de apenas 70%** dos produtos homologados para tratamento da varroa (resistências de 30%);
- **Deficiente substituição de rainhas** por parte dos apicultores;
- **Aumento da mortalidade das abelhas,** sem estarem ainda determinadas as causas exatas (pesticidas[11], Vespa velutina[12]);
- **Custos de produção da atividade apícola elevados** em Portugal (medicamentos, embalagens, gasóleo);
- **Fraca informação ao consumidor** e outros agentes do mercado sobre as vantagens do consumo do mel;
- Não consolidação da **imagem de qualidade** associada ao mel no mercado nacional;
- **Consumo relativamente baixo de méis DOP e MPB**, devido a fatores como uma falta de estratégia de divulgação, prática de preços muito elevados e dificuldades de acesso nos locais de grande consumo;
- **Falta de informação generalizada** sobre os processos de criação, registo e reconhecimento de um nome protegido e elevados custos de contexto inerentes aos mecanismos de acompanhamento, garantia, certificação e controlo do mel de qualidade – DOP e MPB;
- **Fraca concentração da oferta** - reduzida expressão das organizações do setor ao nível da comercialização e pouca interferência em termos de capacidade negocial;
- **Venda a granel** como forma mais frequente de transação, com a consequente perda de mais-valia por parte dos apicultores e das suas organizações (mais valias recolhidas diretamente por redes de embaladores intermediários, exteriores ao setor);
- **Falta de planeamento estratégico** e insuficiente conhecimento do mercado;
- Falta de dimensão/capacidade para **acesso a mercados de exportação**;
- O preço do mel na União Europeia depende diretamente das flutuações do preço mundial.

## IV.3 Análise externa – Oportunidades

- **Diversidade climática e orográfica do território**, propícia à prática de transumância;
- Condições edafoclimáticas para méis monoflorais e flora silvestre melífera de qualidade e abundante;
- Existência de culturas permanentes com interesse apícola, a nível regional;
- Crescente interesse do consumidor e da indústria ocidental pelos produtos da apiterapia;
- Existência de **produtos de uso veterinário homologados para a apicultura**, que possibilitam a sua utilização em MPB;
- A aplicação do HACCP permite uma razoável flexibilidade relativamente à utilização de métodos tradicionais e respetivos requisitos estruturais;

[11] A EFSA (*European Food Safetyu Authority*) admite que os neocotinóides pesticidas mais usado no mundo inteiro, são causadores da morte das abelhas.
[12] Vespa asiática, inseto predador de abelhas

- **Diferenciação do mel natural** como produto de qualidade;
- Potencialidades da UE, maior importador mundial de mel, como nosso parceiro comercial;
- Imagem forte do mel junto do consumidor, como alimento de grande riqueza e pureza;
- **Manutenção do Programa Apícola Nacional** com apoios ao desenvolvimento das condições de produção e de comercialização no setor apícola.

## IV.3 Análise externa – Ameaças

- Aparecimento de **novas doenças nas abelhas;**
- **Tratamentos pouco eficazes e com custos elevados** para o tratamento da varroose**;**
- Ameaças á **sobrevivência das abelhas** (ex: pesticidas[13], Vespa velutina[14]); ▪ Preços mais baixos do mel de países terceiros; ▪ Incêndios florestais.

# V. MISSÃO, VETORES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA 2014-2016

## V.1 Missão

A definição de estratégia para o período 2014-2016 seguiu as linhas orientadoras já preconizadas para o triénio anterior, numa abordagem conservadora de continuidade, com as devidas adaptações resultantes da experiência adquirida na respetiva operacionalização e da evolução recente do setor em consequência da aplicação do PAN anterior. No entanto, os indicadores analisados permitem concluir que o caminho então adotado permite atingir as metas esperadas caso seja dada continuidade ao programa, e efetuados ajustes específicos de adequação das medidas à realidade e objetivos perseguidos.

Assim, tendo em conta o diagnóstico efetuado, apresentam-se de seguida as fragilidades do setor apícola nacional, sobre as quais se considera fundamental que a missão do próximo Programa Apícola Nacional deva procurar contrariar:

- Reduzida dimensão das explorações;
- Falta de formação específica dos apicultores, com consequências ao nível de um precário maneio produtivo e sanitário, bem como da implementação do HACCP;
- Fraca orientação para o mercado, traduzida por uma atomização dos operadores e ausência de planeamento estratégico;
- Custos de produção elevados quando comparados com os principais países competidores (UE e países terceiros);

[13] A EFSA (*European Food Safetyu Authority*) admite que os neocotinóides pesticidas mais usado no mundo inteiro, são causadores da morte das abelhas.
[14] Vespa asiática, inseto predador de abelhas

- Baixo valor acrescentado dos produtos, como resultado do predomínio da venda a granel.

A missão que se pretende definir para o Programa Apícola 2017-2019 procura transmitir de forma clara e concisa a continuidade do caminho a traçar para o próximo triénio, mantendo válido o paradigma do PAN anterior relativo a focalização na orientação para o mercado, centrado em torno de dois pilares fundamentais:

- Profissionalizar o setor
- Rentabilizar a atividade – Concentração da oferta

Na persecução da Missão, a continuidade reflete-se também na forma como a nova estratégia se encontra formulada. Com efeito, o novo PAN mantém a abordagem integrada na mitigação dos principais problemas identificados, com a qual se pretende que as diversas medidas a implementar atuem de modo concertado numa perspetiva orientada para objetivos, em detrimento da realização de iniciativas avulsas e desconexas, com as devidas alterações necessárias à melhoria da implementação.

## V.2 Vetores Estratégicos

Não obstante os avanços registados desde a definição do PAN anterior, quanto à estrutura da fileira e condições de comercialização, os dois grandes vetores estratégicos de atuação fixados para o triénio anterior mantêm-se atuais na presente delineação da estratégia para o Programa Apícola 2017-2019. Nestes vetores enquadram-se um conjunto de objetivos que, tendo em atenção a missão e as fragilidades diagnosticadas no setor, se consideraram como os objetivos estratégicos para o triénio em causa. A relevância dos objetivos e a respetiva interligação permitem evidenciar a linha de atuação do Programa. Também aqui é garantida a continuidade face ao período de programação anterior.

Através do Diagrama 2, que se mantem atualizado, apresenta-se o mapa estratégico com a representação gráfica da coerência dos objetivos, os quais se encontram posicionados dentro de várias perspetivas (para melhor evidenciar a sua pertinência, importância e relação causal) e onde o cumprimento dos objetivos de topo é influenciado pelo bom desempenho dos objetivos de base.

### V.2.1 Estruturar a fileira apícola nacional

A melhoria da competitividade das empresas, num período de crescente concorrência e aumento das exigências comunitárias em matéria de qualidade e saúde pública, obriga a novas formas de organização e relacionamento entre os operadores, só possível de alcançar com base em escala adequada e elevado grau de organização e de profissionalização. A integração horizontal da produção constitui uma forma de gerar dimensão crítica, trazendo vantagens ao nível do relacionamento com fornecedores e clientes.

Por outro lado, a criação de estruturas comuns de processamento e comercialização, baseadas no reforço da concentração da produção promovida pela integração horizontal, assegura a fixação de valor acrescentado e a sua distribuição ao longo dos vários patamares da fileira.

## Diagrama 2 - Mapa Estratégico para 2017-2019

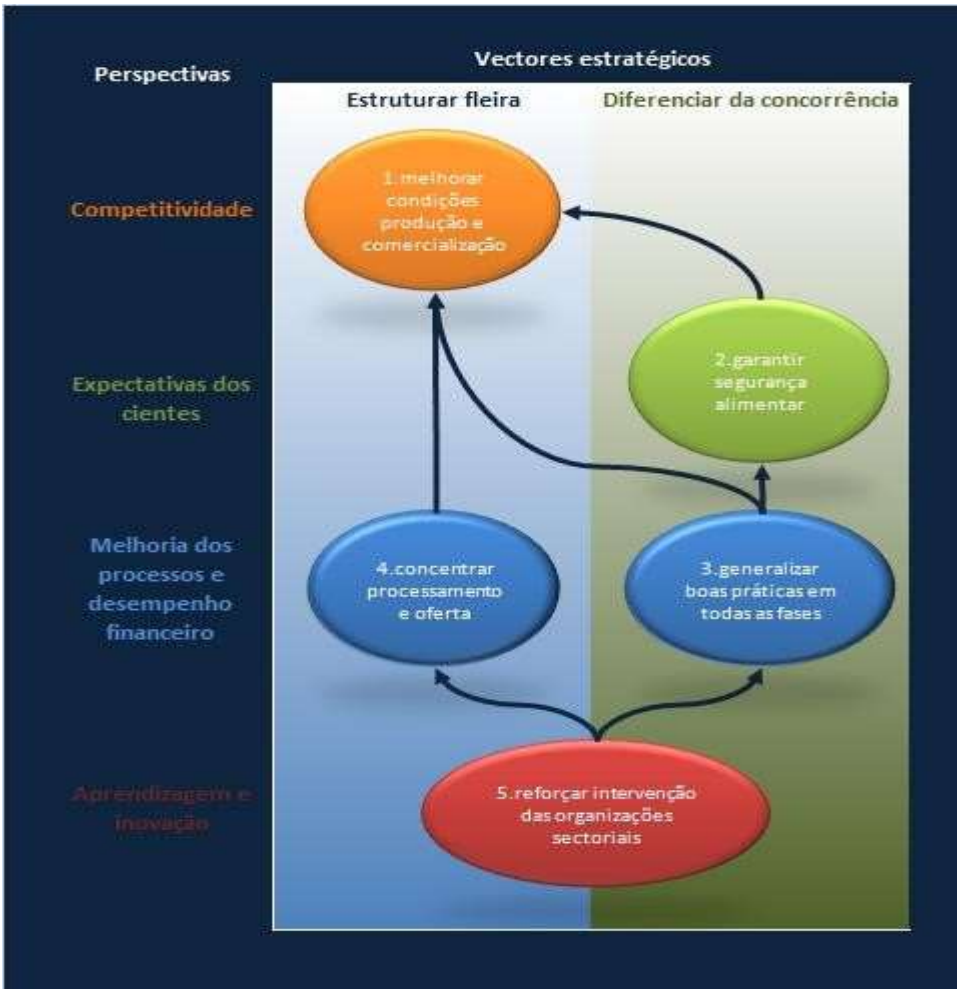


### V.2.2 Diferenciar da concorrência (orientar para o mercado)

O preço de venda e as questões diretamente relacionadas com a segurança alimentar constituem atualmente os principais fatores de concorrência no setor apícola. Uma estratégia concorrencial baseada em preços baixos dificilmente poderá vir a ser bem-sucedida, tendo em conta a atual estrutura de custos da produção nacional, apesar de existir margem para a melhorar no médio prazo.

Assim, a diferenciação deve passar essencialmente por, no caso dos pequenos produtores, privilegiar os circuitos curtos. Prosseguir uma política de compromisso com os clientes em torno da segurança alimentar, afigura-se como uma linha de atuação passível de ser implementada no curto-médio prazo, onde o posicionamento no mercado assenta na credibilidade dos produtos oferecidos.
Importa salientar que esta linha de atuação pode ainda vir a ser reforçada pela oferta de produtos diferenciados no âmbito de regimes de qualidade certificada.

## V.3 Objetivos Estratégicos

### V.3.1 Melhorar a sanidade e o maneio apícola

Constitui o objetivo de topo da estratégia delineada, para o qual todos os outros concorrem direta ou indiretamente. Neste sentido, o nível de desempenho deste objetivo permite aferir sobre os impactos gerados pela implementação do PAN.

As atuais deficiências que se verificam ao nível do maneio produtivo e sanitário e as dificuldades sentidas por alguns operadores ao nível da implementação do HACCP (nas melarias), constituem algumas das principais fragilidades do setor. Melhorar o maneio produtivo e sanitário permitirá gerar acréscimos importantes na produtividade do efetivo com a consequente redução nos custos unitários de produção (euros/Kg de mel). Por outro lado, a adoção das boas práticas a jusante da produção primária constitui igualmente um requisito necessário, quando se pretende atingir um patamar de excelência em matéria de segurança alimentar e diferenciar o mel nacional com vista à sua internacionalização uma vez que o mercado mundial é abastecido por mel de países que não garantem a excelência e uniformização da qualidade.

### V.3.2 Reforçar a organização da produção e a concentração da oferta

A competitividade dos agentes do setor pode ser significativamente melhorada através da sua integração horizontal e vertical, mediante a constituição de organizações de produtores vocacionadas para a transformação e/ou comercialização (Organizações de Produtores do setor do mel), permitindo deste modo ganhos de dimensão critica, melhoria organizacional, planeamento da produção, processamento e comercialização) e aumento de valor acrescentado (redução número de intermediários, economias de escala, oferta do produto acabado, maior poder negocial).

Objetivo de concentração da oferta e organização da produção não tem medida de incentivo específico ao funcionamento/criação de Organizações de Produtores do setor do mel, ficando refletido no próprio perfil do Programa como condição de acesso privilegiadas a medidas em que se pretende reforçar esta componente.

### V.3.3 Melhorar a qualidade do mel

Tal como já referido anteriormente, este objetivo enquadra-se numa estratégia de diferenciação da concorrência através da credibilidade dos operadores ao nível da proteção da saúde pública. O respeito pelas regras instituídas, enquanto condição necessária ao próprio exercício da atividade, e a notoriedade dos operadores junto dos seus clientes constituem fatores críticos de sucesso, pelo que importa não só adotar práticas que deem maiores garantias de sucesso, mas também tornar visível o compromisso assumido neste âmbito.

### V.3.4 Melhorar as condições de acesso ao mercado

Este objetivo posiciona-se na base de toda a estratégia formulada, afigurando-se deste modo como determinante para o sucesso de todo o Programa Apícola Nacional.

Num período de crescente concorrência e aumento das exigências comunitárias em matéria de qualidade e saúde pública, o desejado reforço da competitividade do setor não se afigura compatível com a falta de formação específica de muitos apicultores e o grau de atomização atualmente existente.

A existência de associações de produtores bem implantados no terreno detentor de meios humanos, com capacidade e experiência de intervenção técnica junto dos produtores, justificam o recurso privilegiado a estas organizações para proporcionar o acesso a processos, tecnologias e serviços a que, individualmente, os produtores teriam dificuldade em aceder. Neste sentido, pretende-se dar continuidade ao reforço do papel das organizações em todas as áreas de intervenção ao longo da cadeia.

No entanto a atuação organizada e coletiva da produção é sem dúvida um dos desafios do setor apícola, à semelhança de tantos outros setores agrícolas. A concentração de oferta e a atuação nos mercados em **circuitos de comercialização curtos e longos é, na nossa opinião, o futuro da atividade.**

## VI. Operacionalização da estratégia para o PAN 2017-2019

Na análise efetuada ao triénio anterior, foram identificados como principais problemas questões de caráter operacional, ao nível das medidas e respetiva gestão administrativa. A plataforma digital, a implementar pelo IFAP durante o triénio 2017-2019, com acesso pelas diferentes entidades envolvidas no PAN: entidades recetoras, entidades avaliadoras e IFAP, virá no sentido de colmatar estas dificuldades de implementação.

Para a operacionalização desta estratégia, selecionaram-se um conjunto de medidas elegíveis no âmbito no Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Estas medidas foram adaptadas tendo presente a experiência na execução dos PAN anteriores, sendo dada particular atenção às questões operacionais, nomeadamente à necessidade de simplificação administrativa, e ainda a adequação à realidade dos beneficiários.

- **Plano Integrado de Assistência Técnica (PIAT),** que agrega as medidas de assistência técnica que visam melhorar as condições higío-sanitárias das colmeias e melhorar as condições de processamento de produtos apícolas nas UPP e melarias (Medidas 1 A; 2 A e B; 3; 4 e 5). Não é possível erradicar totalmente a varroose, doença parasitária endémica que continua a provocar uma quebra acentuada no rendimento dos apicultores, o único meio para prevenir esta doença é o tratamento das colmeias com medicamentos homologados acompanhado de um bom maneio. A integração destas medidas num Plano justifica-se porque as medidas 1B, 2 A e 2B passam a estar obrigatoriamente ligadas, ou seja, as candidaturas a uma delas obriga à candidatura à outra. As outras medidas englobadas no Plano, embora não sendo obrigatórias são importantes para um bom maneio das colmeias. Os beneficiários deste Plano passam a ser, por prioridades: Entidades gestoras de zonas controladas, OP e Associações e Cooperativas do setor.
- **Comercialização,** tendo em consideração a estratégia do MADRF relativamente à concentração da produção, pretende-se com o PAN continuar a privilegiar as OP, propondo-se que estas sejam as beneficiárias privilegiadas.

- **Promoção**, com o objetivo de aumentar o consumo no mercado interno, pretende-se informar os consumidores dos benefícios do mel e consolidar a imagem de qualidade do mel nacional mantem-se a medida de promoção no mercado interno no PAN que foi oficialmente aprovada.
- **Investigação /Divulgação -** Mantem-se o apoio aos projetos de investigação a divulgação e disseminação dos resultados.

A formulação das medidas, teve assim em conta os aspetos a seguir enunciados:

- Simplificação processual;
- Preocupação com a relação custo/benefício;
- Seletividade na concessão dos apoios face aos objetivos estratégicos definidos;
- Flexibilidade na apreciação de candidaturas agrupadas ou de impacto setorial relevante, traduzida por:
  - ✓ Majoração, a definir casuisticamente, dos montantes máximos elegíveis e respetivos níveis de comparticipação;
  - ✓ Adequação da tipologia das despesas elegíveis, quando considerado necessário, desde que enquadradas nos objetivos do PAN e no respeito pelo estipulado no Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho. Orientação para o reforço da organização da oferta, aumento da vertente profissionalizada, melhorias de condições de comercialização, manutenção da sanidade.

## VI.1 Definição das medidas para o PAN 2017-2019

### Medida 1 – Assistência Técnica aos Apicultores e Organizações de Apicultores

#### i. Medida 1 A – Serviços de Assistência Técnica

Esta medida apresentou execuções superiores a 99% no PAN 2014-2016, reveladoras da sua adequação às necessidades do setor. Mais uma vez, naquele triénio a dotação orçamental não foi suficiente para satisfazer todas as candidaturas, assim preconiza-se:

- Continuação da atribuição, de uma **ajuda forfetária**, em detrimento da apresentação dos comprovativos das despesas efetuadas;
- **Programa integrado de assistência técnica obrigatório**, que englobe a implementação de boas práticas nos apiários e nos estabelecimentos, ações de formação, de forma a abranger a totalidade dos domínios da fileira, da produção primária à comercialização;
- A manutenção de indicadores que permitam mensurar a qualidade e quantidade do trabalho desenvolvido pelos técnicos das organizações de produtores;
- Uma modulação da ajuda à contratação de técnicos em função da dimensão das organizações (número de apicultores e número de colmeias detidas);
- Critérios de ordenação e de hierarquização das candidaturas ao 1º técnico em função dos beneficiários e da relação entre o n.º de colmeias x n.º de apiários x n.º de apicultores e o efetivo nacional (maior índice de cobertura);
- As candidaturas ao 2º técnico são aprovadas em função da dimensão mínima da EGZC (mais de 150 apicultores), e são hierarquizadas entre si em função do maior índice de cobertura (relação entre o n.º de colmeias x n.º de apiários x n.º de apicultores e o efetivo nacional).

#### ii. Medida 1 B Melhoria das condições de processamento de mel

Apesar das baixas execuções do anterior PAN, optou-se por manter as mesmas disposições uma vez que o apicultor não pode recorrer a apoios nos atuais programas de apoio existentes.

### iii. Medida 1 C – Promoção

Esta medida apresentou no triénio anterior apenas uma candidatura da FNAP que não foi aprovada.

Preconiza-se a alteração das condições de acesso do triénio anterior: "Organizações ou Associações de apicultores e suas Federações, isoladamente ou em conjunto, que representem pelo menos 50% do efetivo regional".

### iv. Medida 2 – Combate à Varroose

Embora as candidaturas ultrapassem sempre o orçamento atribuído, contudo como os beneficiários são as associações de apicultores, a gestão da execução das candidaturas dos seus apicultores (aplicação dos 2 tratamentos e realização das analises previstas nas candidaturas) é complexa e de difícil implementação.

Assim preconiza-se

- Desdobrar esta medida em duas medidas: 2A (medicamento) e 2B (análises)
- Atribuição da ajuda forfetária por tratamento, podendo os apicultores ter acesso a um ou dois tratamentos por ano (Medida 2 A)
- Atribuição de uma ajuda forfetária por análise (Medida 2 B)

### v. Medida 3 - Racionalização da transumância

Optou-se por manter as mesmas disposições previstas no PAN anterior, atendendo a que se considera que esta atividade tem grande importância na manutenção do efetivo apícola e na produtividade das colmeias.

### vi. Medida 4 – Apoio à realização de análises laboratoriais

As análises permitem ao apicultor o conhecimento da qualidade do mel produzido e consequente valorização no mercado pelo que se optou por manter as mesmas disposições previstas no PAN anterior.

### vii. Medida 5 – Repovoamento do Efetivo Apícola — Apoio à distribuição de rainhas selecionadas

Numa perspetiva de gestão integrada da assistência técnica, e face ao aumento da perda de enxames preconiza-se manter, nesta medida apenas o apoio à aquisição das rainhas autóctones selecionadas, incentivando assim a procura. Para ultrapassar os problemas administrativos ocasionados pela tipologia de apoio preconiza-se:

- Atribuição de uma ajuda forfetária única em que os documentos comprovativos dos pedidos de pagamento são estabelecidos pelo IFAP (termos de entrega) sem a obrigação da declaração do fornecedor.

### viii. Medida 6 – Programas de investigação aplicada

Os projetos de investigação estabelecidos em parceria com diversas instituições de ensino superior e investigação, financiados no triénio anterior, produziram mais-valias para o setor em áreas relevantes como a sanidade e segurança alimentar, no entanto esta medida encontra-se desajustada no ponto de vista administrativo. Assim, preconiza-se:

- Apoio anual, de base forfetária, atribuído a 3 projetos com os temas prédefinidos. Os temas dos projetos para o triénio são definidos em colaboração com o Centro de Competências da Apicultura e da Biodiversidade e os critérios de seleção são determinados pelo INIAV em função da "valia global do projeto".

**Quadro 27 - Definição das medidas para o PAN 2017-2019**

| PAN 2017-2019 | |
|---|---|
| Medida 1 | Assistência técnica ao setor |
| Medida 1 A | Serviços de assistência técnica aos apicultores |
| Medida 1 B | Melhoria das condições de processamento de mel |
| Medida 1 C | Promoção no mercado nacional |
| Medida 2 | Combate à varroose (PIAT) |
| Medida 2 A | Luta Integrada contra a varroose - medicamento |
| Medida 2 B | Luta integrada contra a varroose - análises |
| Medida 3 | Racionalização da transumância (PIAT) |
| | Aquisição de equipamento de transumância |
| Medida 4 | Melhoria da Qualidade do Mel (PIAT) |
| | Apoio à realização de análises laboratoriais |
| Medida 5 | Repovoamento do efetivo apícola (PIAT) |
| | Apoio à aquisição de rainhas selecionadas |
| Medida 6 | Investigação e Desenvolvimento |
| | Apoio a projetos de investigação aplicada |

## VII. Operacionalização dos objetivos para 2017-2019

Objetivos estratégicos:

1. Melhorar a sanidade e o maneio apícola;
2. Garantir segurança alimentar e generalizar Boas Práticas;
3. Reforçar intervenção das Organizações do setor
4. Aumentar o consumo de mel

Cada uma das medidas selecionadas concorre para a prossecução dos vários objetivos estratégicos, de acordo com a formulação estabelecida.
O objetivo geral de simplificação do programa é a maior orientação para os objetivos.

**Quadro 28 - Operacionalização dos Objetivos para o PAN 2017-2019**

| MEDIDAS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **N.º** | **Objetivos** | **1A** | **1B** | **1C** | **2A** | **2B** | **3** | **4** | **5** | **6** |
| **1** | Melhorar a sanidade e o maneio apícola | ++ | | | ++ | ++ | ++ | | ++ | |
| **2** | Garantir segurança alimentar e generalizar Boas Práticas | ++ | ++ | | ++ | ++ | | ++ | | ++ |
| **3** | Reforçar intervenção das Organizações do setor | ++ | ++ | ++ | ++ | ++ | | | | |
| **4** | Aumentar o consumo de mel | | | ++ | | | | | | ++ |

## VII.1 Indicadores de Desempenho e Quantificação das Metas para 2019

No quadro 38 apresentam-se os vários **indicadores de desempenho** fixados para os diferentes objetivos, distinguindo-se entre:

- Indicadores de resultado (medem o grau de eficácia das medidas);
- Indicadores de impacto (medem as mudanças de caracter estrutural no setor);

estabelecem-se as respetivas metas quantificadas para 2019.

**Quadro 29 - Indicadores de desempenho dos objetivos e quantificação das metas para 2019**

| Nº Objetivo | Indicadores (desempenho dos objetivos) | Tipo de Indicador | Meta 2019 |
|---|---|---|---|
| **1** | % de produtores com assistência técnica | **resultado** | **>20%** |
| **1** | N.º de rainhas selecionadas adquiridas | **resultado** | **> 50** |
| **1** | N.º de novos apicultores transumantes | **resultado** | **15-20** |
| **1** | Prevalência da varroa | **resultado** | **diminuição** |
| **1** | Aumento da dimensão média das explorações | **impacto** | **>15%** |
| **1** | Acréscimo do valor bruto da produção | **impacto** | **20-30%** |
| **2** | % análises não conformes realizadas ao abrigo do PAN | **resultado** | **<2%** |
| **2** | Acréscimo do nº de estabelecimentos licenciados | **resultado** | **>15** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3** | N.º de colmeias em Zonas Controladas | **resultado** | **15%** |
| **3** | % de produtores integrados em OP | **resultado** | **>6%** |
| **3** | Acréscimo da produção comercializada por OP | **impacto** | **>75%** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4** | Acréscimo do consumo do mel per capita | **impacto** | **>20%** |

**Quadro 30 – Metas de realização das medidas**

| Medida | 2017 | 2018 | 2019 | Unidades |
|---|---|---|---|---|
| **1A** | 45 | 45 | 45 | nº técnicos |
| **1B** | 3 | 3 | 3 | nº beneficiários |
| **1C** | 2 | 2 | 2 | publico alvo |
| **2A** | 220 000 | 220 000 | 220 000 | nº de colmeias abrangidas |
| **2B** | 4 300 | 4 300 | 4 300 | nº de análises |
| **3** | 3 | 3 | 3 | nº beneficiários |
| **4** | 12 | 12 | 12 | nº de candidaturas |
| **5** | 4 000 | 4 000 | 4 000 | nº rainhas |
| **6** | 3 | 3 | 3 | nº projetos apresentados, nº iniciativas |

## VII.2 Monotorização e acompanhamento

As Medidas do PAN vão sendo, ao longo dos três anos, monitorizadas através dos resultados e dos **indicadores de desempenho**, enviados anualmente pelos beneficiários**.**

A operacionalização, se necessário, pode ser ajustada em sede de Grupo de Acompanhamento do Programa Apícola (GAPA), entidade de natureza consultiva a aquém compete acompanhar a execução do Programa. O GAPA é constituído por representantes dos Organismos Oficiais com competências no âmbito da Apicultura e pela Federação Nacional dos Apicultores de Portugal (FNAP).

## VII.3 Implicações Financeiras

Tendo em consideração a perspetiva de continuidade do programa anterior, é estimada uma necessidade orçamental igual à prevista para o triénio anterior, com a distribuição de acordo com o quadro abaixo.

**Quadro 31 – Implicações Financeiras para o PAN**

| Medidas | Despesa Prevista (euros) | | |
|---|---|---|---|
| | 2017 | 2018 | 2019 |
| 1A | 789 878,44 | 789 878,44 | 789 878,44 |
| 1B | 200 000 | 200 000 | 200 000 |
| 1C | 50 000 | 50 000 | 50 000 |
| Subtotal 1 | 1 039 878,44 | 1 039 878,44 | 1 039 878,44 |
| 2A | 1 201 638,68 | 1 201 638,68 | 1 201 638,68 |
| 2B | 25 000 | 25 000 | 25 000 |
| Subtotal 2 | 1 226 638,68 | 1 226 638,68 | 1 226 638,68 |
| 3 | 100 000 | 100 000 | 100 000 |
| 4 | 80 000 | 80 000 | 80 000 |
| 5 | 32 000 | 32 000 | 32 000 |
| 6 | 120 000 | 120 000 | 120 000 |
| Total Global | **2 598 517,12** | **2 598 517,12** | **2 598 517,12** |

O orçamento da União, para os programas apícolas para o próximo triénio 2017-2019, é de **€36 milhões** ano, mais €2,9 milhões que no triénio anterior. O cálculo da contribuição comunitária tem por base o número de colmeias por EM. A comparticipação comunitária para o programa PT é de **3 897 775,68 euros**/triénio, ou seja, mais 232 757,00 euros que no triénio anterior.

De acordo com o artigo 55º (2) do Regulamento (UE) 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, a comparticipação do EM tem de ser igual à da União, portanto o orçamento total disponível é de **7 795 551,36 euros**, para os 3 anos.

# ANEXO I

## Medida 1A - Assistência Técnica

| Medida 1A | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO SETOR |
|---|---|
| DESCRIÇÃO DA MEDIDA | |

Esta medida destina-se a apoiar a prestação de serviços de assistência técnica aos apicultores, promovendo a sua qualificação específica, através das seguintes ações:

- ✓ Ações de divulgação /demonstração técnica
- ✓ Ações de assistência técnica aos apiários e locais de extração e processamento de mel e outros produtos da apicultura
- ✓ Extração e informatização das Declarações de Existências de apiários
- ✓ Informatização das visitas efetuadas aos apicultores e suas explorações

**TIPO DE APOIO**

Apoio anual, de base forfetária.

**LIGAÇÕES A OUTRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- Regulamento Delegado (UE) 2015/1366 de 11 de maio de 2015 que completa o Regulamento (UE) nº 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura
- Regulamento de Execução (UE) 2015/1368 de 6 de agosto que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) nº 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura
- Decreto-Lei n.º203/2005 de 25 de novembro que estabelece a atividade apícola e as normas sanitárias para defesa contra as doenças das abelhas
- Decreto Legislativo Regional nº 24/2007/A, de 7 de novembro que estabelece o regime jurídico da atividade apícola na RAA
- Portaria n.º 169/2015 de 4 de junho que estabelece as regras nacionais complementares de reconhecimento de organizações de produtores, alterada pela Portaria nacional n.º 25/2016, de 12 de fevereiro
- Despacho nº 1938/2013, de 5 de novembro que estabelece regras de reconhecimento de organizações de produtores na RAA

**BENEFICIÁRIOS**

a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel

b) Associações, cooperativas, uniões ou federações de apicultores, dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro

c) Entidades gestoras de zonas controladas que revistam uma das formas previstas nas alíneas anteriores

**DESPESA ELEGÍVEL**

Despesas com o técnico.

- Limitado a 1 técnico por candidatura
- Limitado a 2 técnicos por candidatura, no caso das Entidades Gestoras de Zonas Controladas (EGZC) ou beneficiários da Medida 6

## CONDIÇÕES DE ACESSO

1 — Apresentar candidatura à medida 2 A e 2B, nas candidaturas apresentadas por uniões ou federações de apicultores;

2 — Apresentar comprovativo das habilitações académicas do técnico a contratar, o qual deve ser detentor de bacharelato ou licenciatura, ou qualquer outro grau de ensino superior em ciências agrárias ou veterinárias, tecnologias agroalimentares ou ciências biológicas, devendo incluir uma componente curricular específica no domínio da apicultura e produção apícola.

Caso a licenciatura não inclua esta disposição o técnico deve comprometer-se a frequentar unidades curriculares em apicultura ou a formação específica no 1º trimestre da campanha - aplicável apenas aos novos técnicos a contratar.

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**Critérios de prioridade:**

1.ª - Assegurar a contratação de dois técnicos na Região Autónoma (RA) dos Açores e de um técnico na RA da Madeira;

2.ª - Assegurar a contratação de um técnico por candidatura; (estabelecimento de critérios de elegibilidade e hierarquização para situações em que existam organizações (EGZC ou não) que trabalhem em complementaridade com uma OP ou outras estruturas associativas de cariz comercial (cooperativas) e que tenham a mesma área social e/ou de atuação);

3.ª - Assegurar a contratação do 2.º técnico previsto nas candidaturas;

4.ª - Introdução de critérios históricos para avaliação e hierarquização das candidaturas para evitar situações de sobrevalorização da candidatura por apresentação de um efetivo elevado mas que tenham tenha tido níveis baixos de execução.

**Critérios de ordenação dos beneficiários**

As candidaturas são hierarquizadas em função da natureza do beneficiário, pela seguinte ordem:

1.º - Entidades gestoras de zonas controladas que revistam a forma de organização de produtores (OP) reconhecida para o setor do mel;

2.º - Entidades gestoras de zonas controladas que revistam a forma de associação ou cooperativa;

3.º - Associações e cooperativas;

4.º - Uniões ou federações.

**Critérios de desempate**:

1º As candidaturas são hierarquizadas em função do maior índice de cobertura, calculado através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Colmeias x apiários x apicultores}}{\text{efetivo nacional total}}$$

2º Maior número de colmeias dos associados inscritos nas candidaturas; 3º Maior número de apicultores associados inscritos na candidatura.

## NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

**Montante da ajuda:**

- Montante base de 22 066,77€/técnico/ano.
- Montante atribuído em função do montante base definido, e do número de associados e respetivas colmeias (constante na declaração de existências) inscritos na candidatura, conforme o quadro abaixo**.**

**Nível e limites da ajuda:** 1º Técnico

- Organizações de produtores reconhecidas para o setor do mel e entidades gestoras de zonas controladas (EGZC): comparticipação de 100%;
- Outros beneficiários: ao montante base é aplicada a seguinte comparticipação:

| Nº colmeias por beneficiário/ N.º apicultores | 200≤ a <2250 (**) | 2250≤ a <4500 | 4500≤ a <9000 | ≥9000 |
|---|---|---|---|---|
| 20(*)≤ x <45 | 50% | - | | 50% |
| 45≤ x <90 | 75% | 50% | 75% | 100% |
| ≥90 | 100% | 75% | 100% | 100% |

(*) No caso das Regiões Autónomas (RA) dos Açores e da Madeira, o número mínimo é de 15 apicultores.

(**) Aplicável apenas às RA dos Açores e da Madeira.

2º Técnico (EGZC)

| Nº colmeias por beneficiário/ N.º apicultores | 4500≤ a <7500 | 7500≤ a <12000 | ≥12000 |
|---|---|---|---|
| 30≤ x <60 | - | 50% | 75% |
| 60≤ x <120 | 50%- | 75% | 100% |
| ≥120 | 75% | 100% | 100% |
| | | | |

**OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

1 – Obrigações das organizações de produtores, associações e cooperativas:

a) Realizar ações de divulgação ou demonstração com a duração mínima total de 8 horas (no conjunto das ações) e com a participação de 50% dos apicultores inscritos na candidatura, conservar os respetivos comprovativos: (i) programa, (ii) folha de presenças com indicação do número de apicultor, NIF ou BI ou CC, (iii) folhas de avaliação da ação e (iv) bibliografia distribuída. As alterações ao programa, dia e/ou local da ação em causa devem ser comunicadas com a antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data prevista para a sua realização;
**Ficha de Execução e Avaliação da Ação** disponível no *site* GPP, antes do início do período de apresentação das candidaturas.

b) Conservar os respetivos comprovativos (programa, folha e presenças com indicação do número de apicultor ou NIF, número do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão dos participantes, folhas de avaliação da ação e bibliografia distribuída), devendo as alterações ao programa, dia e/ou local da ação em causa ser comunicadas com a antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data prevista para a sua realização;

c) Prestar assistência técnica a um mínimo de 90% dos apicultores associados inscritos na candidatura, designadamente na adoção de procedimentos de registo das operações no apiário;

d) Registar as fichas de visita ao apiário no sistema em suporte informático;

e) Assegurar a formação contínua do técnico ou técnicos contratados, com a participação em ações de formação (nomeadamente em colóquios e seminários) e conservar os respetivos certificados de presença;

f) Efetuar, no mínimo uma vez por campanha, visitas aos estabelecimentos de extração e de processamento de mel e às Unidades de Produção Primária (UPP) com mais de 150 colmeias inscritos na candidatura, e registar as respetivas fichas de visita no sistema informático;

g) Acompanhar os estabelecimentos de extração e de processamento d mel dos apicultores associados inscritos na candidatura, existentes ou a criar nas organizações de produtores (vulgarmente designados por melarias coletivas), com a implementação de boas práticas de higiene e do sistema HACCP. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controlo (APPCC), ou em inglês *Hazard Analysis and Critical Control Point* (HACCP);

h) Apresentar relatórios trimestrais contendo a descrição e quantificação das atividades desenvolvidas, bem como a justificação dos desvios verificados relativamente às atividades previstas na candidatura.

2 - Obrigações das uniões ou federações:

a) Coordenar e identificar as necessidades de formação dos técnicos das organizações de apicultores, assegurando a realização, no mínimo, de duas ações de formação e de divulgação, com a duração mínima de quatro horas cada uma;

b) Elaborar um relatório anual de atividades, por entidade, que inclua todas as medidas previstas na candidatura;

c) Apresentar relatório de avaliação da campanha anterior e sugestões de melhorias para a campanha seguinte.

## Medida 1B - Melhoria das condições de processamento de mel

| Medida 1B | MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE PROCESSAMENTO DE MEL |
|---|---|

**DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO**

Esta medida prevê o apoio a investimentos que visam melhoria das condições de produção e comercialização e a criação de infraestruturas de extração de mel comuns aos apicultores, tendo em vista a melhoria da qualidade e a higiene e segurança alimentar dos produtos apícolas. Pretende apoiar os seguintes tipos de investimento:

1 Aquisição de equipamento elegível (lista de equipamento elegível disponível no site GPP)

2 Adaptação de infraestruturas existentes

**TIPO DE APOIO**

Investimento/ fatura.

**LIGAÇÕES A OUTRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- Regulamento Delegado (UE) 2015/1366 de 11 de maio de 2015 que completa o Regulamento (UE) nº 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura
- Regulamento de Execução (UE) 2015/1368 de 6 de agosto que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) nº 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura
- Decreto-Lei n.º203/2005 de 25 de novembro que estabelece a atividade apícola e as normas sanitárias para defesa contra as doenças das abelhas
- Decreto Legislativo Regional nº 24/2007/A, de 7 de novembro que estabelece o regime jurídico da atividade apícola na RAA
- Portaria n.º 169/2015 de 4 de junho que estabelece as regras nacionais complementares de reconhecimento de organizações de produtores, alterada pela Portaria nacional n.º 25/2016, de 12 de fevereiro
- Despacho nº 1938/2013, de 5 de novembro que estabelece regras de reconhecimento de organizações de produtores na RAA

**BENEFICIÁRIOS**

a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel

b) Associações e cooperativas dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro

**DESPESA ELEGÍVEL**

1 - Aquisição de equipamento constante da lista de equipamentos elegíveis divulgada nos sítios da Internet do GPP, da DGAV e do IFAP, I.P., antes do início do período de apresentação das candidaturas;

2 - Despesas de investimento na adaptação das infraestruturas existentes para efeitos de licenciamento ou manutenção do mesmo.

## CONDIÇÕES DE ACESSO

Aquisição de Equipamento: apresentação de um mínimo de 3 orçamentos para os investimentos em equipamento que ultrapassem os 5.000 €.

Investimentos em infraestruturas existentes: apresentar projeto de adaptação de instalações existentes para efeitos de licenciamento ou sua manutenção, que demonstre a coerência técnica, económica e financeira do investimento.

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**Critérios de ordenação dos beneficiários**

As candidaturas são hierarquizadas em função da natureza do beneficiário, pela seguinte ordem:

1.º - Organização de produtores reconhecidas para o setor do mel;

2.º - Associações e cooperativas.

**Critérios de desempate:**

1.º - Volume de negócios (produção comercializada e/ou volume de vendas nos últimos 3 anos);

2.º - Menor relação investimento / volume de negócios.

## NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Candidatura anual: limite máximo de 40.000 beneficiário/ano.

1 - **Despesa elegível**: equipamentos.

**Nível e limites da ajuda:**

- Organizações de produtores reconhecidas para o setor do mel: 75% da despesa elegível executada;
- Outros beneficiários: 50% da despesa elegível executada.

2 - **Despesa elegível**: investimentos em infraestruturas existentes.

**Nível e limites da ajuda:**

- 40% da despesa elegível executada.

## OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Manter o equipamento e as infraestruturas funcionais durante o prazo de 5 anos a contar da data de pagamento das ajudas.

## Medida 1 C - Promoção no Mercado Nacional

| Medida 1C | PROMOÇÃO NO MERCADO NACIONAL |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO DA MEDIDA** | |
| Pretende-se com esta medida apoiar a realização de ações de promoção destinadas à informação sobre a rastreabilidade e a rotulagem do produto, incluindo qualidade alimentar e segurança sanitária, valor nutritivo e organolético, métodos de produção e sinergias com o ecossistema, ligação com a origem do produto.<br>Público-alvo:<br>1 Consumidores e suas associações;<br>2 Líderes de opinião: gastrónomos, cozinheiros, médicos, nutricionistas;<br>3 Escolas de hotelaria;<br>4 Agentes económicos: gestores de compras, fornecedores, distribuidores. | |
| **TIPO DE APOIO** | |
| Investimento/ fatura. | |
| **LIGAÇÕES A OUTRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** | |

- Regulamento Delegado (UE) 2015/1366 de 11 de maio de 2015 que completa o Regulamento (UE) nº 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura

- Regulamento de Execução (UE) 2015/1368 de 6 de agosto que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) nº 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura

- Decreto-Lei n.º203/2005 de 25 de novembro que estabelece a atividade apícola e as normas sanitárias para defesa contra as doenças das abelhas

- Decreto Legislativo Regional nº 24/2007/A, de 7 de novembro que estabelece o regime jurídico da atividade apícola na RAA

- Portaria n.º 169/2015 de 4 de junho que estabelece as regras nacionais complementares de reconhecimento de organizações de produtores, alterada pela Portaria nacional n.º 25/2016, de 12 de fevereiro

- Despacho nº 1938/2013, de 5 de novembro que estabelece regras de reconhecimento de organizações de produtores na RAA Regulamento (UE) nº 1144/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro, relativo à execução de ações de informação e de promoção dos produtos agrícolas no mercado interno e em países terceiros, e que revoga o Regulamento (CE) n. o 3/2008 do Conselho

**BENEFICIÁRIOS**

a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel,
b) Associações, cooperativas, uniões ou federações de apicultores, dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto - Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro;
c) Entidades gestor as de zonas controladas que revistam uma das formas previstas nas alíneas anteriores

**DESPESA ELEGÍVEL**

1 - Aquisição de serviços especializados em informação e tecnologias de informação;
2 - Aquisição de serviços de relações públicas e promoção;
3 - Aquisição de serviços de conceção e elaboração de suportes de comunicação;
4 - Aquisição de espaço publicitário em meios de comunicação;
5 - Participação em certames nacionais de promoção de produtos

**CONDIÇÕES DE ACESSO**

1 - Representar, isoladamente ou em conjunto (candidaturas conjuntas), no mínimo, 50% do efetivo apícola da região;
2 - Apresentar programa de promoção no mercado nacional que indique, nomeadamente, os objetivos do projeto, a estratégia, os temas, as mensagens a transmitir, o público-alvo, as ações a realizar e o orçamento discriminado por ação, ano e total.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

1º Organizações de produtores (OP) e Agrupamentos do setor reconhecidas 2º Cooperativas
3º Associações de apicultores com atividade comercial
4º Menor relação valor da ajuda/volume de vendas

| NÍVEIS E TAXAS DE APOIO |
|---|
| 1 - **Despesas elegíveis:**<br><br>• Aquisição de serviços especializados em informação e tecnologias de informação;<br><br>• Aquisição de serviços de relações públicas e promoção;<br><br>• Aquisição de serviços de conceção e elaboração de suportes de comunicação;<br><br>• Aquisição de espaço publicitário em meios de comunicação.<br><br>**Nível e limites da ajuda:**<br><br>• Taxa de comparticipação de 70% das despesas elegíveis executadas;<br><br>• Limite máximo de 40.000€/ano.<br><br>2 - **Despesas elegíveis**:<br><br>• Deslocações e estadias dos técnicos.<br><br>**Nível e limites da ajuda:** 4% da despesa elegível/ano. |
| **OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS** |
| 1 - Afetar uma conta bancária específica para a receção das ajudas e pagamento das despesas relacionadas com a execução da medida.<br>2 - Comunicar ao IFAP, I.P., com a antecedência de 10 dias úteis relativamente à data inicialmente indicada, as alterações à data ou local da realização da ação em causa.<br>3 - Preencher modelo de gestão da despesa e apresentar comprovativo da despesa (a definir pelo IFAP). |

## Medida 2A - Luta contra a varroose - luta integrada contra a varroose – medicamento e ceras

| Medida 2A | LUTA CONTRA À VARROOSE — LUTA INTEGRADA CONTRA A VARROOSE – MEDICAMENTO E CERAS |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO DA MEDIDA** | |
| Pretende-se com esta medida o controlo da varroose, doença endémica em Portugal e na maior parte da Europa, que continua a provocar elevados prejuízos na apicultura nacional, apoiando a aquisição de medicamentos homologados e de ceras pelas entidades com assistência técnica, que poderão assim alcançar melhores resultados através de um sistema de acompanhamento integrado mais ativo e adequado. | |
| **TIPO DE APOIO** | |
| Apoio anual, base forfetária. | |
| **LIGAÇÕES A OUTRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** | |

- Regulamento Delegado (UE) 2015/1366 de 11 de maio de 2015 que completa o Regulamento (UE) nº 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura

- Regulamento de Execução (UE) 2015/1368 de 6 de agosto que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) nº 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura

- Decreto-Lei n.º203/2005 de 25 de novembro que estabelece a atividade apícola e as normas sanitárias para defesa contra as doenças das abelhas

- Decreto Legislativo Regional nº 24/2007/A, de 7 de novembro que estabelece o regime jurídico da atividade apícola na RAA

- Portaria n.º 169/2015 de 4 de junho que estabelece as regras nacionais complementares de reconhecimento de organizações de produtores, alterada pela Portaria nacional n.º 25/2016, de 12 de fevereiro

- Despacho nº 1938/2013, de 5 de novembro que estabelece regras de reconhecimento de organizações de produtores na RAA;

- Plano Sanitário Apícola 2015 DGAV

- Plano Sanitário Apícola RAA

**BENEFICIÁRIOS**

a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel

b) Associações e cooperativas dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro

c) Entidades gestoras de zonas controladas que revistam uma das formas previstas nas alíneas anteriores podem inscrever na candidatura à Medida 2 A todos os apicultores com apiários localizados na respetiva zona controlada, independentemente de serem seus associados.

**DESPESA ELEGÍVEL**

Aquisição de medicamento homologado para tratamento terapêutico e profilático da varroose das colmeias dos apicultores abrangidos na candidatura do beneficiário.
Aquisição de ceras como medida higio-sanitária, apenas elegível para colmeias implantadas nas ilhas da Região Autónoma dos Açores onde não existe varroose.

**CONDIÇÕES DE ACESSO**

1 - Apresentar candidatura à medida 1A, exceto no caso de serviços oficiais das RA da Madeira;
2- Apresentar plano de intervenção sanitário em conformidade com o Programa Sanitário Apícola elaborado pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária ou pelas entidades competentes das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e publicitado nos respetivos sítios da Internet.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Critérios de ordenação dos beneficiários:**

As candidaturas são hierarquizadas em função da natureza do beneficiário, pela seguinte ordem:

1.º - Entidades gestoras de zonas controladas que revistam a forma de organização de produtores (OP) reconhecida para o setor do mel;

2.º - Entidades gestoras de zonas controladas que revistam a forma de associação e ou cooperativa;

3.º - OP reconhecidas para o setor do mel;

4.º - Associações e cooperativas;

5.º - Serviços oficiais da Região Autónoma da Madeira.

**Critérios de desempate**:

As candidaturas são re-hierarquizadas em função do maior índice de cobertura, calculado através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Colmeias x apiários x apicultores}}{\text{Efetivo nacional total}}$$

**NÍVEIS E TAXAS DE APOIO**

- Montante de 4 euros/colmeia para aquisição de medicamento homologado para um tratamento terapêutico e profilático da varroose.
- Montante de 4 euros/colmeia para aquisição de medicamento homologado para um segundo tratamento terapêutico e profilático da varroose.
- Montante de 4 euros/colmeia para aquisição de ceras nas ilhas da Região Autónoma dos Açores onde não existe varroose

**Nível da ajuda**: 75%

Serviços oficiais da Região Autónoma da Madeira: 100%.

**OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

1 - Adquirir medicamento para tratamento da varroose, devidamente homologado e em quantidade suficiente para um (ou dois) tratamento (s) anual (ais), bem como a sua distribuição aos apicultores associados que tenham sido inscritos na medida 1A ou por todos os apicultores com apiários localizados nas zonas controladas inscritos na medida 1 A independentemente de serem seus associados (apenas para os beneficiários com estatuto de Entidade Gestora de Zona Controlada).

2 - No caso específico de aquisição de ceras, as mesmas deverão ser adquiridas em comerciantes registados (a nível regional e/ou nacional) e, antes da sua introdução nas colmeias, as ceras deverão ser esterilizadas de acordo com determinações dos Serviços Competentes da Região Autónoma dos Açores

3 - Apresentar relatório anual da distribuição do medicamento antes da apresentação pedido final de ajuda, não aplicável no caso de distribuição de ceras.

## Medida 2B - Luta contra a varroose - luta integrada contra a varroose - análises

| Medida 2B | LUTA CONTRA À VARROOSE — LUTA INTEGRADA CONTRA A VAROOSE - ANÁLISES |
|---|---|

**DESCRIÇÃO DA MEDIDA**

Pretende-se que o controlo da varroose seja baseado num conjunto de ações sanitárias orientadas e fundamentadas em fatores analíticos através do apoio à realização de análises laboratoriais a abelhas, favos e/ou cartolinas.

**TIPO DE APOIO**

Apoio anual, base forfetária.

**LIGAÇÕES A OUTRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- Regulamento Delegado (UE) 2015/1366 de 11 de maio de 2015 que completa o Regulamento (UE) nº 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura;
- Regulamento de Execução (UE) 2015/1368 de 6 de agosto que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) nº 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura;
- Decreto-Lei n.º203/2005 de 25 de novembro que estabelece a atividade apícola e as normas sanitárias para defesa contra as doenças das abelhas;
- Decreto Legislativo Regional nº 24/2007/A, de 7 de novembro que estabelece o regime jurídico da atividade apícola na RAA;
- Portaria n.º 169/2015 de 4 de junho que estabelece as regras nacionais complementares de reconhecimento de organizações de produtores, alterada pela Portaria nacional n.º 25/2016, de 12 de fevereiro;
- Despacho nº 1938/2013, de 5 de novembro que estabelece regras de reconhecimento de organizações de produtores na RAA; · Plano Sanitário Apícola 2015 DGAV;
- Plano Sanitário Apícola RAA.

**BENEFICIÁRIOS**

a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel;
b) Associações e cooperativas dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro ou pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2007/A, de 7 de novembro;
c) Entidades gestoras de zonas controladas que revistam uma das formas previstas nas alíneas anteriores podem inscrever na candidatura à Medida 2 B todos os apicultores com apiários localizados na respetiva zona controlada, independentemente de serem seus associados

**DESPESA ELEGÍVEL**

Realização de análises anatomopatológicas de abelhas e/ou de favos de criação e/ou de cartolinas, constantes da lista de análises elegíveis divulgada nos sítios da Internet do GPP, da DGAV e do IFAP, I.P.

**CONDIÇÕES DE ACESSO**

1 - Apresentar candidatura à medida 1A, exceto no caso de serviços oficiais das RA da Madeira;
2 - Apresentar plano de intervenção sanitário em conformidade com o Programa Sanitário Apícola elaborado pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária ou pelas entidades competentes das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e publicitado nos respetivos sítios da Internet.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Critérios de ordenação dos beneficiários**:
As candidaturas são hierarquizadas em função da natureza do beneficiário, pela seguinte ordem:
1º Entidades gestoras de zonas controladas que revistam a forma de organização de produtores (OP) reconhecida para o setor do mel;
2º Entidades gestoras de zonas controladas que revistam a forma de associação e ou cooperativa;
3º Organização de produtores (OP) reconhecida para o setor do mel;
4º Associações e cooperativas
5º Serviços oficiais das Região Autónoma da Madeira.

**Critérios de desempate:**

1º Maior relação entre colmeiasxapiáriosxapicultores e o efetivo nacional total, calculada através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Colmeias x apiários x apicultores}}{\text{Efetivo nacional total}}$$

2º Maior número de colmeias;

**3º** Maior número de apicultores.

**NÍVEIS E TAXAS DE APOIO**

**Montante forfetário de 4 euros/análise anatomopatológica de abelhas. Nível e limites da ajuda:**

- Entidades gestoras de zona controlada: comparticipação de 90%, limitada a uma análise até 75% dos apiários;
- Outros beneficiários: comparticipação de 50%, limitada a uma análise até 10% dos apiários;
- Serviços oficiais da Região Autónoma da Madeira.
- Serviços oficiais das Regiões Autónomas: comparticipação de 50%, limitada a uma análise por apicultor.

**Montante forfetário de 3 euros/análise anatomopatológica de favos. Nível e limites da ajuda:**

- Entidades gestoras de zona controlada: comparticipação de 90%, limitada a uma análise até 75% dos apiários;
- Outros beneficiários: comparticipação de 50%, limitada a uma análise até 10% dos apiários;

 Serviços oficiais da Região Autónoma da Madeira: comparticipação de 50%, limitada a uma análise por apicultor.

**Montante forfetário de 3 euros/análise a cartolinas.**

**Nível e limites da ajuda:**

- Beneficiários da Região Autónomas dos Açores: comparticipação de 50%, limitada a uma análise até 10% dos apiários.

**OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

Realizar as análises anatomopatológicas de abelhas, de favos e de cartolinas de acordo com o Programa Sanitário Apícola, nos laboratórios reconhecidos pela DGAV.

Apresentar relatório anual antes da apresentação pedido final de ajuda.

## Medida 3 – Transumância

| Medida 3 | RACIONALIZAÇÃO DA TRANSUMÂNCIA — AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TRANSUMÂNCIA |
|---|---|

**DESCRIÇÃO DA MEDIDA**

Pretende-se com esta medida contribuir para a melhoria da competitividade das empresas apícolas, através do apoio à modernização e capacitação para as atividades de transumância e apoio à aquisição de equipamento destinado às operações de transporte de colmeias, adaptado para a transumância.

**TIPO DE APOIO**

Investimento/ fatura.

**LIGAÇÕES A OUTRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- Regulamento Delegado (UE) 2015/1366 de 11 de maio de 2015 que completa o Regulamento (UE) nº 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura;
- Regulamento de Execução (UE) 2015/1368 de 6 de agosto que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) nº 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura;
- Decreto-Lei n.º203/2005 de 25 de novembro que estabelece a atividade apícola e as normas sanitárias para defesa contra as doenças das abelhas;
- Decreto Legislativo Regional nº 24/2007/A, de 7 de novembro que estabelece o regime jurídico da atividade apícola na RAA;
- Portaria n.º 169/2015 de 4 de junho que estabelece as regras nacionais complementares de reconhecimento de organizações de produtores alterada pela Portaria nacional n.º 25/2016, de 12 de fevereiro;
- Despacho nº 1938/2013, de 5 de novembro que estabelece regras de reconhecimento de organizações de produtores na RAA,

**BENEFICIÁRIOS**

a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel;

b) Associações e cooperativas dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido, pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro ou pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2007/A, de 7 de novembro;

c) Entidades gestoras de zonas controladas que revistam uma das formas previstas nas alíneas anteriores.

**DESPESA ELEGÍVEL**

Aquisição de equipamento destinado às operações de transporte de colmeias, constante da lista de equipamento elegível divulgada nos sítios da Internet do GPP e do IFAP, I.P.

**CONDIÇÕES DE ACESSO**

1. Apresentar candidatura às medidas 1A e 2A, exceto no que respeita à medida 2A nas RA dos Açores e da Madeira, sempre que a DGAV ou a entidade competente dessa RA reconhecer a não existência de varroa nas colmeias implantadas em determinada ilha;
2. Beneficiários a) e b): que tenham inscritos na sua candidatura apicultores transumantes (que tenham realizado, isto é, comunicado à DGAV, operações de transumância na campanha anterior) que envolvam um mínimo de 25 apiários transumantes;
3. Beneficiários c): mínimo de 15 apiários transumantes identificados na declaração de existências e que tenham realizado (comunicado à DGAV) operações de transumância na campanha anterior.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Critérios de ordenação dos beneficiários:**

As candidaturas são hierarquizadas em função da natureza do beneficiário, pela seguinte ordem:

1.º - Entidades gestoras de zonas controladas que revistam a forma de organização de produtores (OP) reconhecida para o setor do mel;

2.º - Entidades gestoras de zonas controladas não previstas no ponto anterior;

3.º - OP reconhecidas para o setor do mel com número superior a 25 apiários transumantes (verificado pela declaração das existências dos apiários inscritos);

4.º - Associações e cooperativas com número superior a 25 apiários transumantes (verificado pela declaração das existências dos apiários inscritos).

**Critérios de desempate**:

1.º Nº de operações de transumância comunicadas à DGAV na campanha anterior;

2.º Menor relação investimento / nº de operações de transumância comunicadas à DGAV na campanha anterior.

**NÍVEIS E TAXAS DE APOIO**

**Nível e limites da ajuda**:

Comparticipação de 75% nos custos de aquisição de equipamento elegível; Limite máximo de 25.000 euros/beneficiário.

**OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

1 - Manter o equipamento funcional durante 5 anos a contar da data de pagamento das ajudas;

2 - Obter orçamento, no mínimo, de 3 fornecedores, e conservar os respetivos comprovativos (pedidos de orçamento e orçamentos), bem como a justificação da escolha do fornecedor.

## Medida 4 - Análises Laboratoriais

| Medida 4 | MELHORIA DA QUALIDADE DO MEL — APOIO À REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS |
|---|---|

**DESCRIÇÃO DA MEDIDA**

Pretende-se com esta medida Incentivar os apicultores a adotarem procedimentos de monitorização e controlo de qualidade dos produtos, numa ótica de profissionalização e consequente orientação para o mercado, apoiando os custos decorrentes do controlo analítico efetuado ao longo do processo produtivo (HACCP) à qualidade do produto final.

**TIPO DE APOIO**

Investimento/fatura.

**LIGAÇÕES A OUTRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- Regulamento Delegado (UE) 2015/1366 de 11 de maio de 2015 que completa o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura;
- Regulamento de Execução (UE) 2015/1368 de 6 de agosto que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura;
- Decreto-Lei n.º203/2005 de 25 de novembro que estabelece a atividade apícola e as normas sanitárias para defesa contra as doenças das abelhas;
- Decreto - Lei nº1/2007 de 2 de Janeiro que estabelece as condições de funcionamento dos locais de extração e processamento de mel e outros produtos da apicultura destinados ao consumo humano
- Decreto Legislativo Regional nº 24/2007/A, de 7 de novembro que estabelece o regime jurídico da atividade apícola na RAA;
- Portaria n.º 169/2015 de 4 de junho que estabelece as regras nacionais complementares de reconhecimento de organizações de produtores, alterada pela Portaria nacional n.º 25/2016, de 12 de fevereiro;
- Despacho nº 1938/2013, de 5 de novembro que estabelece regras de reconhecimento de organizações de produtores na RAA
- Portaria n.º 74/2014 de 20 de março regulamenta as derrogações e medidas nacionais previstas no Regulamento (CE) n.º 852/2004 e 853/2004, ambos, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril

**BENEFICIÁRIOS**

- a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel
- b) Associações e cooperativas dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro
- c) Entidades gestoras de zonas que revistam uma das formas previstas nas alíneas anteriores

| DESPESA ELEGÍVEL |
|---|
| Realização de análises aos produtos da colmeia, constantes da lista de análises elegíveis, divulgada no sítio da Internet do GPP, da DGAV e do IFAP, I.P. |
| **CONDIÇÕES DE ACESSO** |
| Deter estabelecimento de extração e processamento de mel, exceto na Região Autónoma da Madeira. |
| **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** |
| **Critérios de ordenação dos beneficiários:**<br>As candidaturas são hierarquizadas em função da natureza do beneficiário, pela seguinte ordem:<br>1.º - Organização de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel detentoras de estabelecimentos de extração e processamento de mel;<br>2.º - Associações e cooperativas detentoras de estabelecimentos de extração e processamento de mel;<br>3.º - OP reconhecidas para o setor do mel, associações e cooperativas, localizadas na Região Autónoma da Madeira;<br>4.º - OP reconhecidas para o setor do mel, detentoras de Unidades de Produção Primárias (UPP);<br>5.º - Associações e cooperativas detentoras de UPP.<br><br>**Critérios de desempate**:<br>1.º - Volume de negócios (produção comercializada e/ou volume de vendas nos últimos 3 anos);<br>2.º - Menor relação investimento / volume de negócios |
| **NÍVEIS E TAXAS DE APOIO** |
| **Nível e limites da ajuda:**<br>Comparticipação de 75% nos custos com a realização das análises.<br>**Limite máximo elegível**:<br>□ Organização de produtores reconhecidas para o setor do mel: 5.000 euros; □ Cooperativas e associações: 2.500 euros. |
| **OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS** |
| Realizar análises aos produtos da colmeia nos laboratórios reconhecidos pela Direção-Geral de Agricultura Alimentação e Veterinária, constantes de lista divulgada nos sítios da Internet do GPP, da DGAV e do IFAP, I.P. |

## Medida 5 - Repovoamento do efetivo apícola

| Medida 5 | REPOVOAMENTO DO EFETIVO APÍCOLA — APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE RAINHAS SELECIONADAS |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO DA MEDIDA** | |

Pretende-se com esta medida melhorar a produtividade do efetivo apícola através da prática de substituição de rainhas incentivando os apicultores a optarem pela aquisição de rainhas autóctones selecionadas, numa perspetiva de ganhos de eficácia e de produtividade através da introdução de material genético selecionado e melhorado.

**TIPO DE APOIO**

O apoio anual, de base forfetária

**LIGAÇÕES A OUTRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- Regulamento Delegado (UE) 2015/1366 de 11 de maio de 2015 que completa o Regulamento (UE) nº 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura;
- Regulamento de Execução (UE) 2015/1368 de 6 de agosto que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) nº 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura;
- Decreto-Lei n.º203/2005 de 25 de novembro que estabelece a atividade apícola e as normas sanitárias para defesa contra as doenças das abelhas;
- Decreto Legislativo Regional nº 24/2007/A, de 7 de novembro que estabelece o regime jurídico da atividade apícola na RAA;
- Portaria n.º 169/2015 de 4 de junho que estabelece as regras nacionais complementares de reconhecimento de organizações de produtores, alterada pela Portaria nacional n.º 25/2016, de 12 de fevereiro;
- Despacho nº 1938/2013, de 5 de novembro que estabelece regras de reconhecimento de organizações de produtores na RAA
- Portaria n.º 74/2014 de 20 de março regulamenta as derrogações e medidas nacionais previstas no Regulamento (CE) n.º 852/2004 e 853/2004, ambos, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril

**BENEFICIÁRIOS**

a) Organizações de produtores (OP) reconhecidas para o setor do mel

b) Associações e cooperativas dotadas de personalidade jurídica, com atividade apícola prevista nos respetivos estatutos e cujos associados inscritos nas candidaturas obedeçam ao regime jurídico estabelecido, pelo Decreto -Lei n.º 203/2005, de 25 de novembro ou pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2007/A, de 7 de novembro

c) Entidades gestoras de zonas controladas que revistam uma das formas previstas nas alíneas anteriores

**DESPESA ELEGÍVEL**

Aquisição de rainhas selecionadas fecundadas, entregues aos apicultores inscritos na medida, que detenham um efetivo ≥50 colónias.

**CONDIÇÕES DE ACESSO**

Apresentar candidatura às medidas 1-A e 2.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Critérios de ordenação dos beneficiários:**

As candidaturas são hierarquizadas em função do maior índice de cobertura que apresentem, calculado através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Colmeias x apiários x apicultores}}{\text{Efetivo nacional total}}$$

**Critérios de desempate:**

As candidaturas são hierarquizadas em função da natureza do beneficiário, pela seguinte ordem:

1.º - Entidades gestoras de zonas controladas que revistam a forma de organização de produtores (OP) reconhecida para o setor do mel;

2.º - Entidades gestoras de zonas controladas que revistam a forma de associação ou cooperativa;

3.º - OP reconhecidas para o setor do mel;

4.º - Associações e cooperativas

**NÍVEIS E TAXAS DE APOIO**

**Nível e limites da ajuda**

- Comparticipação de 75% nos custos de aquisição de rainhas.
- Número máximo anual de rainhas objeto de ajuda, por beneficiário, é calculado através da seguinte fórmula (apenas são contabilizados os apicultores com 50 ou mais colmeias):

$$\frac{\text{Número de colmeias detidas pelos apicultores inscritos na candidatura x 0,35}}{2}$$

**Montante da ajuda:** Limite máximo elegível: 10€ por rainha

**OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

- Adquirir rainhas a entidades reconhecidas aprovadas pela Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária
- Apresentar relatório anual da distribuição das rainhas* antes da apresentação pedido de pagamento final

*Os documentos comprovativos dos pedidos de pagamento são estabelecidos pelo IFAP (termos de entrega) sem a obrigação da declaração do fornecedor.

## Medida 6 - Programas de Investigação Aplicada

| Medida 6 | INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO — APOIO A PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO APLICADA |
|---|---|

**DESCRIÇÃO DA MEDIDA**

Esta medida prevê o apoio à execução de projetos de investigação aplicada que visem aumentar a produtividade e rendibilidade das explorações apícolas.

**TIPO DE APOIO**

O apoio anual, de base forfetária.

**LIGAÇÕES A OUTRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- Regulamento Delegado (UE) 2015/1366 de 11 de maio de 2015 que completa o Regulamento (UE) nº 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura

- Regulamento de Execução (UE) 2015/1368 de 6 de agosto que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) nº 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura

- Decreto-Lei n.º203/2005 de 25 de novembro que estabelece a atividade apícola e as normas sanitárias para defesa contra as doenças das abelhas

- Portaria n.º 169/2015 de 4 de junho que estabelece as regras nacionais complementares de reconhecimento de Organizações de Produtores

- Decreto Legislativo Regional nº 24/2007/A, de 7 de novembro que estabelece o regime jurídico da atividade apícola na RAA

- Despacho nº 1938/2013, de 5 de novembro que estabelece regras de reconhecimento de organizações de produtores na RAA

**BENEFICIÁRIOS**

Uniões ou federações de apicultores em parceria com entidades do sistema científico nacional (organismos públicos ou instituições do ensino superior) que disponham de centros de investigação aplicada.

**DESPESA ELEGÍVEL**

1. Atividades de investigação científica a desenvolver no âmbito da execução de projetos de investigação aplicada nas seguintes temáticas:
    - Sanidade apícola
    - Maneio e tecnologia na produção e processamento dos produtos apícolas
    - Promoção e valorização da qualidade e segurança alimentar dos produtos apícolas
2. Atividades de divulgação e de disseminação dos resultados dos projetos

**CONDIÇÕES DE ACESSO**

Apresentar os seguintes documentos:

a) Protocolo de parceria entre todos os parceiros (uniões ou federações de apicultores e restantes entidades parceiras do sistema científico nacional);

b) Projeto de investigação (memória descritiva);

c) Cronograma e Mapa de Programação e Execução Financeira do projeto;

d) Cronograma e Mapa de Programação das Atividades de divulgação e disseminação.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

1 - As candidaturas à medida 6 são hierarquizadas pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I.P.), em função da respetiva "valia global do projeto" (VGP), calculada através da seguinte fórmula (arredondamento à centésima):

$$VGP = 0{,}10\ PA + 0{,}15\ I + 0{,}20\ U + 0{,}25\ MO + 0{,}30\ D$$

2 - Na fórmula prevista no número anterior:

a) PA, valoriza a continuidade dada a temas do programa apícola nacional do triénio anterior;

b) I, valoriza a interligação entre equipas e objetivos de investigação de outros projetos;

c) U, valoriza a utilidade, operacionalização e adequação do projeto;

d) MO, valoriza o mérito científico e originalidade da equipa e a inclusão de jovens cientistas;

e) D, valoriza a produção de documentação para divulgação aos apicultores.

3 - Cada fator definido nas alíneas a) a e) do número anterior é pontuado de um a cinco, de acordo com a grelha de pontuação definida para cada coeficiente.

4 - As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente de Valia Global do Projeto (VGP) até ao limite orçamental definido na legislação regulamentar.

## NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

**Montante da ajuda**:
Montante de 50.000 €/projeto/ano para realização das atividades de investigação, divulgação e disseminação.
**Nível da ajuda**: 80%

## OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

1 - Atividades de Investigação Científica

- Apresentação de relatório anual descrevendo as atividades executadas e eventuais desvios ocorridos nas mesmas, nomeadamente ao cronograma e orçamento.

2 - Atividades de divulgação e disseminação

- Publicitar o projeto nos sítios Internet dos parceiros;
- Apresentação dos projetos e resultados (finais e intercalares) no Fórum Nacional de Apicultura
- Como Resultado Final: edição de material de disseminação dos resultados (brochura ou folheto técnico)